



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas

Quarta-feira • 9 de Julho de 2025 • Ano XIII • Nº 3284

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Atos Administrativos ..... 02 a 162



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

## Atos Administrativos



### LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LO Nº 040/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS - SEMMA** com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas na Lei Municipal nº. 1.324 de 02 de dezembro de 2008 e suas alterações e, na Lei Municipal nº. 1.361 de 30 de novembro de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 1.910 de 30 de dezembro de 2020 e, tendo em vista o que consta do **Processo administrativo nº. 3183/2024**. **RESOLVE: Art. 1º - Conceder a Licença Ambiental de Operação – LO sob nº 040/2025, válida pelo prazo de 2 (dois) anos, à E NATIVIDADE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.883.169/0001-54 para atividade de Postos de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis, com tancagem de 745 m³, localizada na Avenida Santos Drumond, Km 1.5 Itinga, Lauro de Freitas-BA. Inscrita no Cadastro Imobiliário Municipal nº 40066020310000, coordenadas 572308 m E / 857308 m S, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes que constam na íntegra, no referido processo. Art. 2º - Este ato não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. Art. 3º - Este ato será publicado na íntegra no site oficial da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA do Município de Lauro de Freitas, no endereço eletrônico, <https://io.org.br/ba/laurodefreitas/diariooficial/>**

Lauro de Freitas, 09 de julho de 2025.

**Brígido Nunes de Rezende Neto**

Secretário Municipal de Meio Ambiente



Republicação Inclusão/Ajustes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**



**PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - 2025**



Republicação Inclusão/Ajustes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**

Débora Regis dos Santos Filha  
**Prefeita Municipal**

José Mateus Reis Santos Bulhões  
**Vice-Prefeito Municipal**

Jonatas Passos Vieira  
**Chefe de Gabinete da Prefeita**

Tassio Lima Muniz Azevedo  
**Secretário de Administração**

Antônio Ricardo Góis Pereira  
**Secretário Municipal da Fazenda**

Maria de Fatima de Souza Barbosa  
**Casa Civil**

Luana Vitorino Matos Bandarra  
**Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Inovação Tecnológica,  
Trabalho e Renda**

Joselene Cardim Barbosa Souza  
**Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**



Republicação Inclusão/Ajustes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**

Paulo Roberto de Assis Meireles

**Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano Sustentável e  
Ordenamento do Uso do Solo**

Nilton Sapucaia Costa Júnior

**Secretário Municipal de Mobilidade Urbana**

Brígido Nunes de Rezende Neto

**Secretária Municipal de Meio Ambiente**

Diana de Souza Pinto

**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania**

José Mateus Reis Santos Bulhões

**Secretário de Cultura, Esporte, Juventude e Lazer**

Margeoire Neves Mendes

**Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Políticas Afirmativas, Direitos Humanos e  
Promoção da Igualdade Racial**

Tamires Silva de Andrade

**Secretária Municipal de Educação**



Republicação Inclusão/Ajustes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**

Elba Brito Garcez de Sena  
**Secretário Municipal de Saúde (Interina)**

Henio Dourado Pereira  
**Controlador Geral do Município**

Jarbas Santana Magalhães  
**Procurador Geral do Município**

Glauber Cista Villela de Moraes  
**Secretário Municipal de Segurança, Defesa Civil e Ordem Pública**



Republicação Inclusão/Ajustes

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

### Considerações Iniciais

A Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, passou a ser obrigatória a partir do ano de 2024. O Município de Lauro de Freitas, como ato regulatório da Lei, publicou a Portaria 001/2024, em 17/01/2024, juntamente com 06 (seis) Instruções Normativas, em especial a Instrução 002/2024 que dispõe sobre o Plano de Contratações Anual (PCA).

De acordo com a Instrução, o PCA é um dos instrumentos de governança voltado a direcionar o Executivo na contratação, execução e gestão das obras, bens e serviços, inclusive das soluções de tecnologia da informação e comunicação.

A elaboração do PCA tem como objetivo alinhar as demandas das unidades administrativas às reais necessidades do Município de Lauro de Freitas, otimizando recursos e aprimorando processos de trabalho de acordo com as diretrizes elencadas na Instrução 002/2024:

*Art.8º A elaboração do Plano de Contratações Anual pelas Unidades Requisitantes tem como objetivos:*

- I - Racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência;*
- II - Garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o Plano de Gestão de Logística Sustentável, e outros instrumentos de governança existentes;*
- III - Subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária do Município;*
- IV - Evitar o fracionamento de despesas; e*
- V - Sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo institucional, fomentando a economia e incrementando a competitividade. a resultados, atendendo aos princípios da eficiência e da transparência, possibilitando a mitigação de riscos relacionados ao processo de compras.*

### Das atribuições da Comissão de Avaliação do Planejamento das Contratações

A Comissão de Avaliação do Planejamento das Contratações tem como objetivo coordenar a governança das contratações, sendo responsável pela elaboração e monitoramento do desempenho do PCA, promovendo ajustes quando necessário e assegurando o cumprimento do Plano Estratégico da Gestão de Contratações. Nesse sentido:

*Art.17 Após a elaboração do plano anual de contratação o mesmo será apreciado e avaliado no que tange aos valores prefixados, pela Comissão de Planejamento das Contratações, no período de 5 (cinco) dias úteis, após a sua liberação, com vistas a realizar-se:*

- I - Análise de compatibilidade do Plano de Contratação Anual com o Plano Plurianual;*
- II - Análise de compatibilidade com a Lei Orçamentaria Anual, quanto à indicação de ação e fonte de recurso, natureza da despesa e valor consignado;*
- III - Análise de compatibilidade com as prioridades de gestão, quanto ao valor*



Republicação Inclusão/Ajustes

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

*consignado, em relação à dimensão das políticas públicas ofertadas, com emissão de relatório informativo, para a avaliação e aprovação da gestora;*

### Metodologia da Elaboração

CONSIDERANDO que o princípio do planejamento significa o dever de previsão das ações futuras, abrangendo inclusive eventos não relacionados diretamente à atuação administrativa, de modo a adotar as providências mais adequadas e satisfatórias para a realização das finalidades pretendidas;

CONSIDERANDO que o Plano de Contratações Anual é o documento que consolida todas as demandas que o órgão ou entidade planeja contratar ou renovar no exercício subsequente;

CONSIDERANDO que, excepcionalmente, tal qual ocorrido nos exercícios de 2023 e 2024, o PCA 2025 será materializado em planilha de excel, utilizando como referência as contratações vigentes e as novas necessidades mapeadas pelas unidades requisitantes;

Explicitamos que o cálculo feito para itens de natureza continuada considerou a média executada nos últimos meses, com a projeção futura para 12 meses, aplicando-se índice de correção indicados em contrato. Já os objetos relacionados a natureza não contínua, extraímos a média de gasto nos anos anteriores e justificativas apresentadas pela unidade requisitante nos documentos de formalização de demanda.

Uma das etapas para elaboração do Plano de Contratações Anual de 2025 consistiu na confirmação das necessidades junto às Secretarias Municipais, cabendo à Coordenação Geral de Planejamento da Secretaria de Administração fazer o levantamento e relacionar todas as demandas, aquisições e/ou prorrogações contratuais dessas unidades para elaboração da minuta do Plano Anual de Contratações.

### Perspectiva Orçamentária do PCA 2025

De acordo com os valores indicados nos documentos de formalização de demanda apresentados pelas unidades requisitantes, o PCA 2025 está estimado em **R\$ 584.308.536,09 (quinhentos e oitenta e quatro milhões, trezentos e oito mil, quinhentos e trinta e seis reais e nove centavos)** distribuídos entre valores do orçamento de tesouro municipal, emendas parlamentares, financiamento, convênios e fontes.

Entretanto, as metas planejadas no orçamento 2025 estarão necessariamente submetidas a disponibilidade orçamentária decorrente de fatores extraordinários.

### Plano de Contratações Anual

O Plano de Contratações Anual (PCA), com fundamento na Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Portaria 001/2024, de 17 de janeiro de 2024, é resultado do processo de estimativa das



Republicação Inclusão/Ajustes

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

*contratações pelos órgãos e entidades do Poder Executivo municipal e tem por objetivos principais:*

- Fortalecer a cultura de planejamento;
- Racionalizar as contratações, por meio da promoção de contratações corporativas (registro de preços);
- Garantir o alinhamento com o planejamento estratégico;
- Subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
- Evitar o fracionamento de despesas; e
- Sinalizar intenções ao mercado fornecedor.

Dentre as diretrizes para incluir as estimativas dos itens no planejamento das contratações, destacam-se:

- Contratações de bens, materiais, serviços e obras;
- Contratações por inexigibilidade ou dispensa de licitação, exceto o disposto nos incisos VI, VII e VIII do art. 75 da Lei 14.133/21;
- Contratações que envolvam recursos provenientes de qualquer fonte;
- Ficam dispensadas as contratações de itens classificados como sigilosos e as realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos.

A elaboração do PCA 2025 contou com a participação direta de todas as Secretarias Municipais e por certo passará por ajustes e adequações ao longo de sua execução, que deverão ser publicados no sítio eletrônico do Município, juntamente com seus anexos, garantindo transparência e eficiência nas contratações públicas.

A seguir, detalhamento das necessidades, bem como seus valores definidos, segmentado por duas unidades gestoras (Prefeitura Municipal e Secretaria de Saúde).

**PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - 2025**

ITEM	TIPO DO ITEM	SUBITEM	UNIDADE DEMANDANTE	DESCRIÇÃO DA PRETENSÃO CONTRATUAL	VALOR ESTIMADO DO GASTO	CONTINUIDADE	DATA PARA INSCRIÇÃO	GRAU DE PRIORIDADE	DATA DESEJADA	RENOVAÇÃO DE CONTRATO (Sim ou Não)	Observações
1	MATERIAL	AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	CONSUMO DE GAS DE COZINHA	R\$ 319.619,00	S	10/03/2025	BAIXO	31/05/2025	N	
2	MATERIAL	HIGIENE PESSOAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL	R\$ 787.000,00	S	9/11/2024	MÉDIO	1/11/2025	N	
3	MATERIAL	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO	R\$ 1.200.000,00	S	5/28/2025	MÉDIO	28/08/25	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
4	MATERIAL	AGRICULTURA FAMILIAR	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	GENEROS ALIMENTICIOS - AGRICULTURA FAMILIAR	R\$ 6.947.160,00	S	5/28/2025	MÉDIO	28/08/25	N	AQUISIÇÃO
5	MATERIAL	AQUISIÇÃO DE PNEUS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	AQUISIÇÃO DE PNEUS	R\$ 555.364,00	S	1/28/2025	MÉDIO	28/03/25	N	
6	MATERIAL	FARDAMENTO ESCOLAR	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	FARDAMENTO ESCOLAR	R\$ 2.860.000,00	S	3/4/2025	MÉDIO	04/06/25	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
7	MATERIAL	GENEROS ALIMENTICIOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS/ CESTAS BASICAS	R\$ 5.662.260,00	S	5/28/2025	MÉDIO	28/08/25	N	
8	MATERIAL	MATERIAL DE EXPEDIENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	MATERIAL DE EXPEDIENTE	R\$ 1.906.500,00	S	9/2/2024	ALTO	02/01/25	N	
9	MATERIAL	MATERIAL DE LIMPEZA	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA	R\$ 7.170.957,35	S	05/02/2025	ALTO	31/05/25	N	
10	MATERIAL	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	AQUISIÇÃO DE EPIS	R\$ 1.746.209,75	S	21/02/2025	ALTO	31/05/2025	N	
11	MATERIAL	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	EPIS PARA GUARDA VIDAS - DEMANDA JUDICIAL	R\$ 250.000,00	S	5/30/2025	MÉDIO	28/08/25	N	
12	MATERIAL	MATERIAL ELÉTRICO	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO	R\$ 220.641,79	S	9/2/2024	ALTO	02/01/25	N	
13	MATERIAL	MATERIAL ESPORTIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	AQUISIÇÃO DE MATERIAS ESPORTIVOS	R\$ 454.000,00	S	5/15/2025	MÉDIO	13/08/25	N	
14	MATERIAL	ÓLEO LUBRIFICANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES E FLUIDOS DE FREIO PARA FROTA VEICULAR DA PREFEITURA	R\$ 233.000,00	S	9/2/2024	ALTO	02/01/25	N	
15	MATERIAL	MATERIAS DE SERRALHERIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SERRALHERIA	R\$ 153.708,00	S	9/2/2024	ALTO	02/01/25	N	
16	MATERIAL	PEÇAS PARA REPOSIÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEICULOS	R\$ 130.147,00	S	8/20/2025	MÉDIO	18/11/25	N	
17	MATERIAL	SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE REDE	R\$ 479.062,54	S	3/24/2025	MÉDIO	31/05/25	N	
18	MATERIAL	INSUMOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PADARIA COMUNITARIA	R\$ 22.000,00	S	1/2/2025	MÉDIO	02/05/25	N	
19	MATERIAL	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO FUNCIONAL	R\$ 2.674.157,80	S	3/20/2025	MÉDIO	18/06/25	N	
20	SERVIÇO	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO DA COZINHA COMUNITARIA / PADARIA	R\$ 50.000,00	S	1/2/2025	MÉDIO	02/05/25	N	
21	MATERIAL PERMANENTE	ARMAMENTO	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	AQUISIÇÃO DE COLETES BALÍSTICOS	R\$ 151.250,00	S	1/2/2025	MÉDIO	03/03/25	N	
22	MATERIAL PERMANENTE	ARMAMENTO	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	AQUISIÇÃO DE ESPARGIDOR DE MUNIÇÃO QUÍMICA	R\$ 15.000,00	S	1/2/2025	MÉDIO	03/03/25	N	
23	MATERIAL PERMANENTE	LIMPEZA URBANA	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA URBANA	R\$ 25.000,00	S	1/2/2025	MÉDIO	02/05/25	N	
24	MATERIAL PERMANENTE	MATERIAL PERMANENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO	R\$ 348.150,00	S	1/2/2025	MÉDIO	02/05/25	N	
25	MATERIAL PERMANENTE	MATERIAL PERMANENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	R\$ 736.478,69	S	3/24/2025	MÉDIO	31/05/25	N	
26	MATERIAL PERMANENTE	MATERIAL PERMANENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS	R\$ 590.500,00	S	1/2/2025	MÉDIO	02/05/25	N	
27	MATERIAL PERMANENTE	MATERIAL PERMANENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	EQUIPAMENTOS PARA PADARIA COMUNITARIA	R\$ 30.000,00	S	1/2/2025	MÉDIO	02/05/25	N	
28	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	OBRAS E INSTALAÇÕES	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	CONSTRUÇÃO DE CRECHE E PRE ESCOLA MODELO TIPO 02 PADRÃO NO BAIRRO JARDIM CASTELAO	R\$ 1.293.000,00	S	1/2/2025	ALTO	01/07/25	N	
29	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	OBRAS E INSTALAÇÕES	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS	R\$ 215.000,00	S	1/2/2025	MÉDIO	01/07/25	N	
30	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	OBRAS E INSTALAÇÕES	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	OBRAS DE CONCLUSÃO DO CIE R40 MOD 01 - QUADRAS REVERSÍVEIS - CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE - META 01	R\$ 1.000.000,00	S	1/2/2025	MÉDIO	02/04/25	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL - CONVÊNIO
31	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	OBRAS E INSTALAÇÕES	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	OBRAS DE CONCLUSÃO DO CIE R40 MOD 01 - QUADRAS REVERSÍVEIS - CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE - META 02	R\$ 340.000,00	S	1/2/2025	MÉDIO	01/07/25	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL - CONVÊNIO
32	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	OBRAS E INSTALAÇÕES	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	OBRAS E INSTALAÇÕES - CONVÊNIO	R\$ 9.000.000,00	S	1/2/2025	MÉDIO	01/07/25	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL - CONVÊNIO

33	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	OBRAS E INSTALAÇÕES	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	OBRAS E INSTALAÇÕES - TESOURO	R\$ 20.000.000,00		1/15/2025	MÉDIO	14/07/25	N	
34	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	OBRAS E INSTALAÇÕES	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	OBRAS E INSTALAÇÕES - EMENDAS PARLAMENTARES	R\$ 2.564.000,00		1/15/2025	MÉDIO	14/07/25	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
35	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	OBRAS E INSTALAÇÕES	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	OBRAS E INSTALAÇÕES - FINANCIAMENTO	R\$ 25.000.000,00		1/2/2025	MÉDIO	01/07/25	N	
36	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	OBRAS E INSTALAÇÕES	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	OBRAS E INSTALAÇÕES - DESENHA	R\$ 20.000.000,00		1/2/2025	MÉDIO	01/07/25	N	
37	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	TIPOS ESPECIAIS DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	ADEQUAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES P/ CLIMATIZAÇÃO	R\$ 3.000.000,00		6/19/2025	MÉDIO	17/09/25	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
38	SERVIÇO	BANDAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	CONTRATAÇÃO DE BANDAS PARA EVENTOS	R\$ 3.360.000,00		1/2/2025	MÉDIO	02/05/25	N	
39	SERVIÇO	REFORMA DE IMOVEIS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	REFORMA DA CONCHA ACUSTICA E CENTRO DE CULTURA ARIO	R\$ 1.500.000,00		1/2/2025	MÉDIO	02/05/25	N	
40	SERVIÇO	PROJETOS DE CULTURA	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	FOMENTO E SELEÇÃO PARA PROJETOS DE VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL	R\$ 675.000,00		1/2/2025	MÉDIO	02/05/25	N	
41	SERVIÇO	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	R\$ 336.000,00		1/2/2025	MÉDIO	02/05/25	N	
42	SERVIÇO	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	CURSO PARA FORMAÇÃO DE BRIGADISTAS	R\$ 132.000,00		1/2/2025	ALTA	02/04/25	N	
43	SERVIÇO	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	CURSOS PARA CAPACITAÇÃO DE CORPO TECNICO DA SEMARH	R\$ 20.000,00		1/2/2025	MÉDIO	02/05/25	N	
44	SERVIÇO	CONFECÇÃO DE PLACAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	FORNECIMENTO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	R\$ 8.000,00		1/2/2025	MÉDIO	02/05/25	N	
45	SERVIÇO	CONSULTORIA E ACESSORIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	CONSULTORIA TECNICA PARA SISTEMA MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDARIA	R\$ 175.000,00		1/2/2025	MÉDIO	02/05/25	N	
46	SERVIÇO	CONSULTORIA E ACESSORIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	CONSULTORIA TECNICA PARA SISTEMA MUNICIPAL DE ESPORTE	R\$ 250.000,00		1/2/2025	MÉDIO	02/05/25	N	
47	SERVIÇO	CONSULTORIA E ACESSORIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS TÉCNICOS, TECNOLÓGICOS E DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA PARA CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO URBANA	R\$ 1.457.000,00		8/2/2025	BAIXO	30/10/25	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
48	SERVIÇO	CONSULTORIA E ACESSORIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	SERVIÇOS DE CONSULTORIA TECNICA ADMINISTRATIVA	R\$ 211.000,00		1/2/2025	MÉDIO	02/05/25	N	
49	SERVIÇO	OREMAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, CREMAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE OSSADAS HUMANAS	R\$ 217.364,12		9/22/2025	BAIXO	22/12/25	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
50	SERVIÇO	DECORAÇÃO E SIMILARES	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	FORNECIMENTO DE FLORES E ARRANJOS	R\$ 200.000,00		6/10/2025	MÉDIA	08/09/25	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
51	SERVIÇO	DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS URBANOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOMICILIARES - BAITRE	R\$ 7.117.394,40		10/2/2024	BAIXO	02/02/25	S	
52	SERVIÇO	ESTACIONAMENTO	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO - 250 VAGAS	R\$ 300.000,00	S	12/2/2024	MÉDIO	1/2/2025	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
53	SERVIÇO	ESTAGIARIOS ADMINISTRATIVOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	EMPRESA PARA ADMINISTRAR PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIOS	R\$ 120.000,00		1/2/2025	MÉDIO	02/04/25	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
54	SERVIÇO	EVENTOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	EVENTOS CULTURAIS	R\$ 6.500.000,00		3/7/2025	MÉDIO	05/06/25	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
55	SERVIÇO	EVENTOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	EVENTOS DIA DO GARI	R\$ 19.000,00		1/2/2025	MÉDIO	02/05/25	N	
56	SERVIÇO	EVENTOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	EVENTOS ESPORTIVOS E DA ECONOMIA SOLIDARIA	R\$ 300.000,00		1/2/2025	MÉDIO	02/05/25	N	
57	SERVIÇO	EVENTOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	FESTIVAL ECONOMIA SOLIDARIA	R\$ 234.000,00		1/2/2025	MÉDIO	02/05/25	N	
58	SERVIÇO	KIT ENOVAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	FORNECIMENTO DE ITENS DE ENOVAL	R\$ 5.866.910,00		1/2/2025	MÉDIO	02/05/25	N	
59	SERVIÇO	HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATORIOS DE AGUA	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATORIOS DE AGUA	R\$ 459.750,00	S	1/2/2025	ALTO	02/05/25	N	
60	SERVIÇO	ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R\$ 19.176.000,00		9/29/2024	ALTO	29/01/25	N	
61	SERVIÇO	INTERNET	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DEDICADOS PARA O CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAURO DE FREITAS	R\$ 177.000,00	S	11/8/2024	ALTO	08/02/25	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
62	SERVIÇO	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUÇÃO, LIMPEZA, DESENTUPIMENTO E DESOBSTRUÇÃO FOSSEAS SEPTICAS	R\$ 502.099,92	S	12/1/2024	MÉDIO	01/03/25	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
63	SERVIÇO	LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOLDOS/TENDAS	R\$ 300.000,00		6/30/2025	MÉDIO	28/09/25	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
64	SERVIÇO	LOCAÇÃO DE VEICULOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	LOCAÇÃO DE ONIBUS	R\$ 746.000,00		7/30/2025	MÉDIO	28/10/25	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
65	SERVIÇO	URNAS FUNERARIAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	FORNECIMENTO DE URNAS FUNERARIAS E TRANSPORTE	R\$ 5.765.661,00		12/10/2024	MÉDIO	10/04/25	N	
66	SERVIÇO	LOCAÇÃO DE VEICULOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	LOCAÇÃO DE BARCO PARA DEFESA CIVIL	R\$ 60.000,00		1/2/2025	MÉDIO	02/05/25	N	

67	SERVIÇO	MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	R\$ 17.555.000,00		9/23/2025	MÉDIO	22/12/25	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
68	SERVIÇO	MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	REFORMA DA PISCINA	R\$ 59.906,02		1/2/2025	MÉDIO	02/05/25	N	
69	SERVIÇO	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	FORNECIMENTO DE REIS DE FILTROS E CARCAÇAS PARA BEBEDOUROS DAS ESCOLAS E CRECHES	R\$ 41.753,00		1/14/2025	MÉDIO	14/04/25	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
70	SERVIÇO	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA VEICULAR DAS SECRETARIAS	R\$ 275.000,00		6/30/2025	MÉDIO	28/09/25	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
71	SERVIÇO	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES	R\$ 64.000,00		7/30/2025	MÉDIO	28/10/25	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
72	SERVIÇO	PROGRAMA EDUCACIONAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	CONTRATAÇÃO DO PROGRAMA A TARDE EDUCAÇÃO	R\$ 230.000,00		1/2/2025	BAIXO	02/04/25	N	
73	SERVIÇO	PROJETOS DE COMBATE À INCÊNDIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	PROJETOS DE COMBATE À INCÊNDIO	R\$ 567.000,00		10/7/2024	ALTO	07/02/25	N	
74	SERVIÇO	RECUPERAÇÃO DE BENS IMOVEIS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA- PRAD QUINGOMA	R\$ 3.420.500,00		1/2/2025	ALTO	01/07/25	N	
75	SERVIÇO	RECUPERAÇÃO DE BENS IMOVEIS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	REFORMA DO PISO DO CALF	R\$ 500.000,00		1/2/2025	BAIXO	02/05/25	N	
76	SERVIÇO	REFORMA DE PNEUS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	SERVIÇOS DE REFORMA/ RECAUCHUTAGEM DE PNEUS	R\$ 68.250,00		1/2/2025	MÉDIO	03/03/25	N	
77	TERCERIZAÇÃO	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	SERVIÇOS DE TERCERIZAÇÃO	R\$ 50.000.000,00	S	10/2/2024	ALTO	02/02/25	N	
78	SERVIÇO	SERVIÇOS GRAFICOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DE VIAS	R\$ 1.500.000,00		1/2/2025	ALTO	03/03/25	N	
79	SERVIÇO	SERVIÇO DE POSTAGEM DE CORRESPONDÊNCIAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	CORREIOS	R\$ 1.178.570,00	S	6/15/2025	BAIXO	15/09/25	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
80	SERVIÇO	SERVIÇOS DE DESCARTES DE RESÍDUOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	ATERRO SANITÁRIO	R\$ 7.117.384,40	S	11/4/2024	MÉDIO	04/03/25	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
81	SERVIÇO	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	R\$ 17.265.000,00	S	2/3/2025	ALTA	04/05/25	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
82	SERVIÇO	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM	R\$ 25.000,00		1/2/2025	MÉDIO	02/05/25	N	
83	SERVIÇO	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	MONTAGEM DE SISTEMAS DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR PARA ATENDER 53 ESCOLAS	R\$ 3.610.000,00		3/30/2025	BAIXO	6/30/2025	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
84	SERVIÇO	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE INTEGRAÇÃO REGIONAL E ÁREA BRANCA	R\$ 33.972,18	S	8/19/2025	BAIXO	19/11/25	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
85	SERVIÇO	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	LOCAÇÃO DE IMÓVEL P/ FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE PORTÃO - CRECHE TODAS AS CORES	R\$ 39.863,84	S	7/2/2024	BAIXO	10/2/2025	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
86	SERVIÇO	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	LOCAÇÃO DE IMÓVEL P/ FUNCIONAMENTO DAS TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PROJETO CRESCER	R\$ 35.904,00	S	7/17/2025	BAIXO	10/17/2025	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
87	SERVIÇO	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	LOCAÇÃO DE IMÓVEL P/ FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA CRECHE NOVO MUNDO	R\$ 32.049,34	S	4/27/2025	BAIXO	7/27/2025	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
88	SERVIÇO	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	LOCAÇÃO DE IMÓVEL P/ FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE FORMAÇÃO CONTINUADA	R\$ 74.256,73	S	2/16/2025	BAIXO	16/05/24	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
89	SERVIÇO	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	LOCAÇÃO DE IMÓVEL P/ FUNCIONAMENTO DA ESCOLA EDUCACIONAL ENERSON PALMEIRA	R\$ 106.920,00	S	7/15/2025	BAIXO	15/10/25	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
90	SERVIÇO	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO CRECHE MUNICIPAL MARIA OLIVEIRA RODRIGUES	R\$ 84.169,80	S	6/23/2025	BAIXO	9/23/2025	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
91	SERVIÇO	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CRECHE MÃE MARIA	R\$ 31.680,00	S	4/5/2025	BAIXO	7/5/2025	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
92	SERVIÇO	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	LOCAÇÃO DE IMÓVEL FUNCIONAMENTO BASE COMUNITARIA DA CIA DA POLICIA MILITAR	R\$ 201.582,35	S	5/7/2025	BAIXO	07/08/25	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
93	SERVIÇO	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	LOCAÇÃO DE IMÓVEL FUNCIONAMENTO DA 81 CIA DA POLICIA MILITAR	R\$ 224.246,88	S	5/7/2025	BAIXO	07/08/25	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
94	SERVIÇO	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	LOCAÇÃO DE IMÓVEL P/ FUNCIONAMENTO DA COOPERATIVA DE CATADORES DE LIXO RECICLAVEL	R\$ 108.389,44	S	8/1/2025	BAIXO	11/1/2025	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
95	SERVIÇO	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	LOCAÇÃO DE IMÓVEL P/ FUNCIONAMENTO DA ESCOLA CENTRAL TIA DONA	R\$ 34.742,40	S	1/28/2025	BAIXO	3/28/2025	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
96	SERVIÇO	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	LOCAÇÃO DE IMÓVEL P/ FUNCIONAMENTO DA ESCOLA COMUNITARIA DE AREA BRANCA	R\$ 13.053,22	S	4/3/2025	BAIXO	7/3/2025	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
97	SERVIÇO	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	LOCAÇÃO DE IMÓVEL P/ FUNCIONAMENTO DA ESCOLA FAVO DE MEL	R\$ 20.142,41	S	4/3/2025	BAIXO	7/3/2025	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
98	SERVIÇO	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	LOCAÇÃO DE IMÓVEL P/ FUNCIONAMENTO DA ESCOLA OLAVINA CALAZANS	R\$ 28.854,54	S	4/3/2025	BAIXO	7/3/2025	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
99	SERVIÇO	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	LOCAÇÃO DE IMÓVEL P/ FUNCIONAMENTO DA ESCOLA PATO DONALD	R\$ 18.513,00	S	4/28/2025	BAIXO	7/28/2025	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
100	SERVIÇO	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	LOCAÇÃO DE IMÓVEL P/ FUNCIONAMENTO DA ESCOLA SÃO JUDAS TADEU	R\$ 19.177,09	S	5/7/2025	BAIXO	8/7/2025	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
101	SERVIÇO	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	LOCAÇÃO DE IMÓVEL P/ FUNCIONAMENTO DA ESCOLA TIA LUCIA	R\$ 16.467,13	S	4/27/2025	BAIXO	7/27/2025	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL

102	SERVIÇO	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	LOCAÇÃO DE IMÓVEL P/ FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS VILA PRAIANA	R\$ 38.137,04	S	7/1/2025	BAIXO	01/10/25	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
103	SERVIÇO	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	LOCAÇÃO DE IMÓVEL P/ FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE APOIO AD IMIGRANTE - CRAI	R\$ 46.200,00	S	7/20/2025	BAIXO	19/10/25	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
104	SERVIÇO	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	LOCAÇÃO DE IMÓVEL P/ FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS PORTO	R\$ 35.640,00	S	7/1/2025	BAIXO	01/10/25	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
105	SERVIÇO	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCVF ITINGA	R\$ 33.000,00	S	2/1/2025	BAIXO	03/05/25	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
106	SERVIÇO	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DO AMOR A CRIANÇA	R\$ 39.756,29	S	8/24/2025	BAIXO	11/24/2025	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
107	SERVIÇO	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA ASSOCIAÇÃO B. AMIGOS DE DEUS NO BRASIL	R\$ 41.318,64	S	1/6/2025	ALTO	2/6/2025	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
108	SERVIÇO	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA INFÂNCIA FELIZ	R\$ 38.745,04	S	9/19/2025	BAIXO	19/12/25	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
109	SERVIÇO	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MODELO EDUCATIVO	R\$ 17.820,00	S	5/2/2025	BAIXO	02/08/25	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
110	SERVIÇO	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE QUINGOMÁ	R\$ 353.523,98	S	3/12/2025	BAIXO	6/12/2025	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
111	SERVIÇO	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE EQUIPAMENTOS DA SEMDESC e S2 CIPM	R\$ 237.737,14	S	8/1/2025	BAIXO	11/1/2025	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
112	SERVIÇO	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO BANCO DE ALIMENTOS	R\$ 19.800,00	S	8/1/2025	BAIXO	01/11/25	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
113	SERVIÇO	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCVF PORTÃO	R\$ 23.760,00	S	1/18/2025	BAIXO	19/04/25	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
114	SERVIÇO	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCVF CAPIABARA	R\$ 18.153,69	S	8/3/2025	BAIXO	03/11/25	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
115	SERVIÇO	SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	R\$ 55.000.000,00	S	1/2/2025	MÉDIO	02/05/25	N	
116	SERVIÇO	SERVIÇOS DE SISTEMA INFORMATIZADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	SISTEMA DE GESTÃO TERRITORIAL	R\$ 5.100.000,00	S	11/28/2024	MÉDIO	28/03/25	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
117	SERVIÇO	SERVIÇOS DE SISTEMA INFORMATIZADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	SISTEMA DE PLANEJAMENTO	R\$ 18.000,00	S	1/2/2025	MÉDIO	02/05/25	N	
118	SERVIÇO	SERVIÇOS DE SISTEMA INFORMATIZADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	SISTEMA INTEGRADO DE DADOS ESTATÍSTICOS DE TRÁNSITO, REGISTRO DE IMAGENS DE INFRAÇÕES E MONITORAMENTO DE OCORRÊNCIAS DOS AGENTES PÚBLICOS.	R\$ 4.088.000,00	S	10/30/2025	MÉDIO	28/01/26	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
119	SERVIÇO	SERVIÇOS DE SISTEMA INFORMATIZADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES	R\$ 15.000,00	S	9/21/2025	BAIXO	20/12/25	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
120	SERVIÇO	SERVIÇOS DE SISTEMA INFORMATIZADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA	R\$ 3.536.000,00	S	9/30/2024	BAIXO	28/01/25	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
121	SERVIÇO	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	REDE DE TELEFONIA	R\$ 1.137.000,00	S	1/2/2025	ALTO	02/05/25	N	
122	SERVIÇO	SERVIÇOS GRÁFICOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	SERVIÇOS DE IMPRESSÃO A LASER DUPLEX E ENVIO/RECEBIMENTO MECANIZADO - CORRESPONDÊNCIAS DE TRÁNSITO	R\$ 31.000,00	S	8/20/2025	BAIXO	18/11/25	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
123	SERVIÇO	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	CONTRATAÇÃO DE AGENTES PARA ATUAR NA COLETA, PROCESSAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	R\$ 447.501,60	S	9/30/2025	BAIXO	30/12/25	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
124	SERVIÇO	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS P/ OBRAS DE ZONAS COMPLEXO EDUCACIONAIS	R\$ 9.591.000,00	S	12/14/2024	BAIXO	3/14/2025	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
125	SERVIÇO	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO ESPECIALISTA EM CLIMATIZAÇÃO	R\$ 17.000,00	S	1/2/2025	MÉDIO	03/03/25	N	
126	SERVIÇO	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	CREDCIENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA CONSTRUÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	R\$ 40.000,00	S	1/2/2025	MÉDIO	02/05/25	N	
127	SERVIÇO	SISTEMA DE PESQUISA DE PREÇOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRÁTICOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DENOMINADA BANCO DE PREÇOS	R\$ 73.000,00	S	1/2/2025	MÉDIO	02/05/25	N	
128	SERVIÇO	TRANSPORTE ESCOLAR	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 10.136.715,00	S	5/2/2025	MÉDIO	02/08/25	N	
129	SERVIÇO	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	CAPACITAÇÕES EXTERNAS	R\$ 14.000,00	S	1/2/2025	MÉDIO	02/05/25	N	
130	SERVIÇO	CONSULTORIA E ASSESSORIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	ASSESSORIA - Verba Legis	R\$ 127.000,00	S	1/2/2025	BAIXO	03/03/25	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
131	SERVIÇO	CONSULTORIA E ASSESSORIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA TRIBUTÁRIA	R\$ 120.000,00	S	4/16/2025	BAIXO	15/07/25	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
132	SERVIÇO	CONSULTORIA E ASSESSORIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	SERVIÇOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL	R\$ 620.000,00	S	10/16/2024	BAIXO	14/01/25	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL

133	SERVIÇO	CORRETAGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	CONTRATAÇÃO DE CORRETOR DE IMOVEIS	R\$ 32.000,00		1/2/2025	BAIXO	02/04/25		
134	SERVIÇO	INFORMATICA - INTERNET	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	SERVIÇOS DE INTERNET	R\$ 815.000,00		1/2/2025	MÉDIO	02/05/25	N	
135	SERVIÇO	LOCAÇÃO DE VEICULOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - VEÍCULOS LEVES	R\$ 6.479.689,80	S	1/2/2025	MÉDIO	02/05/25	N	
136	SERVIÇO	LOCAÇÃO DE VEICULOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	LOCAÇÃO DE VEICULOS - CAMINHÕES GUINCHO TIPO REBOQUE	R\$ 549.000,00		1/2/2025	MÉDIO	02/05/25	N	
137	SERVIÇO	LOCAÇÃO DE VEICULOS - ONIBUS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	SERVIÇO DE FRETAMENTO DE VIAGEM DE ÔNIBUS E VAN	R\$ 1.600.000,00		5/10/2025	MÉDIO	08/08/25	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
138	SERVIÇO	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	R\$ 4.394.000,00		1/2/2025	MÉDIO	02/05/25		
139	SERVIÇO	PUBLICAÇÕES EM DIÁRIO OFICIAL - ESTADUAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS - ESTADUAL	R\$ 112.000,00	S	4/7/2025	BAIXO	07/07/25	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
140	SERVIÇO	PUBLICAÇÕES EM DIÁRIO OFICIAL - FEDERAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	R\$ 165.000,00	S	1/2/2025	BAIXO	02/04/25	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
141	SERVIÇO	PUBLICAÇÕES EM DIÁRIO OFICIAL - MUNICIPAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE PUBLICAÇÕES E ATOS OFICIAIS - MUNICIPAL	R\$ 160.000,00	S	9/30/2025	BAIXO	30/12/25	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
142	SERVIÇO	SERVIÇOS TÉCNICO EM GERENCIAMENTO DE PUBLICAÇÕES	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	SERVIÇOS TÉCNICO EM GERENCIAMENTO DE PUBLICAÇÕES	R\$ 600.000,00	S	7/3/2025	BAIXO	01/10/25	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
143	OFICIAL	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE	R\$ 5.000.000,00		7/29/2025	MÉDIO	29/10/25	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
144	SERVIÇO	RECORTES DE DIÁRIO OFICIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	SERVIÇOS DE RECORTES DOS DIÁRIOS OFICIAIS	R\$ 1.000,00	S	8/9/2025	BAIXO	09/11/25	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
145	SERVIÇO	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO BANCO DE SERVIÇOS	R\$ 330.000,00		8/25/2025	BAIXO	25/11/25	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
146	SERVIÇO	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	LOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO	R\$ 5.500.000,00	S	1/2/2025	ALTO	02/05/25		
147	SERVIÇO	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO	R\$ 635.000,00		1/2/2025	MÉDIO	02/05/25	N	
148	SERVIÇO	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	R\$ 3.070.000,00		6/2/2025	MÉDIO	02/09/25	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
149	MATERIAL	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	AQUISIÇÃO DE VACINAS - SUPPLA	R\$ 176.000,00		1/2/2025	MÉDIO	02/05/25	N	
150	SERVIÇO	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	LOCAÇÃO DE GALPÃO PARA ARMAZENAMENTO DE AB CONDICIONADOS DA SEMED	R\$ 68.372,28		5/3/2025	MÉDIO	01/08/25	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
151	SERVIÇO	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	LOCAÇÃO DE GERADORES	R\$ 262.500,00		1/2/2025	MÉDIO	02/05/25	N	
152	SERVIÇO	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DA SERRADOR	R\$ 96.000,00	S	20/02/2025	BAIXO	31/03/2025	N	
153	SERVIÇO	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	LOCAÇÃO DE IMÓVEL P/ FUNCIONAMENTO DA CRECHE IRMÃ SHEILA	R\$ 66.103,62	S	5/11/2025	BAIXO	09/08/25	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
154	SERVIÇO	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	LOCAÇÃO DE IMÓVEL P/ FUNCIONAMENTO DA CRECHE SÃO VICENTE DE PAULA	R\$ 36.826,47	S	5/11/2025	BAIXO	08/08/25	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
155	SERVIÇO	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	LOCAÇÃO DE IMÓVEL P/ FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE CACETES MIBENS	R\$ 141.335,04	S	4/5/2025	BAIXO	7/5/2025	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
156	SERVIÇO	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	LOCAÇÃO DE IMÓVEL P/ FUNCIONAMENTO DA SEDE DA OUIDODRIA	R\$ 52.800,00	S	5/16/2025	BAIXO	16/08/25	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
157	SERVIÇO	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	LOCAÇÃO DE IMÓVEL P/ FUNCIONAMENTO DE LOCAL DE RECEBIMENTO DE MATERIAS E BENS DA SUPERINTENDENCIA DE PATRIMONIO	R\$ 92.400,00	S	3/13/2025	BAIXO	6/13/2025	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
158	SERVIÇO	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	LOCAÇÃO DE IMÓVEL P/ FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DE SEC. DE EDUCACAO	R\$ 75.209,50	S	1/30/2025	BAIXO	3/30/2025	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
159	SERVIÇO	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	LOCAÇÃO DE IMÓVEL P/ FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE CONFECCAO E REPARACAO DE MOBILIARIO DAS ESCOLAS	R\$ 61.562,16	S	8/7/2025	BAIXO	11/7/2025	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
160	SERVIÇO	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	LOCAÇÃO DE IMÓVEL P/ FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS CAJI	R\$ 40.649,27	S	7/18/2025	BAIXO	17/10/25	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
161	SERVIÇO	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ESCOLA CRECHE ROTARY DE QUINGOMAR	R\$ 42.407,38	S	8/1/2025	BAIXO	11/1/2025	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
162	SERVIÇO	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CRECHE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	R\$ 81.122,58	S	6/5/2025	BAIXO	9/5/2025	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
163	SERVIÇO	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CRECHE SANTA HEITA	R\$ 62.773,26	S	3/6/2025	BAIXO	6/6/2025	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
164	SERVIÇO	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA COORDENACAO DE FISCALIZACAO DA SEDEUR	R\$ 330.000,00	S	1/28/2025	BAIXO	4/28/2025	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
165	SERVIÇO	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE SEMDESC E BOLSA FAMILIA	R\$ 356.400,00	S	1/23/2025	BAIXO	23/04/25	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
166	SERVIÇO	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DO ALMOXARIFADO DO SOCIAL	R\$ 118.800,00	S	8/3/2025	BAIXO	03/11/25	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL

167	SERVIÇO	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DO COLEGIO SOCIAL DE PORTÃO	R\$ 24.266,88	S	4/24/2025	BAIXO	7/24/2025	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
168	SERVIÇO	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE ARMAZENAGEM DE ARQUIVOS	R\$ 257.400,00	S	12/15/2024	BAIXO	3/15/2025	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
169	SERVIÇO	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO DO CAMELODROMO	R\$ 184.800,00	S	2/16/2025	BAIXO	16/05/25	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
170	SERVIÇO	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDE DA CIA DA POLÍCIA MILITAR DE ÁREA BRANCA	R\$ 85.800,00	S	9/21/2025	BAIXO	21/12/25	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
171	SERVIÇO	SERVIÇOS DE SISTEMA INFORMATIZADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA PARA ATENDIMENTO A LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO E LEI DE TRANSPARÊNCIA	R\$ 434.000,00	S	11/8/2024	BAIXO	08/02/25	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
172	SERVIÇO	SERVIÇOS DE SISTEMA INFORMATIZADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE MAPAS, EDIÇÃO COM A IMPOSIÇÃO DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS, DIGITALIZAÇÃO DE BOLETINS DO CADASTRO IMOBILIÁRIO DE LAURO DE FREITAS	R\$ 140.000,00	S	4/28/2025	BAIXO	27/07/25	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
173	SERVIÇO	SERVIÇOS DE SISTEMA INFORMATIZADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE SISTEMA TRIBUTÁRIO	R\$ 1.355.000,00	S	5/1/2025	BAIXO	01/08/25	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
174	SERVIÇO	SERVIÇOS DE SISTEMA INFORMATIZADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECURSOS TÉCNICOS E SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA	R\$ 757.000,00	S	10/26/2024	BAIXO	26/01/25	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
175	SERVIÇO	SERVIÇOS DE SISTEMA INFORMATIZADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	SERVIÇOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO - NÍVEL LÓGICO	R\$ 310.170,00	S	11/03/2025	ALTA	30/04/2025	N	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
176	SERVIÇO	SERVIÇOS GRÁFICOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	IMPRESSÃO DE CARNE IPTU	R\$ 168.000,00	S	9/16/2025	BAIXO	15/12/25	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
177	SERVIÇO	SERVIÇOS TÉCNICO CONTÁBEIS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-CONTÁBEIS	R\$ 42.000,00	S	7/7/2025	MÉDIO	05/10/25	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
178	SERVIÇO	SISTEMA DE GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E LICENÇA DE USO MENSAIS DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS	R\$ 780.000,00	S	8/18/2025	MÉDIO	16/11/25	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
179	SERVIÇO	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ARMADA	R\$ 7.163.174,16	S	1/2/2025	ALTO	02/05/25	N	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
180	MATERIAL	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS E PARADIDÁTICOS	R\$ 14.000.000,00	S	1/2/2025	ALTO	02/05/25	N	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
181	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	OBRAS E INSTALAÇÕES	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	CONSTRUÇÃO DE MURO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - JOVINA MOREIRA A E MERCEDES DO ESPRITO SANTO	R\$ 200.000,00	S	1/2/2025	MÉDIO	02/05/25	N	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
182	MATERIAL PERMANENTE	VEÍCULOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS PARA ATENDER AS ESCOLAS	R\$ 399.000,00	S	1/2/2025	MÉDIO	02/05/25	N	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
183	SERVIÇO	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SUPPA	R\$ 60.000,00	S	1/2/2025	ALTO	02/05/25	N	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
184	SERVIÇO	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	LOCAÇÃO DE IMÓVEL P/ FUNCIONAMENTO DA CRECHE INFANTIL ESPAÇO KIDS	R\$ 65.745,00	S	12/14/2024	BAIXO	14/03/25	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
185	SERVIÇO	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E LIMPEZA DOS BEBEDOUROS	R\$ 92.766,00	S	8/27/2025	BAIXO	24/11/25	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
186	MATERIAL	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	AQUISIÇÃO DE QUADRO BRANCO	R\$ 300.000,00	S	10/26/2024	MÉDIO	26/01/25	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
187	SERVIÇO	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	JORNADA PEDAGÓGICA	R\$ 350.000,00	S	1/2/2025	ALTO	03/03/25	N	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
188	MATERIAL	GENÉRIOS ALIMENTÍCIOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	ÁGUA MINERAL EM COPSOS, GARRAFAS E GARRAFÕES	R\$ 800.000,00	S	20/01/2025	BAIXO	31/03/2025	N	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
189	SERVIÇO	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO	R\$ 1.224.000,00	S	2/1/2025	MÉDIO	02/05/25	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
190	SERVIÇO	SERVIÇOS DE SISTEMA INFORMATIZADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA ABASTECIMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL	R\$ 5.500.000,00	S	1/2/2025	ALTO	02/05/25	N	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
191	SERVIÇO	COOPERATIVA	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVA PARA ATUAR NO PROCESSO DE COLETA, PROCESSAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS	R\$ 407.534,40	S	7/17/2025	BAIXO	15/10/25	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
192	SERVIÇO	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	BANHEIROS QUÍMICOS	R\$ 530.000,00	S	12/28/2024	BAIXO	28/02/25	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
193	SERVIÇO	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	LOCAÇÃO EQUIPAMENTOS DE SOM E ESTRUTURA	R\$ 4.300.000,00	S	7/5/2025	BAIXO	05/10/25	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
194	SERVIÇO	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	LOCAÇÃO DE TRIO E MINITRIO	R\$ 2.700.000,00	S	2/10/2025	BAIXO	11/05/25	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
195	SERVIÇO	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA CTAAC (CENTRO DE TRIAGEM E ACOLHIMENTO INFANTIL) - SUPPA	R\$ 60.000,00	S	1/2/2025	ALTO	02/04/25	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
196	SERVIÇO	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PARA RESTAURANTE ESCOLAR	R\$ 26.703.000,00	S	11/25/2024	ALTO	25/03/25	N	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
197	SERVIÇO	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PARA COZINHA COMUNITÁRIA	R\$ 7.045.200,00	S	9/13/2024	ALTO	13/01/25	N	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
198	SERVIÇO	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	LOCAÇÃO DE IMÓVEL P/ FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS ÁREA BRANCA	R\$ 37.658,28	S	8/16/2025	BAIXO	16/11/25	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
199	SERVIÇO	MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ÁREAS CONDICIONADOS CRECHES E UNIDADES ESCOLARES	R\$ 1.233.852,45	S	9/2/2024	ALTO	02/01/25	N	RENOVAÇÃO CONTRATUAL

200	SERVIÇO	MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	R\$ 58.906,02	S	9/2/2024	ALTO	02/01/25	N	
201	SERVIÇO	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	LOCAÇÃO DE IMÓVEL P/ SEDE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	R\$ 211.200,00	S	1/15/2025	BAIXO	15/03/25	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
202	SERVIÇO	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	LOCAÇÃO DE IMÓVEL P/ FUNCIONAMENTO AGENCIA DE INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE	R\$ 430.000,00	S	7/5/2025	BAIXO	05/10/25	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
203	SERVIÇO	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	LOCAÇÃO DE IMÓVEL P/ FUNCIONAMENTO DO BATALHÃO DE POLÍCIAMENTO DE PROTEÇÃO A MULHER	R\$ 132.000,00	S	1/19/2025	BAIXO	19/03/25	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
204	SERVIÇO	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	SERVIÇO DE ACOELHIMENTO INSTITUCIONAL, INCLUINDO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - ACCABEM	R\$ 551.400,00	S	6/16/2025	MÉDIO	16/10/25	N	
205	SERVIÇO	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	SERVIÇO DE ACOELHIMENTO INSTITUCIONAL, NA MODALIDADE CASA LAR, PARA ATÉ 20 MENORES DE 0 A 17 ANOS, SOB MEDIDA DE PROTEÇÃO - ALDEIAS INFANTIS SOS	R\$ 2.009.631,61	S	8/30/2025	MÉDIO	30/12/25	N	
206	SERVIÇO	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	R\$ 2.636.834,00	S	1/2/2025	MÉDIO	02/05/25	N	FUNDO SEMDESC
207	MATERIAL	GENÉROS ALIMENTÍCIOS	SECRETARIA DE SAÚDE	ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR	R\$ 6.400.000,00	S	4/1/2025	MÉDIO	01/07/25	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
208	MATERIAL	MEDICAMENTOS	SECRETARIA DE SAÚDE	MEDICAMENTOS	R\$ 10.785.000,00	S	5/22/2025	ALTO	22/09/25	N	
209	MATERIAL	MEDICAMENTOS ODONTOLÓGICOS	SECRETARIA DE SAÚDE	MEDICAMENTOS ODONTOLÓGICOS	R\$ 6.800.000,00	S	5/25/2025	ALTO	25/09/25	N	
210	MATERIAL PERMANENTE	SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	SECRETARIA DE SAÚDE	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	R\$ 894.000,00	S	4/3/2025	MÉDIO	03/07/25	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
211	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	OBRAS E INSTALAÇÕES	SECRETARIA DE SAÚDE	MANUTENÇÃO PREDIAL	R\$ 3.040.000,00	S	2/18/2025	BAIXO	18/05/25	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
212	SERVIÇO	DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS HOSPITALARES	SECRETARIA DE SAÚDE	TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS	R\$ 243.040,00	S	1/1/2025	ALTO	01/04/25	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
213	SERVIÇO	SEGUROS EM GERAL	SECRETARIA DE SAÚDE	SEGURO DE VEÍCULOS	R\$ 43.000,00	S	1/2/2025	BAIXO	01/04/25	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
214	SERVIÇO	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS	SECRETARIA DE SAÚDE	LOCAÇÃO DE IMÓVEL	R\$ 1.710.000,00	S	3/2/2025	BAIXO	02/04/25	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
215	SERVIÇO	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	SECRETARIA DE SAÚDE	REDE DE INTERNET	R\$ 327.000,00	S	2/25/2024	BAIXO	25/05/25	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
216	SERVIÇO	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	SECRETARIA DE SAÚDE	CLÍNICAS MÉDICAS	R\$ 1.510.000,00	S	7/15/2025	ALTO	15/11/25	N	
217	SERVIÇO	GASES MÉDICINAIS	SECRETARIA DE SAÚDE	GASES MÉDICINAIS	R\$ 1.440.000,00	S	5/28/2025	ALTO	28/08/25	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
218	SERVIÇO	ESTERILIZAÇÃO	SECRETARIA DE SAÚDE	ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS DE USO MÉDICO E HOSPITALAR	R\$ 319.010,40	S	9/1/2024	ALTO	12/1/2025	S	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
219	EDITAL - CONCESSÃO DE PRÊMIO	EDITAL - CONCESSÃO DE PRÊMIO - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	CONCESSÃO DE PRÊMIO DE INCENTIVO À ARTE E À CULTURA	R\$ 900.000,00		03/03/2025	BAIXO	30/06/2025	N	
220	SERVIÇO	AGENCIAMENTO DE VIAGENS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	SERVIÇO DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AERÉAS NACIONAIS, INTERNACIONAIS E TERRESTRES (RODOVIÁRIAS)	R\$ 158.235,49	S	27/01/2025	BAIXO	19/03/2025	S	CONVERSÃO DE ATA EM CONTRATO
221	SERVIÇO	CONSULTORIA E ASSESSORIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	CONSULTORIA E AUDITORIA INDEPENDENTE EM GESTÃO PATRIMONIAL	R\$ 264.000,00	N	18/03/2025	BAIXO	01/04/2025	N	
222	SERVIÇO	CERTIFICADO DIGITAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	EMISSÃO E RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL TIPO A-3 PADRÃO ICP-BRASIL	R\$ 10.895,17	N	21/01/2025	MÉDIO	31/03/2025	N	
223	SERVIÇO	CARIMBOS E CHAVES	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	CONFEÇÃO DE CARIMBOS E CHAVES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO	R\$ 28.553,59	N	27/01/2025	MÉDIO	31/03/2025	N	
224	MATERIAL	GENÉROS ALIMENTÍCIOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	ADQUISIÇÃO DE CAFÉ E AÇÚCAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAURO DE FREITAS	R\$ 757.723,75	S	24/01/2025	BAIXO	31/03/2025	N	
225	SERVIÇO	CONSULTORIA E ASSESSORIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOBILIDADE URBANA NO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/BA, CONSISTINDO NA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES DE INTERVENÇÃO NO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL, INCLUINDO A AVALIAÇÃO E PROPOSIÇÃO DE ADEQUAÇÕES NA SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO, COM A ENTREGA DE RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO CONTENDO DIAGNÓSTICO, PROPOSTAS DE MELHORIA E DIRETRIZES PARA IMPLEMENTAÇÃO.	R\$ 45.000,00	N	28/03/2025	BAIXA	30/04/2025	N	
226	SERVIÇO	CONSULTORIA E ASSESSORIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS EM SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE ANÁLISE DE VULNERABILIDADES E ESTRUTURAÇÃO DA GOVERNANÇA DE TI NOS AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS DA TECNOLOGIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS - PMDF. EMISSÃO DE RELATÓRIOS E APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS.	R\$ 349.999,98	N	02/04/2025	MÉDIO	02/05/2025	N	
227	SERVIÇO	CONTRIBUIÇÕES	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	PAGAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES MENSAS À CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS - CNM.	R\$ 42.516,00	S	01/04/2025	BAIXA	05/05/2025	N	

228	SERVIÇO	CONSULTORIA E ASSESSORIA	Secretaria da Fazenda	CONSULTORIA TRIBUTÁRIA - TREINAMENTO NAS ÁREAS DESCRITAS ABAIXO AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL	R\$ 30.000,00	SIM	14/04/2025	ALTA	29/05/2025	N
229	SERVIÇO	CONSULTORIA E ASSESSORIA	Secretaria da Fazenda	CONSULTORIA TRIBUTÁRIA - SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA TRIBUTÁRIA VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE NOVAS ROTINAS NO PROCESSO DE CONSTITUIÇÃO DE CRÉDITOS INCLUINDO OS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO	R\$ 30.000,00	SIM	14/04/2025	ALTA	29/05/2025	N
230	SERVIÇO	CONSULTORIA E ASSESSORIA	Secretaria da Fazenda	SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DESTINADOS A MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO	R\$ 30.000,00	SIM	14/04/2025	ALTA	29/05/2025	N
231	SERVIÇO	CONSULTORIA E ASSESSORIA	Secretaria da Fazenda	SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA TRIBUTÁRIA COM VISTAS A ALAVANCAGEM DA ARRECADADAÇÃO AJ COBRANÇA ADMINISTRATIVA DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL; B) IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS INTERVIVOS - ITV; C) SIMPLES NACIONAL; D) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PRECUAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU; E) IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN; F) TAXAS; G) CONTRIBUIÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP; H) PREÇOS PÚBLICOS; I) SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA; J) CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM ÓRGÃOS PÚBLICOS E CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA K) APOIO À GESTÃO DAS AÇÕES FISCALIS PRÓPRIAS MUNICIPAIS DE AUDITORIA DO IVA (ÍNDICE DE VALOR ADICIONADO) E SEUS VALORES ADICIONADOS FISCALIS DE CONTRIBUINTES QUE REALIZEM NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES DE ICMS (IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL, INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO)	R\$ 240.000,00	SIM	14/04/2025	ALTA	29/05/2025	N
232	SERVIÇO	CONSULTORIA E ASSESSORIA	Secretaria da Fazenda	ASSESSORIA PARA ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS PELO MUNICÍPIO PARA RECADASTRAMENTO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO INCLUINDO NA INSTITUIÇÃO DE PROGRAMAS DE REGULARIZAÇÃO CADASTRAL	R\$ 30.000,00	SIM	14/04/2025	ALTA	29/05/2025	N
233	SERVIÇO	TREINAMENTO	Secretaria da Fazenda	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL DE FORMA PRESENCIAL E ON-LINE	R\$ 200.000,00	SIM	14/04/2025	ALTA	29/05/2025	N
234	SERVIÇO	AVALIAÇÃO	Secretaria da Fazenda	AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS	R\$ 150.000,00	SIM	14/04/2025	ALTA	29/05/2025	N
235	SERVIÇO	CONSULTORIA E ASSESSORIA	Secretaria da Fazenda	REVISÃO DE LEGISLAÇÃO E PLANTA GÊNÉRICA DE VALORES	R\$ 500.000,00	SIM	14/04/2025	ALTA	29/05/2025	N
236	SERVIÇO	SERVIÇOS DE SISTEMA INFORMATIZADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MODERNIZAÇÃO DA ÁREA DE TI COM SERVIÇOS INTEGRADOS DE TELEFONIA VOIP E MÓVEL (SMP), ACESSO À INTERNET SEGURA (REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES COM SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO), EM BANDA DEDICADA, CPE DE DADOS (ROTATEADORES E UTM), GERÊNCIA PRIORITÁRIA DOS CIRCUITOS, ANTIDDS, INFRAESTRUTURA COMPUTACIONAL, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SERVIÇO VISANDO ATENDER A NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.	R\$ 29.500.000,00	SIM	26/04/2025	ALTO	05/05/2025	N

237	AQUISIÇÃO/SERVIÇO	SISTEMA DE NTI	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	AQUISIÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE DATA CENTER CONTENDO RACK 42U, NOBREAK 20KVA, SERVIDOR RACK, STORAGE, SWITCH TOR, E SERVIÇO DE MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO DA INFRAESTRUTURA E AMBIENTE DE CONTROLE PARA INFRAESTRUTURA CONTRATADA E TREINAMENTO PARA A EQUIPE DE TIC, COM GARANTIA E SUPORTE/ATENDIMENTO EM REGIME DE 24X7, POR 24 (VINTE QUATRO) MESES	R\$ 4.000.000,00	NÃO	26/04/2025	MÉDIO	05/05/2025	N
238	SERVIÇO	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL E DE ORDENAMENTO DO USO DO SOLO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO PATRIMONIAL	R\$ 6.927.595,37	NÃO		ALTA	10/04/2025	S
239	AQUISIÇÃO	BENEFÍCIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	AQUISIÇÃO DE COLCHÕES E COBERTORES	R\$ 990.120,00	NÃO		ALTA	15/05/2025	N
240	SERVIÇO	CAPACITAÇÃO POPULAR	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, TRABALHO E RENDA	REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES DESTINADOS À QUALIFICAÇÃO DA POPULAÇÃO	R\$ 514.292,05	NÃO	16/06/2025	BAIXO	16/07/2025	N
241	AQUISIÇÃO/SERVIÇO	IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE VOLTADO À GESTÃO EFICIENTE DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	R\$ 754.000,00	NÃO		ALTA	30/05/2025	N
242	AQUISIÇÃO	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES	R\$ 215.012,48	NÃO	10/04/2025	ALTA	10/06/2025	N
243	AFILIAÇÃO	AFILIAÇÃO ANCTI	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	AFILIAÇÃO À ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CIDADÃES INTELIGENTES (ANCTI)	R\$ 24.000,00					
244	AQUISIÇÃO	AQUISIÇÃO DE CRACHÁ	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	AQUISIÇÃO DE CRACHÁ PARA OS SERVIDORES DA PMLF	R\$ 45.000,00	NÃO	19/05/2025	BAIXA	19/06/2025	N
245	AQUISIÇÃO	AQUISIÇÃO IMPRESSORA ZEBRA E INSUMOS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	AQUISIÇÃO IMPRESSORA ZEBRA E INSUMOS	R\$ 20.000,00	NÃO	27/05/2025	ALTA	27/06/2025	N
245	SERVIÇO	FORNECIMENTO DE ACESSO À PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO E COLABORAÇÃO CORPORATIVA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	FORNECIMENTO DE ACESSO À PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO E COLABORAÇÃO CORPORATIVA	R\$ 291.531,43	NÃO	12/06/2025	ALTA	12/08/2025	N
245	AQUISIÇÃO	MATERIAL DE CONSUMO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO	48986,5	NÃO	45826	ALTA	45856	N
245	AQUISIÇÃO	AQUISIÇÃO DE SINALIZADORES LUMINOSOS TIPO GYROFLEX	SECRETARIA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA	AQUISIÇÃO DE SINALIZADORES LUMINOSOS TIPO GYROFLEX	R\$ 217.923,64	NÃO	03/06/2025	ALTA	03/07/2025	N
245	LOCAÇÃO	LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS	GABINETE DA PREFEITA	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS	R\$ 100.000,00	NÃO	28/05/2025	BAIXA	28/07/2025	N
245	SERVIÇO	ABASTECIMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA O ABASTECIMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL	R\$ 6.000.000,00	NÃO	20/03/2025	ALTA	10/07/2025	N
245	SERVIÇO	DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCONTAMINAÇÃO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DETETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCONTAMINAÇÃO PARA SUPRIR AS DEMANDAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PMPF	R\$ 3.761.113,17	NÃO	27/02/2025	MÉDIA	27/07/2025	N
245	SERVIÇO	REQUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, JUVENTUDE E ESPORTE	CREDECIMENTO DE EMPRESA PARA REQUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	R\$ 1.196.621,36	NÃO	03/06/2025	MÉDIA	03/08/2025	N
245	LOCAÇÃO	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO CÊNICA	GABINETE DA PREFEITA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO CÊNICA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PMLF	R\$ 1.240.000,00	NÃO	28/05/2025	BAIXA	28/07/2025	N
245	SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO, REPOSIÇÃO DE FLUIDO DE LIMPEZA E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO NAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO, REPOSIÇÃO DE FLUIDO DE LIMPEZA E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO NAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PMLF	R\$ 62.000,00	NÃO	20/05/2025	ALTA	20/08/2025	N
245	AQUISIÇÃO	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATIVIDADES DE APICULTURA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOOZOSES	SECRETARIA DE SAÚDE	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATIVIDADES DE APICULTURA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOOZOSES	R\$ 15.320,00	NÃO	20/05/2025	MÉDIA	20/08/2025	N
245	AQUISIÇÃO	VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ELETRÔNICOS E MÓVEIS, POR MEIO DE EMENDA FEDERAL DESTINADA A FIM ESPECÍFICO	SECRETARIA DE SAÚDE	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ELETRÔNICOS E MÓVEIS, POR MEIO DE EMENDA FEDERAL DESTINADA A FIM ESPECÍFICO	R\$ 650.000,00	NÃO	20/05/2025	MÉDIA	20/08/2025	N
245	SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO QUÍMICA E RESERVATÓRIOS E CAIXAS D'ÁGUA NAS UNIDADES DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO QUÍMICA E RESERVATÓRIOS E CAIXAS D'ÁGUA NAS UNIDADES DE SAÚDE	R\$ 275.600,00	NÃO	20/05/2025	MÉDIA	20/08/2025	N
245	AQUISIÇÃO	MATERIAIS E INSUMOS PARA UTILIZAÇÃO NOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E NO CENTRO DE CONTROLE DE ZOOZOSES	SECRETARIA DE SAÚDE	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA UTILIZAÇÃO NOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E NO CENTRO DE CONTROLE DE ZOOZOSES	R\$ 130.000,00	NÃO	20/05/2025	MÉDIA	20/08/2025	N

245	AQUISIÇÃO	SUPLEMENTOS E FORMULAS NUTRICIONAIS	SECRETARIA DE SAÚDE	AQUISIÇÃO E ENTREGA DE SUPLEMENTOS E FORMULAS NUTRICIONAIS	R\$ 625.574,00	NÃO	20/05/2025	ALTA	20/08/2025	N	
245	AQUISIÇÃO	FRALDAS DESCARTÁVEIS	SECRETARIA DE SAÚDE	AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS	R\$ 300.000,00	NÃO	20/05/2025	ALTA	20/08/2025	N	
245	SERVIÇOS	CAPACITAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS	SECRETARIA DE SAÚDE	CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS NA ÁREA DA SAÚDE	R\$ 200.000,00	NÃO	20/05/2025	MÉDIO	20/08/2025	N	
245	AQUISIÇÃO	MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES	SECRETARIA DE SAÚDE	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES	R\$ 800.000,00	NÃO	20/05/2025	MÉDIO	20/08/2025	N	
245	AQUISIÇÃO	IMPLEMENTAÇÃO DE OFICINAS PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO	SECRETARIA DE SAÚDE	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE OFICINAS PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO	R\$ 155.000,00	NÃO	20/05/2025	MÉDIO	20/08/2025	N	
245	SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO (AUTOCLAVAGEM E INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DO GRUPO "A", "B" E "E", PROVENIENTE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	SECRETARIA DE SAÚDE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALISADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO (AUTOCLAVAGEM E INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DO GRUPO "A", "B" E "E", PROVENIENTE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	R\$ 450.000,00	NÃO	20/05/2025	ALTO	20/08/2025	N	
245	AQUISIÇÃO	MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS	SECRETARIA DE SAÚDE	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS	R\$ 600.000,00	NÃO	20/05/2025	ALTO	20/08/2025	N	
245	SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	SECRETARIA DE SAÚDE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALISADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	R\$ 1.320.000,00	NÃO	20/05/2025	ALTO	20/08/2025	N	
245	SERVIÇO	PULVERIZAÇÃO E TERMOBULIÇÃO CONTRA MOSQUITO TRANSMISSOR DE DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZICA	SECRETARIA DE SAÚDE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALISADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO E TERMOBULIÇÃO CONTRA MOSQUITO TRANSMISSOR DE DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZICA	R\$ 284.560,00	NÃO	20/05/2025	ALTO	20/08/2025	N	
				VALOR TOTAL GERAL	584.308.538,09						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações

**JULGAMENTO DE RECURSO Nº 001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**

**RECURSO ADMINISTRATIVO**

**REFERÊNCIA: EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE INFORMÁTICA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONVERSÃO, TESTES, CUSTOMIZAÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL QUE VENHA A GARANTIR AS ALTERAÇÕES LEGAIS QUE EXIGEM NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, QUE NORTEIAM A GESTÃO PÚBLICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.**

**RECORRENTE: BETHA SISTEMAS LTDA CNPJ/MF nº 00.456.865-0001-67.**

**I – DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO**

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **BETHA SISTEMAS LTDA**, sociedade constituída sob a forma de responsabilidade limitada, sediada na Rua Júlio Gaidzinski, nº 320, bairro Pio Corrêa, em Criciúma/SC - CEP 88811-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.865-0001-6, contra a decisão que declarou a empresa **FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.003.823/0001-82, habilitada e vencedora do presente certame.

**II – DAS FORMALIDADES LEGAIS**

Nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente cumpridas as formalidades legais, registra-se que foram cientificados todos os demais licitantes da existência e trâmite do recurso administrativo interposto, conforme comprova o documento acostado ao processo licitatório supracitado, via sistema eletrônico.

Conforme verificado nos autos, o recurso da empresa **BETHA SISTEMAS LTDA, CNPJ/MF nº 00.456.865-0001-67**, a manifestação de interesse recursal da BETHA SISTEMAS LTDA. ocorreu tempestivamente em 18 de junho de 2025, e as razões recursais foram formalmente protocoladas até o dia 23 de junho de 2025, portanto, dentro do lapso temporal legalmente estabelecido.

**III – DA SÍNTESE DOS FATOS**

A sessão pública do pregão foi iniciada pontualmente às 09h00min do dia 09 de maio de 2025, com a participação de licitantes devidamente credenciadas, dentre as quais se destacaram a ora recorrente, BETHA SISTEMAS LTDA., a SUDOESTE INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA. e a recorrida, FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA. Após a fase de lances, a FATOR SISTEMAS apresentou a melhor oferta, consolidando-se como a proponente com a proposta de preços mais vantajosa para a Administração, em estrita observância aos critérios de julgamento estabelecidos no instrumento convocatório.

Subsequentemente ao encerramento da fase competitiva de lances, a FATOR SISTEMAS foi convocada para apresentar a documentação de habilitação e a proposta de preços readequada, conforme as diretrizes editalícias e o prazo de 2 (duas) horas estabelecido. Após a análise criteriosa dos documentos submetidos, esta Administração Municipal considerou a FATOR SISTEMAS devidamente habilitada para a prossecução do certame, entendendo que todas as exigências formais e materiais pertinentes à qualificação técnica e econômico-financeira haviam sido cumpridas, ressalvada a questão que posteriormente motivaria o presente recurso.

Inconformada com a decisão que habilitou a FATOR SISTEMAS, a empresa BETHA SISTEMAS LTDA. manifestou seu interesse recursal em 18 de junho de 2025, dentro do prazo assinalado pela Administração, e apresentou suas razões recursais até o dia 23 de junho de 2025. Em suas razões, a recorrente centrou sua impugnação na alegação de que a FATOR SISTEMAS teria falhado em comprovar o registro junto ao Conselho Regional de Administração do Estado da Bahia – CRA/BA, requisito que, segundo a recorrente, seria mandatório conforme o item 12.12.2 do Edital. A BETHA SISTEMAS argumentou que o descumprimento de tal exigência, cuja inobservância implicaria a inabilitação pela regra do item 12.12.4 do mesmo edital,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações

configuraria uma violação direta aos princípios basilares da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia entre os licitantes. A recorrente ainda aduziu que, caso não houvesse o deferimento de sua pretensão recursal, buscaria as medidas jurídicas cabíveis junto aos Tribunais de Contas e ao Poder Judiciário para resguardar a legalidade e a moralidade do processo licitatório.

Em resposta às alegações recursais, a FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA. apresentou suas contrarrazões em 30 de junho de 2025, dentro do prazo estipulado pelo item 14.2.3 do Edital, refutando integralmente a tese da inabilitação. A recorrida sustentou, fundamentalmente, a existência de uma decisão judicial transitada em julgado que, de maneira definitiva e imutável, reconhece a inexigibilidade do registro das atividades por ela desenvolvidas ou de empresa congênere perante o Conselho Regional de Administração – CRA. Argumentou que tal pronunciamento judicial, proferido por juízo competente, atesta que o objeto social e as atividades da FATOR SISTEMAS não se enquadram na esfera de fiscalização e regulamentação do CRA.

As contrarrazões ainda enfatizaram que a decisão judicial possui força normativa superior às disposições editalícias, sendo corolário da garantia constitucional da coisa julgada insculpida no artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal. A recorrida alegou que, mesmo que o edital formalmente estabelecesse o registro no CRA, tal disposição não poderia se sobrepor à autoridade da coisa julgada. Além disso, destacou que a tentativa de aplicar uma exigência editalícia já superada por decisão judicial configuraria um formalismo excessivo e irrazoável, vedado pela moderna doutrina administrativa e pela própria Lei nº 14.133/2021. A FATOR SISTEMAS também apontou a impossibilidade prática de cumprimento da exigência, pois a decisão judicial não apenas desobriga a empresa do registro, mas impede o próprio CRA de aceitá-lo. Por fim, argumentou que a natureza do objeto licitado, focado em locação e suporte de software de gestão pública, não justifica a exigência de registro no CRA, pois não envolve contratação de mão de obra administrativa terceirizada, reforçando que tal exigência seria desproporcional, impertinente e criaria uma barreira ilegal à competitividade. A recorrida citou, para corroborar seus argumentos, situações análogas em outros certames, onde o próprio CRA/BA já teria emitido declarações de não enquadramento para empresas de atividades similares.

Este é o breve, mas denso, relatório dos fatos e das principais alegações veiculadas pelas partes, apto a contextualizar a controvérsia posta à apreciação desta Autoridade Administrativa.

É a síntese do necessário.

**IV – DAS RAZÕES DA RECORRENTE**

Em síntese, a Recorrente insurge-se contra o julgamento que declarou a empresa FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA, vencedora do presente certame, pelas razões brevemente expostas a seguir:

(...)

DOS FATOS

(...)

Encerrada a fase de lances, a Licitante Fator Sistemas foi convocada para apresentar os documentos de habilitação e a proposta de preços readequada ao valor ofertado, no prazo de 2 (duas) horas. Contudo, ao se proceder à análise da documentação apresentada, verificou-se que a empresa deixou de comprovar o registro junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, conforme exigido no item 12.12.2 do edital, o que impõe, de forma inequívoca, sua inabilitação.

Diante dessa irregularidade, a Recorrente vê-se compelida a exercer seu direito de recorrer, apresentando o presente recurso administrativo com base nos vícios apontados. Caso não haja o deferimento da presente demanda, desde já manifesta sua intenção de adotar todas as medidas jurídicas cabíveis, inclusive perante os Tribunais de Contas e o Poder Judiciário, como forma legítima e necessária de preservar a legalidade, a moralidade e a isonomia no processo licitatório.

DO MÉRITO

A licitação é um procedimento administrativo composto por atos ordenados e legalmente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações

previstos, por meio do qual a Administração Pública busca selecionar a proposta mais vantajosa para o interesse público. No entanto, cada etapa desse processo deve ser conduzida com estrita observância aos princípios constitucionais e às normas legais aplicáveis. Segundo o professor Diógenes Gasparini, a licitação tem duas finalidades principais: em primeiro lugar, selecionar a proposta que ofereça o melhor resultado, e, em segundo, garantir tratamento igualitário a todos os participantes do processo.

**V- DA INEXIGIBILIDADE DE REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO (CRA/BA) E A NATUREZA DAS ATIVIDADES DA FATOR SISTEMAS**

O cerne da irresignação da recorrente, BETHA SISTEMAS LTDA., gravita em torno da suposta inobservância, por parte da FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA., da exigência de registro perante o Conselho Regional de Administração (CRA/BA), conforme previsto no item 12.12.2 do Edital. A recorrente sustenta que a ausência de tal registro implicaria a inabilitação da FATOR SISTEMAS, sob pena de afronta aos princípios da vinculação ao edital e da isonomia. No entanto, uma análise aprofundada dos fatos e do arcabouço jurídico aplicável demonstra a inconsistência de tal alegação, especialmente considerando a natureza das atividades da recorrida e a existência de uma decisão judicial que vincula a Administração Pública.

O objeto do Pregão Eletrônico nº 005/2025 é a contratação de empresa na área de informática para locação de software de gestão pública, englobando uma gama de serviços correlatos, como instalação, conversão de dados, testes, customização e manutenção mensal. As atividades inerentes a este objeto são, eminentemente, de natureza tecnológica e de desenvolvimento de sistemas, as quais se distinguem das atividades tipicamente regulamentadas e fiscalizadas pelos Conselhos Regionais de Administração. A Lei nº 6.839/80, em seu art. 1º, é explícita ao estabelecer que o registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício de profissões se torna compulsório em razão de sua atividade básica ou em relação àquela para a qual prestem serviços a terceiros.

Conforme exaustivamente demonstrado nas contrarrazões, as atividades preponderantes da FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA. e, por conseguinte, as que são objeto da presente contratação, não se enquadram nas previsões da Lei nº 4.769/65, que dispõe sobre a profissão de Técnico de Administração. O Superior Tribunal de Justiça já assentou, de maneira cristalina, que as atividades da área de informática, que se caracterizam pela utilização de sistemas e aplicativos com base teórica específica, técnicas, metodologias e ferramentas próprias, não guardam relação com as atribuições privativas do administrador. A própria Resolução Normativa CFA 125/92, que tentava estender a exigência de registro a profissionais e empresas de informática, já foi reconhecida por diversas decisões judiciais como extrapolando a previsão legal. Nesse sentido, conforme consta nas contrarrazões da FATOR SISTEMAS (p. 4 do CONTRARRAZOES.pdf), é uníssono o entendimento de que:

“A atividade preponderante do profissional da área de informática é a utilização de sistemas e aplicativos (que têm base teórica específica, técnicas, metodologias e ferramentas próprias)... O art. 2º da Lei 4.769/65 [...] não faz qualquer referência às atividades desenvolvidas pelo pessoal da área de informática, tendo a Resolução Normativa CFA 125/92 exorbitado da previsão legislativa.” (REsp 488.441/RS, Rel. Min. Eliana Calmon, Segunda Turma, j. 03 jun. 2004. DJ 20 set. 2004).”

E, seguindo a mesma linha de raciocínio, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região também reiterou, conforme a documentação acostada (p. 4 do CONTRARRAZOES.pdf):

“Desse modo, não estando a atividade básica da apelada incluída entre as descritas no art. 2º da Lei nº 4.769/65, privativas de Administradores, inexistente obrigatoriedade de sua inscrição em Conselho fiscalizador dessa atividade profissional.” (AC 1002581 - 06.2020.4.01.4300, Rel. Des. Fed. José Amílcar Machado, j. 29 jul. 2021).”

O edital do presente certame, inclusive, veda expressamente a subcontratação total ou parcial do objeto, o que reforça que o foco da contratação é a solução de software e os serviços especializados de suporte a ela inerentes, e não o fornecimento de mão de obra administrativa terceirizada, o que afastaria qualquer justificativa para a exigência do registro no CRA. A exigência, nesse contexto, seria desproporcional e impertinente ao objeto da licitação, criando uma barreira desnecessária e ilegal à competitividade do certame, violando os princípios da razoabilidade e da competitividade previstos no art. 5º da Lei nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações

14.133/2021. É relevante mencionar que, em situação análoga junto à Prefeitura Municipal de Cairu, uma empresa com atividade similar à da FATOR SISTEMAS obteve declaração do próprio CRA-BA atestando que suas atividades não se enquadram nos campos da Administração, o que corrobora a impropriedade da exigência no presente caso.

Portanto, a FATOR SISTEMAS, ao atuar no ramo de tecnologia da informação e sistemas de gestão pública, não se submete à fiscalização do Conselho Regional de Administração.

**VI- DA FORÇA VINCULANTE DA COISA JULGADA E A MITIGAÇÃO DO FORMALISMO EXCESSIVO**

A argumentação da recorrente, BETHA SISTEMAS LTDA., de que a vinculação ao instrumento convocatório é um princípio absoluto e que qualquer desvio formal impõe a inabilitação, embora em abstrato possa parecer válida, ignora um elemento jurídico de suma importância no presente caso: a existência de uma decisão judicial transitada em julgado em favor da FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA. que declara, de forma definitiva e imutável, a inexistência do registro de suas atividades perante o Conselho Regional de Administração – CRA.

A coisa julgada, conforme preceitua o art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição da República, é uma garantia fundamental que assegura a intangibilidade da sentença judicial definitiva. Uma vez que o Poder Judiciário se pronuncia de maneira derradeira sobre determinada matéria, essa decisão adquire força de lei entre as partes, vinculando não apenas as esferas judicial e legislativa, mas também a própria Administração Pública. A segurança jurídica, pilar do Estado de Direito, impõe que as decisões judiciais, após o trânsito em julgado, sejam respeitadas e cumpridas em sua integralidade, impedindo qualquer tentativa de modificação por autoridade administrativa ou legislativa. Conforme ensina José Afonso da Silva:

“A sentença transitada em julgado é intangível, protegida contra qualquer tentativa de modificação por autoridade administrativa ou legislativa.”

Na mesma linha, a doutrina constitucional é uníssona ao reconhecer o respeito à coisa julgada como um limite intransponível à atuação dos Poderes Públicos. Gilmar Ferreira Mendes, Inocêncio Mártires Coelho e Paulo Gustavo Gonet Branco, conforme citado nas contrarrazões da FATOR SISTEMAS (p. 10 do CONTRARRAZOES.pdf), asseveram que a coisa julgada representa:

“estabilidade institucional das decisões judiciais e limite ao arbítrio do Estado”

Assim, a decisão judicial transitada em julgado que beneficia a FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA constitui um comando legal definitivo que afasta a obrigatoriedade do registro junto ao CRA para as atividades que a empresa desenvolve. Exigir tal registro, mesmo que previsto em edital, em face de um pronunciamento judicial que o declara inexigível, seria desrespeitar a supremacia do Poder Judiciário e agir em desconformidade com a lei em sentido amplo. A vinculação ao edital, princípio basilar das licitações, não pode ser interpretada de forma cega ou absoluta, a ponto de permitir que uma cláusula editalícia se sobreponha a uma decisão judicial definitiva. Como bem destaca Marçal Justen Filho:

“A vinculação ao edital não significa submissão cega ao texto, mas sim à legalidade. Nenhuma cláusula editalícia pode produzir efeitos contra disposição legal ou decisão judicial.”

A insistência em uma exigência formal que foi judicialmente afastada configura um formalismo excessivo e desarrazoado, o qual é incompatível com os modernos paradigmas de governança administrativa e com os princípios que regem a Lei nº 14.133/2021, notadamente a razoabilidade, a proporcionalidade, a eficiência e o interesse público, todos previstos em seu art. 5º. O formalismo no processo licitatório tem por finalidade garantir a segurança jurídica, a igualdade de condições entre os licitantes e a moralidade do certame; ele não deve, contudo, desvirtuar-se em um obstáculo irracional à participação de empresas qualificadas que, por força de decisão judicial, já demonstraram não se sujeitar a determinada exigência específica.

Ademais, as contrarrazões da FATOR SISTEMAS ressaltam um ponto crucial: a decisão judicial em questão não apenas desobriga a empresa do registro perante o CRA, mas, ao reconhecer que suas atividades não estão sob a alçada fiscalizatória do Conselho, impede o próprio CRA de aceitar e proceder a tal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações

registro, caso a empresa o solicitasse. Dessa forma, a exigência do item 12.12.2 do Edital torna-se de impossível cumprimento para a recorrida, não por uma falha ou inércia de sua parte, mas por um impedimento legal imposto pelo Poder Judiciário ao próprio órgão que deveria emitir o documento. Tentar compelir a FATOR SISTEMAS a obter um registro que o Conselho, por força judicial, não pode fornecer, seria um ato inútil e uma imposição de requisito legalmente vedado para a licitante.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União, órgão fiscalizador por excelência dos procedimentos licitatórios, também corrobora o entendimento de que a Administração está vinculada às decisões judiciais transitadas em julgado, mesmo que colidam com disposições editalícias. Conforme Acórdão nº 2.619/2021 – Plenário do TCU, a Administração:

“está vinculada às decisões judiciais transitadas em julgado, ainda que colidam com disposições editalícias”.  
Portanto, em face da força normativa da coisa julgada, a exigência de registro no CRA/BA contida no edital não pode ser aplicada à FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA., sob pena de frontal violação ao ordenamento jurídico e aos princípios constitucionais.

**VII- DA VANTAJOSIDADE PARA O MUNICÍPIO E A PRESERVAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO**

O procedimento licitatório tem como escopo primordial a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, um objetivo que transcende a mera observância formal das regras editalícias e se alinha com o princípio da eficiência, também consagrado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A busca pela proposta que melhor atenda aos interesses públicos, sob o binômio custo-benefício, deve nortear todas as fases do processo licitatório.

Neste caso em particular, a FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA. foi reconhecida como a proponente da melhor oferta na fase de lances, demonstrando sua competitividade e o potencial de proporcionar uma contratação economicamente benéfica para o Município de Lauro de Freitas/BA. A sua habilitação, excetuando a controvérsia referente ao registro no CRA, foi devidamente confirmada pela Administração, evidenciando sua capacidade técnica e financeira para a execução do objeto contratual.

Excluir uma licitante que apresentou a melhor proposta, com base em uma exigência formal que já foi declarada inexigível por uma decisão judicial transitada em julgado, implicaria um grave prejuízo ao interesse público. Tal exclusão desnecessária e desarrazoada, baseada em um formalismo exacerbado, poderia resultar na contratação de uma proposta menos vantajosa para a municipalidade, comprometendo a economicidade e a eficiência da gestão pública, princípios cardeais da Lei nº 14.133/2021.

É crucial distinguir a presente situação dos precedentes jurisprudenciais colacionados pela recorrente, BETHA SISTEMAS LTDA., em suas razões recursais. Os julgados do TJ-SP (Apelação Cível: 1016117-09.2022.8.26.0348, Rel. Eduardo Prataviera, j. 15/04/2024), TJ-PA (APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA: 08341686620218140301, Rel. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, j. 17/06/2024), TJ-MG (Agravo de Instrumento: 2006494-04.2023.8.13.0000, Rel. Des. Jair Varão, j. 23/11/2023) e TRF-4 (AG: 50132325420144040000, Rel. FERNANDO QUADROS DA SILVA, j. 20/08/2014; AC: 50055113720144047215, Rel. SÉRGIO RENATO TEJADA GARCIA, j. 24/04/2019), conforme citados no recurso da BETHA SISTEMAS, tratam invariavelmente de situações em que a inabilitação decorreu da *simples ausência* de apresentação de documentos exigidos pelo edital, ou da apresentação de documentos fora do prazo, sem que houvesse qualquer decisão judicial prévia que afastasse a própria obrigatoriedade da exigência. Nestes casos, a rigidez na aplicação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia é plenamente justificada.

No entanto, o presente cenário é singular e exige uma interpretação do princípio da vinculação ao edital que não seja cega, mas sim coadunada com a supremacia da coisa julgada. Aqui, a FATOR SISTEMAS não deixou de apresentar um documento por mera falha ou inércia, mas sim porque a exigência de tal documento foi judicialmente declarada como não aplicável à sua atividade. Inabilitá-la sob tal pretexto implicaria subverter a ordem jurídica, colocando a disposição editalícia acima de uma decisão judicial transitada em julgado.

A manutenção da habilitação da FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA. representa, portanto, o caminho que melhor atende ao interesse público, não só por preservar a higidez da coisa julgada e evitar um formalismo desproporcional, mas também por garantir que o Município possa contratar a empresa que apresentou a melhor proposta, com a consequente economia e eficiência na gestão dos recursos públicos. A decisão administrativa que se busca manter não configura privilégio ou violação à isonomia, mas sim o estrito respeito ao ordenamento jurídico em sua plenitude, permitindo a continuidade de um certame que visa ao benefício da coletividade.

**VIII- DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE E CONFRONTO COM AS CONTRARRAZÕES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações

As razões recursais apresentadas pela BETHA SISTEMAS LTDA. fundamentam-se essencialmente na invocação dos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, vinculação ao edital e julgamento objetivo, todos previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A recorrente argumenta que a indevida habilitação da FATOR SISTEMAS LTDA. diante da ausência de documentação essencial à sua qualificação técnica, especificamente o registro junto ao CRA/BA, afronta tais princípios. Para tanto, a recorrente cita Celso Antônio Bandeira de Mello, que sublinha a gravidade de violar um princípio, e diversos julgados que reforçam a estrita vinculação ao instrumento convocatório e a impossibilidade de apresentação extemporânea de documentos.

Entretanto, as contrarrazões da FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA. expuseram de forma cabal as nuances que distinguem o presente caso dos precedentes invocados pela recorrente. Conforme largamente explicitado nesta decisão, a questão primordial não é a mera ausência de um documento que deveria ter sido apresentado, mas sim a inexigibilidade legal e judicialmente reconhecida de tal documento para a FATOR SISTEMAS. Os precedentes citados pela BETHA SISTEMAS referem-se a situações em que licitantes não cumpriram exigências claras e válidas do edital, ou tentaram corrigir falhas documentais após o prazo, sem que houvesse uma causa legal superveniente que afastasse a exigência. A presente controvérsia, ao contrário, está amparada por uma decisão judicial transitada em julgado que, ao operar a coisa julgada material, retira a obrigatoriedade daquela exigência específica para a recorrida.

Dessa forma, a alegação de violação aos princípios da vinculação ao edital e da isonomia não se sustenta no caso concreto. A vinculação ao edital, embora fundamental, deve ser interpretada em consonância com o princípio da legalidade em sentido amplo, o qual, por sua vez, submete-se à autoridade da coisa julgada. Respeitar a coisa julgada não significa desprezar o edital, mas sim reconhecer que a "lei interna da licitação" não pode contrariar uma decisão definitiva do Poder Judiciário que define o alcance das obrigações legais da licitante. A isonomia, por sua vez, não pode ser invocada para impor uma exigência a uma empresa quando esta, por força de decisão judicial, não se submete a ela. Ao contrário, a observância da coisa julgada garante que a FATOR SISTEMAS não seja inabilitada por um requisito que legalmente não lhe é aplicável, mantendo a paridade de tratamento em face das verdadeiras obrigações legais.

Inabilita a FATOR SISTEMAS sob o argumento de que faltou um registro que judicialmente não lhe é exigível seria, na verdade, uma violação ao princípio da legalidade e uma subversão da hierarquia das normas. Seria um ato administrativo que ignora a proteção constitucional da coisa julgada (Art. 5º, XXXVI da CF/88), promovendo um formalismo excessivo e desprovido de razoabilidade e proporcionalidade, em detrimento do interesse público de contratar a melhor oferta. A Administração Pública não pode atuar em desacordo com decisões judiciais definitivas, sob pena de ofensa à segurança jurídica e à estabilidade das relações jurídicas.

A argumentação da recorrente, portanto, não encontra respaldo diante da especificidade do caso concreto e da preponderância da coisa julgada judicial sobre as disposições editalícias quando há conflito sobre a exigibilidade de um determinado requisito.

**IX- DA CONCLUSÃO**

Com base na análise pormenorizada dos fatos apresentados, das razões e contrarrazões das partes, e da fundamentação jurídica aplicável, esta Autoridade Administrativa da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/BA, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, decide.

Constatou-se que a alegação central da recorrente, BETHA SISTEMAS LTDA., concernente à ausência de registro da FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA. junto ao Conselho Regional de Administração (CRA/BA) e a conseqüente suposta irregularidade de sua habilitação, não subsiste frente à existência de uma decisão judicial transitada em julgado que expressamente declara a inexigibilidade de tal registro para as atividades desenvolvidas pela recorrida. Essa decisão judicial, dotada da força da coisa julgada, prevalece sobre qualquer disposição editalícia em sentido contrário, vinculando a Administração Pública ao seu cumprimento irrestrito, em respeito à segurança jurídica e ao primado da legalidade em sentido amplo, conforme previsto no art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal.

A manutenção da habilitação da FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA., que apresentou a proposta mais vantajosa para o Município no Pregão Eletrônico nº 005/2025, não apenas respeita a autoridade da coisa julgada, mas também se alinha com os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da eficiência. O formalismo excessivo, que buscaria inabilitar uma empresa qualificada com base em uma exigência judicialmente afastada, é incompatível com o interesse público na seleção da melhor oferta e na consecução dos objetivos da licitação de maneira célere e eficaz.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações

Por todo o exposto, decide-se por **CONHECER** do Recurso Administrativo interposto pela empresa **BETHA SISTEMAS LTDA**, para, no mérito, **OPINAMOS** por **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo inalterada a decisão que declarou a proposta da empresa **FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA**, classificada e habilitada do presente certame.

**DO DESPACHO A AUTORIDADE SUPERIOR**

Nos termos do § 2º do Art. 165 da Lei 14.133/21, encaminho o presente processo para apreciação da autoridade superior, o qual poderá considerar e/ou reconsiderar a decisão da comissão, a sua Excelência, o Secretário municipal de Administração.

S.M.J., é o parecer.

Lauro de Freitas, 08 de julho de 2025.

**DÉBORA CONCEIÇÃO DAS VIRGENS SALES**  
Pregoeira Municipal  
Decreto Municipal nº  
5448/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**

Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**

**DECISÃO DEFINITIVA - RECURSO ADMINISTRATIVO HIERÁRQUICO INTERPOSTO PELA LICITANTE BETHA SISTEMAS LTDA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133/21 DE 1º DE ABRIL DE 2021, e

CONSIDERANDO o posicionamento adotado pela Pregoeira, relativo ao julgamento definitivo da classificação das propostas e da habilitação das licitantes declaradas vencedoras do Pregão Eletrônico nº 005/2025;

CONSIDERANDO as alegações apresentadas no Recurso Hierárquico interposto pela licitante **BETHA SISTEMAS LTDA**;

CONSIDERANDO as Contrarrazões ao Recurso, apresentadas pela licitante **FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA**;

CONSIDERANDO os fatos circunstanciados pela Pregoeira no Parecer nº 001/2025;

**RESOLVE**

Julgar **IMPROCEDENTE** o Recurso Administrativo supramencionado, para manter a decisão da Pregoeira, no sentido de Habilitar a empresa **FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA** do Pregão Eletrônico nº 005/2025, por ter cumprido de forma satisfatória as condições de habilitação estabelecidas no edital da licitação.

A decisão encontra amparo nos princípios da legalidade, da vinculação ao edital, da isonomia e do julgamento objetivo, bem como observa a adequada aplicação da lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, preservando a regularidade, a segurança jurídica e o interesse público no âmbito do certame.

Lauro de Freitas, 09 de julho de 2025.

TÁSSIO LIMA MUNIZ AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

1



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**EDITAL**  
**CRENCIAMENTO Nº 002/2025**

**I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:**  
**06976/2025**

**II – LOCAL E DATA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CRENCIAMENTO:**

**Data: a partir de 03/07/2025**

**Horário: 09h00min às 16h00min.**

**Local:** Na Sala de Licitação, situada na Praça João Thiago dos Santos, Nº 50, Centro, Lauro de Freitas - BA.

**III – OBJETO:**

Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na rede de atenção à saúde, de forma complementar a rede municipal, aos usuários do SUS residentes no Município de Lauro de Freitas - BA.

**IV – PRAZOS:**

**A) VIGÊNCIA DO CRENCIAMENTO:** O credenciamento ficará disponível para ingresso dos interessados, pelo prazo de 12(doze) meses a contar da publicação do ato administrativo.

**B) VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato consequente, deste credenciamento público será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado pelo período legal a critério da Prefeitura Municipal, observadas as condições fixadas neste Regulamento.

**V- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

PAB, MAC – **Fundo Municipal de Saúde** – Lauro de Freitas- Ba.

Descrição	Código	Nomenclatura
Órgão	23	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	2301	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	10.301.0012.2374	Funcionamento dos serviços de Atenção Primária à Saúde
	10.302.0012.2359	Funcionamento dos serviços de atenção à saúde especializada de média e alta complexidade
Elemento	33903900 33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
Fontes de recursos	1.500.1002 1.600.000	Recursos não vinculados de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

**VI – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

**VII – LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

Os serviços deverão ser prestados, necessariamente, nas unidades públicas de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lauro de Freitas, de acordo com o critério de distribuição definido no Anexo I do Termo de Referência.

**VIII – ANEXOS:**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** - Estudo Técnico Preliminar

**Anexo III** - Modelo de Requerimento para Credenciamento;

**Anexo IV** - Minuta do Contrato;

**Anexo V** - Modelo de formulário de dados necessários à assinatura do contrato.

O **MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, através da **Comissão de Contratação**, designada pelo **Decreto Municipal n.º 5.448/2025**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **CRENCIAMENTO**, por ordem de protocolo de documentos, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE CRENCIAMENTO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, RECURSOS, PENALIZAÇÕES, ETC.) NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.**

**1. REGÊNCIA LEGAL**

1.1 Lei n.º 14.133/2021;

1.2 Decreto Municipal n.º 5.444/2025.

**2. TIPO**

2.1 Credenciamento.

**3. OBJETO**

3.1 Indicado no campo III - Dados do Edital, quantificado e especificado no Anexo I deste Edital.

**4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Somente poderão participar deste credenciamento pessoas jurídicas que tenham como objeto social os serviços previstos no Termo, que comprovem regularidade jurídica e fiscal, qualificação técnica e econômico financeira, e que cumpram todas as demais exigências aqui previstas.

4.2 Poderão participar deste processo de credenciamentos as pessoas jurídicas de direito privado, que tenham por objeto social os serviços previstos no Termo de Referência, desde que comprovarem possuir os requisitos necessários, especificados a seguir:

a) O interessado responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

b) É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

b.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

c) Não poderão participar do credenciamento:

c.1) aquele que não atenda às condições do Termo de Referência e seu(s) anexo(s);



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

c.2) pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública Municipal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c.3) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c.4) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

c.5) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

*JUSTIFICATIVA: A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso do objeto sob exame. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.*

c.6) Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme.

c.7) O impedimento de que trata o item alínea "c.2" será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

c.8) Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

c.9) A vedação de que trata o item alínea "e" estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**5. RESPONSABILIDADES NA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

5.1 O encaminhamento dos documentos para o credenciamento pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

5.2 A apresentação de documentos implicará na plena aceitação por parte da proponente, das condições



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.3 A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

#### 6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE COM DOCUMENTOS

6.1 Os interessados em se credenciar para prestar os serviços/fornecimento objeto do presente credenciamento à Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, deverão apresentar sua documentação no local indicado no item II e até a data indicada no item IV da folha 1 – Dados do Edital, fora do envelope. Deverá ser entregue junto com o envelope, o Requerimento de Credenciamento conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

6.2 O envelope poderá ser entregue à Comissão através de portador ou de serviço postal, ressalvando-se que só serão conhecidos aqueles que efetivamente derem entrada na documentação até o dia e hora e no local fixado no item II da folha 1 – Dados do Edital.

6.2.1 No caso de remessa por serviço postal, excepcionalmente, o Requerimento de Credenciamento e o documento de representação legal, quando for o caso, deverão estar dentro do envelope.

6.3 A documentação elencada no item 07 deste Edital, deverá ser entregue em **ENVELOPE** lacrado e opaco, em cuja parte externa deverá estar escrito da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
Comissão de Contratação  
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

6.4 Os envelopes serão abertos em sessão interna, e o resultado será divulgado no **Diário Oficial do Município e Portal de Transparência**.

#### 6.5 CONDIÇÕES PARA REPRESENTAÇÃO LEGAL NO CREDENCIAMENTO:

6.5.1 Quando o representante licitante se fizer representar por sócio deverá apresentar os documentos abaixo relacionados em cópia autenticada ou cópia acompanhada do original:

- a) Cédula de identidade do Representante Legal que estará representando a Instituição na sessão;
- b) Cópia legível (autenticada) do Estatuto Social da Instituição ou Entidade e comprovação de seu registro, na forma da lei.

6.5.2 Quando a licitante se fizer representar através de Procuração Particular, deverá apresentar cópia autenticada ou cópia acompanhada do original dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade do preposto que estará representando a Instituição na sessão;
- b) Cédula de identidade do Representante Legal que designou o representante ou procurador;
- c) Estatuto Social da Instituição devidamente registrado na forma da lei.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- d) Procuração Particular, redigida em papel timbrado da licitante, dando poderes para formular proposta de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

6.5.3 Quando o representante da licitante se fizer representar por Procuração Pública, além deste documento, deverá ser apresentado:

- a) Cédula de identidade do Procurador que estará representando a Instituição na sessão.

6.5.4 Quando a licitante se fizer representar através de Procuração Particular, designado por Procurador através de substabelecimento além dos documentos elencados no subitem 6.6.2, deverá apresentar cópia autenticada ou cópia acompanhada do original da identidade de quem substabeleceu.

6.5.5 Não será admitida participação de um mesmo representante para mais de uma Instituição licitante.

6.5.6 Uma vez encerrado o prazo para credenciamento, não será deferido requerimento para retardatários.

**7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO  
DA HABILITAÇÃO**

7.1 Consistirá da análise e conferência dos documentos entregues pelos interessados, a ser realizada pela Comissão Técnica de Qualificação de Prestadores de Serviços Médicos designados pela Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Ba que deliberará pelo credenciamento ou não dos interessados, desde que cumpridas às exigências do instrumento convocatório.

Parágrafo Primeiro: A Comissão de Contratação, após análise técnica poderá a seu critério:

- a) Solicitar esclarecimentos adicionais ou complementares;  
b) Inabilitar e/ou desclassificar as propostas apresentadas.

7.2 Os requisitos analisados serão especificamente atrelados ao objeto da contratação, de tal maneira a atender plenamente a necessidade da Administração. Sem nenhuma restrição ao número de participantes, em atendimento ao preceito constitucional da isonomia assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação e exigência econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". Portanto, as exigências relativas à qualificação mínimas serão interpretadas em consonância com os dispositivos infraconstitucionais, e em conformidade com a legislação do SUS.

7.2.1 O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência deste Edital e, preferencialmente, observará as seguintes etapas:

I - preparatória, que consiste na confecção do Edital e/ou outros instrumentos necessários, em atenção ao quanto exigido no art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no dimensionamento dos itens de serviços de saúde necessários, de responsabilidade do órgão e das unidades;

II - divulgação do Edital de procedimento auxiliar de credenciamento em Diário Oficial e/ou sítio eletrônico oficial do órgão, com prazo para impugnações e pedidos de esclarecimentos;

III - registro do requerimento de participação por meio de procedimento de inscrição, com preenchimento dos formulários disponibilizados e apresentação de documentos previstos no Edital;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

IV - habilitação, fase na qual é realizada análise da documentação entregue no ato de inscrição da pessoa jurídica interessada com a emissão de Parecer pelo deferimento ou indeferimento da inscrição, conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

V - recursal, apresentação de recurso ao resultado da habilitação, na hipótese de indeferimento da inscrição na fase de habilitação, nos prazos previstos no Edital de Credenciamento;

VI - divulgação das credenciadas habilitadas, com a publicação em Diário Oficial e/ou sítio eletrônico oficial do órgão;

VI - da divulgação das demandas, com a publicação em Diário Oficial e/ou sítio eletrônico oficial do órgão, e respectiva manifestação de interesse das credenciadas;

VIII - de convocação, que compreende o chamamento das credenciados que manifestaram interesse para assinatura de instrumento contratual ou equivalente, a critério de oportunidade e conveniência da Administração Pública.

7.3 Serão habilitados para credenciamento todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos.

7.4 O prazo de análise do requerimento de credenciamento será de até 60 (sessenta) dias úteis a contar do protocolo do pedido, prorrogável por idêntico período, mediante justificativa expressa.

7.5 Administração Pública concluirá pela aptidão do interessado para habilitação, de forma individualizada, mediante parecer em que profere deferimento no caso de aptidão.

7.6 O parecer que defere a habilitação poderá ser seguido de emissão de certificação que ateste o status de credenciada da pessoa jurídica. Proferida aptidão, a critério de oportunidade e conveniência da Administração Pública, notificar-se-á a credenciada para convocação e assinatura do Termo de Adesão ao Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa expressa.

7.7 As demandas, decorrentes da disponibilidade de serviços médicos serão publicadas em Diário Oficial e/ou sítio eletrônico, indicando tipo de prestação de serviço e unidade de saúde, conforme modelo constante no ANEXO II.

7.8 A Administração observará, quando da alocação dos serviços, a demanda existente na Rede de Saúde e as Pessoas Jurídicas interessadas. Após divulgação dos serviços em Diário Oficial, os credenciados deverão enviar para Endereço Eletrônico (E-mail): [saudelaurodefreitasrecursos@gmail.com](mailto:saudelaurodefreitasrecursos@gmail.com) a manifestação de interesse, juntamente com formulário descritivo de serviços a serem prestados.

7.9 Após apresentação da primeira Manifestação de Interesse válida por credenciada em demanda específica de serviço médico, abrir-se-á prazo de 05 (cinco) dias úteis para Manifestação de Interesses válida de outras credenciadas interessadas. Transcorrido prazo, em não havendo novas credenciadas interessadas na demanda específica de serviços médicos, será realizada a convocação para assinatura do contrato.

7.10 Na hipótese de apresentação tempestiva de Manifestação de Interesse de outras credenciadas será formulada lista de classificação para distribuição da demanda nos moldes do item 7.13.

7.11 Após firmados os contratos ou instrumentos similares, em sendo suprida a demanda divulgada para cada serviço médico, estas somente serão ofertadas novamente em decorrência de descredenciamento,



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

revogação ou extinção do contrato. Em havendo lista de reserva, convocar-se-á a próxima credenciada interessada, na ordem estabelecida.

7.12 No surgimento de novas demandas para distribuição, decorrentes de autorização/abertura de novos e/ou redimensionamento de serviços existentes vagos, será divulgada por meio do Diário Oficial, com prazo para manifestação de interesse dos credenciados, nos moldes do item 7.8, sendo este procedimento repetido sempre que houver ausência de credenciados interessados.

7.13 Na hipótese de múltiplas credenciadas interessadas na mesma prestação de serviço, área/setor de atuação, unidade de saúde, turno e plantão será criada lista de classificação para distribuição da demanda de acordo com seguinte ordem de prioridade:

- I) por maior tempo de atuação dos profissionais prestadores de serviço da credenciada, comprovado por meio da apresentação de Atestado de Experiência;
- II) nos casos de tempo igual de atuação na Unidade de Saúde interessada, por data de inscrição, priorizar-se-á;
- III) àqueles que primeiro protocolaram pedido de inscrição ao credenciamento, devendo, portanto, nestes casos,
- IV) ser observado o dia e hora constantes no protocolo;
- V) esgotadas as possibilidades dos incisos I e II do presente item, caberá à Administração decidir pela alocação da demanda por critério de oportunidade e conveniência, desde que de forma motivada e desde que garantida a igualdade de oportunidade entre os interessados, seguindo o princípio da isonomia.

#### 7.2 DA PESSOA JURÍDICA

- a) Atos Constitutivos (estatuto ou contrato social) devidamente registrado, acompanhado das respectivas alterações ou documentos de eleição de seus administradores.
- b) Inscrição no Conselho Regional pertinente sócios, e/ou dirigentes ou representantes legais da pessoa jurídica.
- c) Cópia do RG ou equivalente e CPF dos sócios, e/ou dirigentes ou representantes legais. O documento de identidade do Conselho de classe que contenha referência do RG e/ou CPF, pode substituí-los.
- d) Declaração em papel timbrado dos dirigentes ou representante legal de que não ocupam Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito do município de Lauro de Freitas.
- e) Declaração em papel timbrado firmada pelos dirigentes ou representante legal de que, expressamente:
  - e.1) Declaração que conhece e aceita as condições de remuneração dos serviços prestados.
  - e.2) Declaração que têm disponibilidade para prestar atendimento, conforme as normas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Lauro de Freitas, e segundo as normas do Ministério da Saúde, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais de profissionais de Saúde.
  - e.3) Declaração afirmando estar ciente das condições do Termo de Referência e posterior instrumento de Chamamento Público e que assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou pelos órgãos de controle.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- f) Deverá ser apresentada DECLARAÇÃO do CREDENCIADO dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no Termo de Referência.
- g) Declaração emitida pela instituição atestando que atende ao inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

**7.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- c) Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
- f) Em caso de enquadramento legal, apresentar declaração de suspensão de encargo fiscal (IRRF), assinada pelo responsável pela instituição e pelo contador responsável.
- g) Certidões que não mencionarem prazo de validade serão consideradas válidas por 60 dias, a contar da data da respectiva emissão.

**7.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante com data anterior a apresentação da documentação;
- b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- e) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**7.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CREDENCIADO**

- 7.5.1** Os critérios de habilitação técnica, previstos no art. 67 da Lei 14.133/2021, prestam-se a comprovar que o licitante possui a qualificação técnica necessária para bem executar o objeto da contratação. Referem-se, portanto, a características inerentes ao licitante, não se confundindo com os critérios técnicos de aceitabilidade da sua proposta, relacionados ao objeto da contratação. Constitui como requisito indispensável para a qualificação técnica das participantes interessadas em se credenciar na fase de habilitação a prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente e sua respectiva especialidade, conforme descrito no quadro abaixo (**QUADRO ESCOPO DE PROFISSIONAIS**).



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- a) No caso em tela, a execução do objeto demanda a participação de profissional médico, limitando – se ao conselho regional de Medicina e sua respectiva comprovação de especialidade quando for o caso.
- b) Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- c) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que tenha prestado ou vem prestando os serviços compatíveis com o objeto licitado.
- d) Prova de que os profissionais possuem titulação da especialidade pretendida, através do(s) seguinte(s) documento(s):
- d.1) Cópia do Diploma ou Certificado e comprovação do registro junto aos respectivos Conselhos Regionais ou Órgãos de Classe dos profissionais.
- e) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposto no art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- f) Declaração de que a empresa tem todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- g) Declaração de que a empresa para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei.
- h) Devem ser apresentados os seguintes documentos para comprovação de qualificação técnica por serviço, conforme descrito no Quadro I.

**QUADRO I – ESCOPO DE PROFISSIONAIS**

SERVIÇO MÉDICO	COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA
MÉDICO (A) - PSF'S e APS	Certificado/Diploma de conclusão de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade ou documento de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) Medicina de Família e Comunidade ou Graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação com CRM válido para o Estado da Bahia.
MÉDICO CLÍNICO	Certificado/Diploma de conclusão de Residência Médica em Clínica Médica ou documento de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) Clínica Médica ou Graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação com CRM válido para o Estado da Bahia.
MÉDICO DO TRABALHO	Certificado de especialização em medicina do trabalho
MÉDICO PERITO	Certificado de especialização em medicina do trabalho ou experiência comprovada em perícia médica em instituto de previdência (RPPS ou RGPS)
MÉDICO PSQUIATRA – AMBULATÓRIO	Certificado/Diploma de conclusão de Residência em Psiquiatria, documento de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) Psiquiatria
MÉDICO PSQUIATRA- CAPS	Certificado/Diploma de conclusão de Residência em Psiquiatria, documento de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) Psiquiatria ou Diploma, devidamente



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação com CRM válido para o Estado da Bahia e experiência na área de Saúde Mental.
ANGIOLOGISTA	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido.
CARDIOLOGISTA	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido.
DERMATOLOGISTA	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido.
ENDOCRINOLOGISTA	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido
GASTROENTEROLOGISTA	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido.
GERIATRA	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido.
GINECOLOGISTA (INCLUINDO PROCEDIMENTOS DE COLPOSCOPIA BIOPSIA, E LEEP)	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido
GINECOLOGISTA OBSTETRA (Pré - natal de alto risco tipo I e II)	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido
HEMATOLOGISTA	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	conferido pela sociedade específica do cargo preterido
HEPATOLOGISTA	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido
INFECTOLOGISTA	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido
MASTOLOGISTA	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido
ONCOLOGISTA	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido
NEFROLOGISTA	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido
NEUROLOGISTA	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido
OFTALMOLOGISTA	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido
RETINÓLOGO	Certificado/Diploma de conclusão de Residência Médica em Oftalmologia ou documento de Registro de Qualificação e certificação de Especialista no exercício e divulgação na área de atuação.
ORTOPEDISTA	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido
OTORRINOLARINGOLOGISTA	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido
PNEUMOLOGISTA	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido
PROCTOLOGISTA	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido
UROLOGISTA	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido
REUMATOLOGISTA	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido
RADIOLOGISTA	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido
ULTRASSONOGRAFISTA	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido
ANGIOLOGISTA COM HABILITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido
PEDIATRA	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido
NEUROPEDIATRA	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

GASTROPEDIATRA	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido
ENDOCRINOPEDIATRA	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido
PSIQUIATRA INFANTIL	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido
PNEUMO PEDIATRA	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido
HEMATOLOGISTA INFANTIL	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido
ANESTESISTA	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido
CIRURGIÃO GERAL	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido
CIRURGIÃO PEDIÁTRICO	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido
CIRURGIÃO VASCULAR	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido
CIRURGIAO GINECOLOGICO	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido
CIRURGIAO PLASTICO	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido
CIRURGIÃO CABEÇA E PESCOÇO	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido
MÉDICO EMERGENCISTA ADULTO	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido
MÉDICO EMERGENCISTA CRIANÇA	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido
MÉDICO SOCORRISTA	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido
MÉDICO AUDITOR	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido
MÉDICO REGULADOR	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido
COORDENAÇÃO MÉDICA	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981).

**7.6 COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE:**

- a) A comissão técnica avaliará as documentações de habilitação apresentadas no Chamamento Público. A partir daí, deverá emitir parecer conclusivo referente à habilitação. A comprovação dos requisitos mínimos



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

exigidos pelo Município e os critérios de habilitação dos prestadores de serviços médicos a serem habilitados, no que tange as exigências previstas no termo de referência e deverá elaborar a partir da avaliação da documentação, um relatório contendo lista dos habilitados.

- b) Os interessados deverão atender a todas as legislações vigentes do Ministério da Saúde, ANVISA, Sociedade Brasileira de Especialidades Médicas e Conselhos Regionais de Classe e suas respectivas atualizações.

**7.7 DOS DEMAIS REQUISITOS**

- 7.7.1 Os Prestadores credenciados ficam obrigatoriamente determinados ao cumprimento integral de todas as Normatizações Ministeriais, Estaduais e Municipais vigentes de prestação de serviços de saúde, em vigor, ou outros ditames legais que as venham substituir ou complementar.
- 7.7.2 Os Prestadores que não estiverem sob o regime de recuperação judicial, dissolução, liquidação ou que estejam sob vigência de suspensão do direito de contratar com a Administração Pública;
- 7.7.3 Apresentem declaração sobre fatos supervenientes, que deverá estar fora de qualquer envelope, antes da abertura do envelope – “Documentação para habilitação”;
- 7.7.4 Apresentar declaração indicando para qual(is) serviços específico (s) está se habilitando.
- 7.7.5 Declaração de tempo de experiência prestado na área de atuação pleiteada, registrado em anos, com papel timbrado da(s) Instituição(ões) pública(s) ou privada(s) desempenhado, com carimbo e assinatura do responsável pela(s) Instituição(ões).
- 7.7.6 O representante da instituição deverá, antes da entrega dos envelopes de documentação, identificar-se perante a Comissão de Chamamento Público, apresentando Carteira de Identidade e Prova de Titularidade da empresa ou procuração por instrumento particular com firma reconhecida em cartório, com poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a qualquer órgão público ou com fins específicos para representação em todos os termos da presente pré-qualificação, ou, ainda, a carta de representação.
- 7.7.7 A Secretaria Municipal de Saúde não está obrigada a contratar todos os prestadores habilitados. A contratação dependerá da análise técnica feita pela Secretaria de Saúde.
- 7.7.8 Os contratos administrativos que forem firmados serão pagos de acordo com os valores constantes no Anexo III.
- 7.7.9 Os profissionais médicos vinculados aos credenciados devem ser cadastrados no SCNES - Cadastro Nacional de estabelecimentos de Saúde vinculados à Unidade de Saúde designada pela Secretaria de Saúde com carga horária prevista no Anexo I deste termo de referência.

**8. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

- 8.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- 8.2 Início da execução do objeto: Os serviços deverão ser iniciados 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato;
- 8.3 Os serviços deverão ser prestados, necessariamente, nas unidades públicas de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lauro de Freitas, de acordo com o critério de distribuição definido no Anexo I do Termo de Referência.
- 8.4 Os serviços deverão ser efetuados mediante às diretrizes de acesso de cada Unidade em que o prestador de serviços médicos estará vinculado;
- 8.5 Não cobrar nenhuma taxa contribuição ou encargos dos pacientes encaminhados pelo Município, não



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

podendo os mesmos sofrer qualquer tipo de constrangimento;

8.6 Responsabilizar-se sobre os serviços executados e prestar garantia sobre os mesmos, devendo refazê-los no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas no caso de má execução dos mesmos. Em caso de equipamento com problemas ou falta de material no estabelecimento não será isento da realização do procedimento, devendo se responsabilizar pelo encaminhamento dos serviços por outros meios

8.7 A CONTRATADA deverá manter arquivo de cadastro de clientes atendidos e controle de laudos técnicos de, no mínimo 05 (cinco) anos;

8.8 Após o fechamento do relatório mensal dos serviços prestados, o mesmo deverá ser encaminhado à Secretaria responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços realizados para conferência das informações, sendo que a emissão da nota fiscal será realizada após a aprovação do relatório.

8.9 A realização dos serviços descritos no Anexo deste termo de referência será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde.

8.10 A quantidade dos serviços a serem entregues será definida conforme demanda.

8.11. A Credenciada deverá dispor dos equipamentos e materiais necessários à realização dos serviços ora contratados;

8.12 A Credenciada deverá garantir a qualidade dos serviços contratados, cobrindo os riscos de falhas na prestação dos serviços, comprometendo-se a refazê-lo, se não atender o padrão de qualidade exigido, sob pena de cancelamento do contrato;

8.13 A Credenciada obriga-se a realizar suas atividades utilizando profissionais em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento do objeto e de toda a legislação pertinente;

8.14 O quadro de pessoal será de responsabilidade da Credenciada, ou seja, o serviço será prestado diretamente por profissionais da Contratada, devidamente habilitados, com inscrição no referido conselho de classe competente, com todos os encargos trabalhistas de responsabilidade da mesma;

8.15 As atribuições completas de cada serviço médico contratado estão descritas no quadro a seguir:

SERVIÇO MÉDICO	ATRIBUIÇÕES DO SERVIÇO
MÉDICO (A) - PSF'S e APS	Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; Valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; Enfatizar os aspectos preventivos e de educação sanitária nos contatos com os indivíduos sadios ou doentes; Empenhar-se em manter seus pacientes saudáveis, quer venham às consultas ou não; executar ações básicas de Vigilância Epidemiológica e Sanitária em sua área de abrangência; Executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; Discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam; participar da programação, planejamento e organização do processo de trabalho Unidade de Saúde; Realizar visitas domiciliares; Participar de reuniões de



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

equipe e de educação permanentes; Seguir diretrizes estabelecidas em protocolo programático, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde; Seguir diretrizes estabelecidas pelas pactuações firmadas pelo Município assim como as metas determinadas. Executar outras atividades que lhe forem delegadas pelos níveis hierárquicas superiores, relacionados à sua área de Executar exames periódicos de todos os empregados ou em especial daqueles expostos a maior risco de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais, fazendo o exame clínico e/ou interpretando os resultados de exames complementares, para controlar as condições de saúde dos mesmos a assegurar a continuidade operacional e a produtividade; Executar exames médicos especiais em trabalhadores do sexo feminino, menores, idosos ou portadores de subnormalidades, fazendo anamnese, exame clínico e/ou interpretando os resultados de exames complementares, para detectar prováveis danos à saúde em decorrência do trabalho que executam e instruir a administração da empresa para possíveis mudanças de atividades; Faz tratamento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas da saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador; Avaliar, juntamente com outros profissionais, condições de insegurança, visitando periodicamente os locais de trabalho, para sugerir medidas destinadas a remover ou atenuar os riscos existentes; Participar, juntamente com outros profissionais, da elaboração e execução de programas de proteção à saúde dos trabalhadores, analisando em conjunto os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de fadiga e outros, para obter a redução de absenteísmo e a renovação da mão de obra; Participar do planejamento e execução dos programas de treinamento das equipes de atendimento de emergências, avaliando as necessidades e ministrando aulas, para capacitar o pessoal incumbido de prestar primeiros socorros em casos de acidentes graves e catástrofes; Participar de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não ocupacional; Participar de atividades de prevenção de acidentes, comparecendo a reuniões e assessorando em estudos e programas, para reduzir as ocorrências de acidentes do trabalho; Participa dos programas de vacinação, orientando a seleção da população trabalhadora e o tipo de vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis; Participar de estudos das atividades realizadas pela empresa, analisando as exigências psicossomáticas de cada atividade, para elaboração das análises profissiográficas; Procede aos exames médicos destinados à seleção ou orientação de candidatos a emprego em ocupações definidas, baseando-se nas exigências psicossomáticas das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos; Pode participar de reuniões de órgãos comunitários governamentais ou privados, interessados na saúde e bem-estar dos trabalhadores. Pode



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	participar de congressos médicos ou de prevenção de acidentes e divulgar pesquisas sobre saúde ocupacional. Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e na prática clínica do Médico do Trabalho que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente outros exames que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente.
MÉDICO CLÍNICO	Responsável por realizar atenção à saúde do usuário, apresentando-se, buscando o diagnóstico e orientando o paciente quanto aos procedimentos a serem realizados; Efetuar atividades de apoio clínico em caráter de emergência e em caráter primário, secundário e terciário; Realizar procedimentos cirúrgicos simples, atendimento de primeiros socorros, urgências com encaminhamentos, entre outros; Realizar atividades de matricialmente; estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível, em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos; Solicitar e articular interconsultas e recursos intersetoriais, através dos mecanismos de referência e contra referência, visando à diminuição dos agravos à saúde dos usuários; Responder tecnicamente pela sua área específica de atuação; Emitir atestados de óbito para pacientes sob seus cuidados; Preencher os prontuários dos pacientes e documentos de produção dentro da sistemática do SUS, além de atestados, relatórios e documentação relativa ao atendimento do usuário, inclusive CAT, atestado de saúde e de aptidão física, entre outros; Participar dos processos de vigilância à saúde, através da detecção, investigação, medidas de controle e notificação de doenças e agravos à saúde, utilizando instrumentos e fichas próprias para este fim; Indicar imunobiológicos do Programa Nacional de Imunização; Desenvolver ações de vigilância de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; Obedecer à legislação federal, estadual e municipal; atender Princípios e Diretrizes e legislações vigentes do SUS, bem como normas de trabalho, de biossegurança e da ética profissional; Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade, obedecendo à regulamentação da respectiva categoria profissional. Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e outros exames que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente.
MÉDICO DO TRABALHO	Responsável por realizar exames admissionais, periódicos, demissionais e de mudança de função; Elaborar laudos e pareceres relacionados a saúde ocupacional; Participar na elaboração e implementação de programas de prevenção de acidentes e promoção da saúde no ambiente de trabalho; realizar plantões assim que necessário, e quando a necessidade da instituição. Realizar avaliação clínica de atestados e laudos médicos de afastamento do trabalho, com emissão de pareceres acerca da capacidade ou incapacidade laborativa, grau e duração da incapacidade laborativa frente à profissão desempenhada, e análise de saúde ocupacional (admissional e demissional) dos servidores do município.
MÉDICO PERITO	Responsável pela realização de serviços de perícias médicas, conforme legislação vigente, tendo como escopo avaliar as condições de saúde,



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	diagnóstico, prognóstico, terapêutica e outras dos servidores ativos vinculados ao Poder Executivo do Município, com a finalidade de avaliar as condições laborativas ou não, dando fundamento a retorno ao trabalho com ou sem readaptação, afastamento para tratamento ou aposentadoria, bem como assistência técnica judicial decorrente dos laudos médicos emitidos.
MÉDICO PSQUIATRA - AMBULATÓRIO	Analisa o desenvolvimento desse paciente, observa se o usuário melhorou o seu quadro psíquico e rever a terapêutica utilizada; Os diagnósticos utilizados dos transtornos psiquiátricos são dados de acordo com a Classificação Internacional de Doenças – CID 10 é publicado pela Organização mundial de saúde é empregado no mundo inteiro. O "CID" foi criado no intuito de mencionar critérios de diagnósticos com grande aplicabilidade em diversos transtornos, apesar de possuir muitas categorias extensas apresentam sintomas em diversos transtornos. Esse sistema foi criado para melhorar o quadro de diagnóstico e tratamento dos pacientes atualmente é utilizado em vários países. O tratamento se inicia com o consentimento da família e do paciente, como os medicamentos psiquiátricos apresentam diversos efeitos colaterais é necessário um monitoramento constante da droga; Atender e acompanhar pacientes portadores de enfermidades inerentes à especialidade, dentro dos padrões exigidos; prescrever tratamento; participar de programas voltados para a saúde pública; realizar observações em clínicas psiquiátricas e elaborar laudo psiquiátrico correspondentes, com diagnóstico e indicação terapêuticas; executar outras tarefas inerentes à função. Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e na prática clínica do Médico Psiquiatra que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente.
MÉDICO PSQUIATRA- CAPS	Opera como integrante da equipe multiprofissional responsabilizando pelos diagnósticos e o tratamento dos distúrbios mentais; Prescreve medicações, pondera a condição física, avalia os testes psicológicos que auxiliam na escolha da melhor terapia para o usuário. Através do exame físico o psiquiatra avalia o nível de consciência do indivíduo através da anamnese que irá definir o quadro e a capacidade do mesmo em julgar a realidade também pode afastar ou aprovar a suspeita de um possível tumor cerebral, doenças da tireoide e doenças orgânicas; As consultas em ambulatório têm duração de 30 a 60 minutos, o psiquiatra analisa o desenvolvimento desse paciente, observa se o usuário melhorou o seu quadro psíquico e rever a terapêutica utilizada; Os diagnósticos utilizados dos transtornos psiquiátricos são dados de acordo com a Classificação Internacional de Doenças – CID 10 é publicado pela Organização mundial de saúde é empregado no mundo inteiro. O "CID" foi criado no intuito de mencionar critérios de diagnósticos com grande aplicabilidade em diversos transtornos, apesar de possuir muitas categorias extensas apresentam sintomas em diversos transtornos. Esse sistema foi criado para melhorar o quadro de diagnóstico e tratamento dos pacientes atualmente é utilizado em vários países. O tratamento se inicia com o consentimento da família e do paciente, como os medicamentos psiquiátricos apresentam diversos efeitos colaterais é necessário um monitoramento constante da droga; Atender e acompanhar pacientes portadores de enfermidades inerentes à especialidade, dentro dos



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	<p>padrões exigidos; prescrever tratamento; participar de programas voltados para a saúde pública; realizar observações em clínicas psiquiátricas e elaborar laudo psiquiátrico correspondentes, com diagnóstico e indicação terapêuticas; executar outras tarefas inerentes à função. Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e na prática clínica do Médico Psiquiatra que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente; Participar da elaboração dos projetos terapêuticos singulares dos pacientes vinculados ao serviço; Participar de reuniões de equipe para discussão de casos clínicos; Participar das oficinas terapêuticas.</p>
ANGIOLOGISTA	<p>Diagnosticar e tratar doenças e lesões do sistema vascular, realizando exames clínicos e subsidiários, para estabelecer o plano terapêutico; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes; Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as doenças relacionadas a essa especialidade, e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; Executar atividades inerentes à promoção, proteção e recuperação da saúde, seja individual ou coletiva; Efetuar os atos médicos para os quais está capacitado; Prescrever, orientar e supervisionar terapêutica indicada, acompanhando evolução e usando o sistema de referência e contra referência; Interpretar resultados de exames solicitados, a fim de emitir diagnóstico; Proceder à notificação de doenças de notificação compulsória; participar da equipe multidisciplinar, auxiliando na elaboração do diagnóstico de saúde, objetivando o estabelecimento de prioridades em atividades já implantadas e outras a serem implantadas; Manter sempre atualizadas as anotações no prontuário do cliente, anotando o que ele refere, diagnóstico, conduta e evolução da doença; Prescrever terapia medicamentosa, orientando dosagem e via de administração; Emitir laudos e pareceres a si pertinentes, quando da participação em auditorias e comissões técnicas; Atender determinações legais, emitindo atestados, conforme a necessidade de cada caso; Colaborar, participando na adequação e ou elaboração de programas de saúde, objetivando sistematização e melhora na qualidade dos serviços prestados (ações de saúde desenvolvidas); Orientar equipe técnica - assistencial nas atividades que lhes forem delegadas; Participar em ações de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador relacionados à sua especialidade; Atender necessidades da rede de saúde, na execução de suas atividades, obedecendo a diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de fazer melhoria na qualidade dos serviços; Participar efetivamente da política de saúde do Município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de saúde; Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e na prática clínica do Médico Angiologista que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente.</p>
CARDIOLOGISTA	<p>Realizar atendimento aos pacientes dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao</p>



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	<p>conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; realizar registro do acompanhamento dos usuários em prontuário e nas fichas de registro de informação do Sistema de Saúde; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo, realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades definidas pelo gestor local, e as demais atribuições pertinentes ao cargo, conforme a legislação vigente.</p>
DERMATOLOGISTA	<p>Clinicar e medicar pacientes; Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; Respeitar a ética médica; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e na prática clínica do Médico Dermatologista que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente.</p>
ENDOCRINOLOGISTA	<p>Tratar de doenças endócrinas, metabólicas e nutricionais, aplicando medicação adequada e realizando exames laboratoriais e subsidiários e testes de metabolismo, para possibilitar a recuperação do paciente. - Indicar e realizar provas de metabolismo de hidratos de carbono, de função suprarrenal, hipofisária e tireoidiana, utilizando medicamentos, equipamentos e aparelhos especiais, para portadores de doenças endócrinas, metabólicas e nutricionais, em especial, diabetes e obesidade, indicando os tipos e quantidades de alimentos, para possibilitar o controle ou cura dessas doenças. - Atender a emergências, em especial, as hipoglicemias, comas diabéticos, insuficiências graves da suprarrenal, tireotoxicose e coma mixedematoso, administrando ou indicando medicação adequada e outras medidas de controle, para possibilitar a recuperação do paciente. - Realizar o monitoramento a remissão ou melhora de doenças metabólicas como o diabetes. - Prestar assistência médica aos pacientes pré e pós-operatório com diagnóstico e tratamento em cirurgia bariátrica. - Tratar diabetes gestacional e suas principais complicações, e a interação com a equipe multi e interprofissional. - Tratar de condições como a menopausa e a andropausa, realizando as devidas reposições hormonais para aliviar o desconforto causado nessas condições físicas, a diabetes, a osteoporose, os problemas de crescimento excessivo ou deficiente, os distúrbios menstruais e a doença da hipófise e da tireoide, entre outros quadros clínicos. - Manejar pacientes com síndromes genéticas com alterações endócrinas (Down, Turner, Klinefelter dentre outras. - Manejar os portadores de doenças raras do metabolismo ósseo (Paget, osteogenesis</p>



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	<p>imperfeita, raquitismo, osteomalácia, entre outras. - Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, respeitando os preceitos legais da medicina e seu nível de complexidade, quando solicitado.</p> <p>- Cumprir normas e regulamentos estabelecidos pela unidade.</p>
GASTROENTEROLOGISTA	<p>Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento do aparelho digestivo e outras enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando -os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas educativos e de atendimento médico -preventivo, voltado para a comunidade em geral; Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e na prática clínica do Médico Gastroenterologista que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente.</p>
GERIATRA	<p>Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; Respeitar a ética médica; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade. Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e na prática clínica do Médico Geriatra que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente.</p>
GINECOLOGISTA (INCLUINDO PROCEDIMENTOS DE COLPOSCOPIA BIÓPSIA, E LEEP)	<p>Realizar atendimento na área de gineco obstetrícia; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de</p>



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	<p>programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais e unidades sanitárias; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e os usuários; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização. Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e exames ginecológicos que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente.</p>
GINECOLOGISTA OBSTETRA (Pré natal de alto risco tipo I e II)	<p>Realizar consultas e atendimentos médicos; Realizar diagnóstico e tratamento ginecológico e atendimento obstétrico em Unidade Básica de Saúde; Realizar atividades interdisciplinares; Tratar pacientes; Programar ações para promoção da saúde; Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e ginecológicos que sejam necessários.</p>
HEMATOLOGISTA	<p>Diagnosticar e tratar doenças hematológicas e do tecido hematopoiético, aplicando medicação adequada e realizando exames laboratoriais e subsidiários e testes para promover e recuperar a saúde do paciente; Supervisionar e executar atividades relacionadas com a transfusão de sangue, controlando todo o processo hemoterápico, para propiciar a recuperação da saúde dos pacientes; Realizar as atribuições de médico e demais atividades inerentes ao cargo. Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e na prática clínica do Médico Hematologista que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente.</p>
HEPATOLOGISTA	<p>Executar atividades inerentes à especialidade de hepatologista: emitir diagnósticos; prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamentos para diversos tipos de enfermidades na especialidade de hepatologia, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; realizar atividades de pesquisas, palestras educativas na sua área de formação para promover a saúde e o bem estar do paciente. Realizar as demais atividades inerentes ao cargo. Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e na prática clínica do Médico Hepatologista que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente.</p>
INFECTOLOGISTA	<p>Diagnosticar e tratar doenças infecciosas e parasitárias, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; Acompanhar os pacientes do Programa de IST/HIV/AIDS e Hepatites Virais; Proceder a investigação epidemiológica em colaboração</p>



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	<p>com as equipes das unidades envolvidas; Supervisionar e revisar os casos levantados pela vigilância epidemiológica dos enfermeiros e assessorar tecnicamente este sistema; Proceder a investigação epidemiológica de surtos ou suspeitas de surtos; Recomendar os isolamentos nos pacientes com infecções transmissíveis; Assessorar o corpo clínico sobre a racionalização no uso de antimicrobianos; Assessorar a direção sobre questões relacionadas ao controle das infecções hospitalares; Rever e normatizar a indicação de procedimentos invasivos; Divulgar os resultados de exames em andamento no laboratório de bacteriologia às clínicas, a respeito de pacientes internados, sob o uso de antimicrobianos ou não; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes. Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e na prática clínica do Médico Infectologista que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente.</p>
MASTOLOGISTA	<p>Realizar atendimento na área de mastologia; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais e unidades sanitárias; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde -doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização. Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e na prática clínica do Médico Mastologista que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente.</p>
ONCOLOGISTA	<p>Realizar atendimento na área de oncologia; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos,</p>



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	<p>comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais e unidades sanitárias; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde -doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização. Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e na prática clínica do Médico oncologista que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente.</p>
NEFROLOGISTA	<p>Diagnosticar e tratar as afecções do sistema nefrourológico, fazendo exame clínico no paciente e orientando a realização dos exames subsidiários, para recuperar a saúde; Efetuar exames médicos; Emitir diagnósticos; Prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento do aparelho urinário, inclusive transplante; Acompanhar os pacientes no pré e pós -cirúrgico; Aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes. Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e na prática clínica do Médico Nefrologista que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente.</p>
NEUROLOGISTA	<p>Realizar atendimento na área de neurologia; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos</p>



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	<p>técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais e unidades sanitárias; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde -doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização. Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e na prática clínica do Médico Neurologista que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente.</p>
OFTALMOLOGISTA	<p>Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade, tais como: anatomia ocular, formação, desenvolvimento e senescência ocular, exame ocular, pálpebras e aparelho lacrimal, lágrimas, conjuntiva, córnea, esclerótica, trato uveal, cristalino, vítreo, retina, glaucoma, estrabismos, órbita, neuro -oftalmologia, alterações oculares associadas , doenças sistêmicas, doenças imunológicas do olho, tumores, traumatismo, óptica e refração, oftalmologia preventiva, assuntos especiais de interesse pediátrico, aspectos genéticos, etc.; Realizar exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando -os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas educativos e de atendimento médico -preventivo, voltado para a</p>



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	<p>comunidade em geral; Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; Respeitar a ética médica; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e na prática clínica do Médico Oftalmologista que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente.</p>
RETINÓLOGO	<p>Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade, tais como: anatomia ocular, formação, desenvolvimento e senescência ocular, exame ocular, pálpebras e aparelho lacrimal, lágrimas, conjuntiva, córnea, esclerótica, trato uveal, cristalino, vítreo, retina, glaucoma, estrabismos, órbita, neuro -oftalmologia, alterações oculares associadas , doenças sistêmicas, doenças imunológicas do olho, tumores, traumatismo, óptica e refração, oftalmologia preventiva, assuntos especiais de interesse pediátrico, aspectos genéticos, etc.; Realizar exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando -os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas educativos e de atendimento médico -preventivo, voltado para a comunidade em geral; Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; Respeitar a ética médica; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e na prática clínica do Médico Oftalmologista, especialista em retina e do vítreo, que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente.</p>



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ORTOPEDISTA	Realizar atendimento aos pacientes dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; realizar registro do acompanhamento dos usuários em prontuário e nas fichas de registro de informação do Sistema de Saúde; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo, realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades definidas pelo gestor local, e as demais atribuições pertinentes ao cargo, conforme a legislação vigente
OTORRINOLARINGOLOGISTA	Realizar atendimento na área de otorrinolaringologia; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais e unidades sanitárias; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde -doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização. Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e na prática clínica do Médico Otorrinolaringologista que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente.
PNEUMOLOGISTA	Prestar assistência integral ao cidadão efetuando exames médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar da população. Prestar socorros de urgência e emergência. Atua em equipe



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	<p>multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em unidades de saúde e nas comunidades locais, realizando clínica ampliada; Realizar atendimento ao paciente, emitir atestados e pareceres, Realizar procedimentos cirúrgicos; Articular recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; Participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade; Garante a integralidade da atenção à saúde dos usuários; Preenche adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade; Participar de atividades de ensino e pesquisa, dentro do seu ambiente de atuação; Participar de atividades de planejamento e organização junto a sua Unidade de atuação; Zela pela proteção individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção, de acordo com o risco inerente a sua função; Obedece às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atividades; Participa do planejamento das atividades a serem desenvolvidas por estagiários na instituição; Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas. Examina o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, sendo necessário, requisita exames complementares; Encaminha ao especialista específico, caso constate enfermidade fora de sua área de competência; Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio as queixas, o exame físico e os complementares, analisa e interpreta resultados de exames de Raio-X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados,.</p>
PROCTOLOGISTA	<p>Realizar atendimento na área de proctologia; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais e unidades sanitárias; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde -doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Promover reuniões com profissionais da</p>



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	<p>área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização. Solicitar exames de imagem, laboratoriais e na prática clínica do Médico Proctologista que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente</p>
UROLOGISTA	<p>Realizar atendimento na área de urologia; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais e unidades sanitárias; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde -doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização. Solicitar exames de imagem, laboratoriais e na prática clínica do Médico Urologista que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente.</p>
REUMATOLOGISTA	<p>Atuar como especialista em ambulatórios de especialidades, atendendo os pacientes referenciados das unidades de saúde ou de outras especialidades; Acolher o usuário, identificando o mesmo e também se apresentando; Avaliar o paciente, estabelecendo plano diagnóstico e terapêutico, algumas vezes em conjunto com a equipe local para casos específicos; Realizar prescrições e encaminhamentos que se fizerem necessários, respeitando o fluxo definido no Sistema Único de Saúde Municipal; Preencher devidamente os prontuários dos pacientes atendidos; Explicar ao usuário sobre os procedimentos a serem realizados; Encaminhar referência e contra referência, conforme impresso e fluxo estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde Municipal, garantindo as informações necessárias para ingresso do paciente em outro serviço de saúde ou retorno do mesmo à equipe local da unidade de saúde de referência; Ser apoio de capacitação na sua área</p>



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	<p>específica e/ou promover apoio matricial aos profissionais da rede pública municipal de saúde, dentro ou fora do ambulatório de especialidades, sempre que necessário; Desenvolver atividades educativas junto à comunidade, quando solicitado; Realizar procedimentos diagnósticos relacionados à sua área de atuação, desde que capacitado e acordado com a coordenação. Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e na prática clínica do Médico Reumatologista que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente.</p>
RADIOLOGISTA	<p>Atender as especificações do objeto respeitando os limites de faixa etária; Os exames deverão ser realizados conforme critérios estabelecidos pelo Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, os laudos emitidos deverão ser elaborados por profissional médico especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, devidamente registrado pelo Conselho Regional de Medicina; Todos os insumos, equipamentos e recursos humanos necessários para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; os exames deverão ocorrer dentro de horário comercial, de segunda a sexta feira, uma vez que o transporte sanitário municipal é responsável pelo deslocamento do paciente até o local da prestação do serviço. Ressaltamos que este é o único meio de retorno do paciente a sua residência; Caberá à contratada, ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação; executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações; ser responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura do Município de Lauro de Freitas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto deste credenciamento</p>
ULTRASSONOGRAFISTA	<p>Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; Enfatizar os aspectos preventivos e de educação sanitária nos contatos com os indivíduos sadios ou doentes; Executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idosos; Discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam; participar da programação, planejamento e organização do processo de trabalho Unidade de Saúde; Seguir diretrizes estabelecidas em protocolo programático, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde; Seguir diretrizes estabelecidas pelas pactuações firmadas pelo Município assim como as metas determinadas. Responsabilizar-se pelo setor de ultrassonografia; Emitir laudos após avaliação de ultrassonografias; Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e exercer outras atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do CRM; Devendo também o contratado exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a</p>



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde. Realizar: Exames ultrassonográficos que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente.
ANGIOLOGISTA COM HABILITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER	Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; Enfatizar os aspectos preventivos e de educação sanitária nos contatos com os indivíduos sadios ou doentes; Executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idosos; Discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam; participar da programação, planejamento e organização do processo de trabalho na Unidade de Saúde; Seguir diretrizes estabelecidas em protocolo programático, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde; Seguir diretrizes estabelecidas pelas pactuações firmadas pelo Município assim como as metas determinadas. Responsabilizar-se pelo setor de ultrassonografia com Doppler; Emitir laudos após avaliação de ultrassonografias; Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e exercer outras atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do CRM; Devendo também o contratado exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde. Realizar: Exames ultrassonográficos com Doppler que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente.
PEDIATRA	Prestar assistência médica em pediatria efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; II – clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; III – realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; IV – analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando- os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; V - emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; VI - manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; VII - prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; VIII - coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; IX - elaborar programas educativos e de atendimento médico- preventivo, voltado para a comunidade em geral; X - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; XI - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; XII – respeitar a ética médica; XIII - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XIV – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XV – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XVI-



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e na prática clínica do Médico Pediatra que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente.
NEUROPEDIATRA	Realizar exames clínicos, diagnosticar, prescrever e ministrar tratamento para as doenças na área de sua especialidade, aplicar métodos de medicina preventiva, definir instruções e emitir pareceres, contribuir para ações de saúde coletiva, cumprir e fazer cumprir as determinações das portarias vigentes, participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância. Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e na prática clínica do Médico Neuropediatra que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente.
GASTROPEDIATRA	Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento do aparelho digestivo e outras enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo, voltado para a comunidade em geral; Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e na prática clínica do Médico Gastropediatra.
ENDOCRINOPEDIATRA	Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento do metabolismo e hormonal e outras enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo, voltado para a comunidade em geral; Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e na prática clínica do Médico endocrinopediatra
PSIQUIATRA INFANTIL	Realizar atendimentos na área de psiquiatria infanto-juvenil, diagnóstico e tratamento de doenças, incluindo atendimentos de desintoxicação, quando necessário, realizando ou solicitando, exames clínicos, prescrições de



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	<p>exames e medicamentos, cirurgias e perícias; Atender e acompanhar usuários com alterações do comportamento e transtornos mentais, inerentes a especialidade, dentro dos padrões exigidos. Registrar as atividades nos instrumentos e sistemas de informação, a fim de gerar informações técnicas capazes de subsidiar o planejamento de ações e ao gestor da saúde para a formulação de políticas públicas de saúde; Participar e atender em grupos e oficinas terapêuticas; Fazer visita domiciliar, com o objetivo de avaliar a situação do usuário em seu domicílio e propor ações no sentido de prestar assistência e reinserção social; Realizar atividades comunitárias enfocando a integração do dependente químico na comunidade e sua inserção familiar e social, fazendo também atendimento de desintoxicação; Desenvolvimento de ações intersetoriais, em áreas como assistência social, educação e justiça e participar de atividades de apoio matricial.</p>
PNEUMO PEDIATRA	<p>Prestar assistência integral ao cidadão efetuando exames médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar da população. Presta socorros de urgência e emergência. Atua em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em unidades de saúde e nas comunidades locais, realizando clínica ampliada; Realiza atendimento ao paciente, emite atestados e pareceres, Realiza procedimentos cirúrgicos; Articula recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; Participa de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade; Garante a integralidade da atenção à saúde dos usuários; Preenche adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade; Participa de atividades de ensino e pesquisa, dentro do seu ambiente de atuação; Participa de atividades de planejamento e organização junto a sua Unidade de atuação; Zela pela proteção individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção, de acordo com o risco inerente a sua função; Obedece às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atividades; Participa do planejamento das atividades a serem desenvolvidas por estagiários na instituição; Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas. Examina o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, sendo necessário, requisita exames complementares; Encaminha ao especialista específico, caso constate enfermidade fora de sua área de competência; Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio as queixas, o exame físico e os complementares, analisa e interpreta resultados de exames de Raio-X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração.</p>
HEMATOLOGISTA INFANTIL	<p>Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento de doenças hematológicas e outras enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica,</p>



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	<p>para promover a saúde e bem-estar do paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo, voltado para a comunidade em geral; Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e na prática clínica do Médico Hematologista Infantil</p>
ANESTESISTA	<p>Realizar avaliação pré-operatória ambulatorial. - Realizar a visita pré-anestésica. - Examinar e avaliar o paciente, estudando seu prontuário e usando recursos propedêuticos, tais como anamnese, antecedentes, exame físico e outros, inteirando-se do diagnóstico, da cirurgia programada, do estado geral do paciente e o quanto possível da sua personalidade, para ponderar o risco cirúrgico e escolher o tipo de anestesia mais adequada para o caso, conforme o procedimento cirúrgico e o estado físico do paciente. - Prescrever a medicação pré-anestésica, registrando-a no prontuário do paciente, para aliviar tensões do pré-operatório imediato e favorecer a indução da anestesia. - Aplicar anestésias gerais, administrando anestésicos por via muscular, venosa, retal, por inalação ou por combinação dessas vias de administração, para abolir os reflexos dolorosos e/ou de consciência do paciente. - Aplicar anestésias parciais, injetando anestésicos no espaço subaracnóideo ou no espaço peridural, nas anestésias raquidianas, ou no trajeto dos nervos e nos plexos nervosos, para obter anestesia ou analgesia de determinadas regiões do corpo com finalidade cirúrgica, propedêutica ou analgésica. - Realizar anestesia em diferentes especialidades cirúrgicas, conforme escala, incluindo cirurgias pediátricas e transplantes. - Controlar as perturbações fisiológicas do paciente no decurso da anestesia ou no pós-operatório imediato, corrigindo-as ou prevenindo-as por meio da vigilância constante dos sinais vitais, como pulso, pressão arterial, respiração ou dados fornecidos por monitores, para favorecer o retorno da estabilidade circulatória e respiratória e a apresentação dos reflexos protetores. - Instalar respiração auxiliada ou controlada, fazendo uso de respiradores mecânicos, manuais ou automáticos, para assegurar ventilação alveolar satisfatória. - Procurar manter livres as vias aéreas superiores do paciente, através de aspiração de secreções, colocação de cânulas orofaríngeas ou de sondas endotraqueais ou endobrônquicas, para facilitar a respiração normal do paciente e prevenir intercorrências. - Transferir paciente para recuperação pós anestésica, unidade de terapia intensiva ou outro local em que haja necessidade de acompanhamento de anesthesiologista. - Auxiliar no transporte de pacientes graves para o Centro Cirúrgico, quando solicitado; - Realizar rígido controle dos fármacos anestésicos utilizados. - Preencher ficha de anestesia e demais documentos hospitalares relacionados à assistência anesthesiológica ao paciente; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, respeitando os preceitos legais da medicina e seu nível de complexidade, quando solicitado. Cumprir normas e regulamentos estabelecidos pela unidade.</p>



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CIRURGIÃO GERAL	Realizar consultas e atendimentos médicos; Realizar avaliações cirúrgicas e pequenas cirurgias. Realizar as consultas de pré e pós operatório.
CIRURGIÃO PEDIÁTRICO	Realizar tratamento clínico-cirúrgico de crianças com doenças congênitas ou adquiridas, do período neonatal até o fim da puberdade.
CIRURGIÃO VASCULAR	Diagnosticar e tratar doenças arteriais, venosas e linfáticas; Realizar consultas, atendimentos, procedimentos e cirurgias; Solicitar exames complementares, como ultrassonografia com doppler, arteriografia, angiogramografia e angiografia; Prescrever tratamentos, indicando medicamentos e medidas gerais; Realizar punções ou infiltrações nos nervos periféricos e troncos nervosos simpáticos; Avaliar tumores vasculares congênitos ou adquiridos; Conduzir a confecção de fístula arterio-venosa para hemodiálise; Realizar cirurgias para corrigir problemas como aneurismas, varizes e obstruções arteriais.
CIRURGIÃO GINECOLÓGICO	Realizar cirurgias vaginais e abdominais eletivas de pequeno e médio porte; Realizar cirurgias ginecológicas e oncológicas de urgência/emergência
CIRURGIÃO PLÁSTICO	Planejar, realizar e supervisionar procedimentos cirúrgicos; Corrigir deformidades congênitas, traumas ou condições adquiridas; Restaurar a função e a aparência de partes do corpo afetadas por lesões traumáticas, queimaduras ou defeitos congênitos; Reparar estruturas complexas da face como o nariz, as pálpebras e a boca; Realizar enxerto de pele em pacientes queimados; Realizar transplante microcirúrgico de ossos, músculos e pele; Realizar cirurgias pós-bariátrica.
CIRURGIÃO CABEÇA E PESCOÇO	Diagnosticar e tratar tumores benignos e malignos; Realizar cirurgias de pequeno, médio e grande porte; Avaliar as condições clínicas do paciente; Elaborar prontuário médico; Prescrever plano terapêutico; Acompanhar o paciente após a cirurgia; Contribuir na formação de residentes; Compreender a aplicabilidade da cirurgia robótica.
MÉDICO ADULTO EMERGENCISTA	I-Responsável pela assistência durante seu turno de plantão; II-Realização de prescrição diária e preenchimento de prontuários; III-Realização de procedimentos rotineiros e assistência nas intercorrências durante seu plantão; IV- Prestar atendimento de urgência e emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento aos pacientes; V- Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, prescrever tratamentos e orientar os pacientes, buscando a recuperação da saúde do cidadão; VI- Encaminhar os pacientes de risco aos serviços de maior complexidade conforme a necessidade; VII- Obedecer às normas técnicas vigentes no serviço e ao Código de Ética Médica.
MÉDICO CRIANÇA EMERGENCISTA	Responsável por prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento pediátrico, em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	<p>integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos. Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão; Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado) contatar com a Central de Regulação Médica, para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção às urgências. Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico.</p>
MÉDICO SOCORRISTA	<p>Realizar procedimentos em situações de urgência e emergência no atendimento pré hospitalar móvel; Transportar pacientes para hospitais e serviços de saúde de referência; Auxiliar a equipe de atendimento no manejo do paciente; Estabelecer contato com a Central de Comunicação (regulação médica); Conhecer a malha viária local e a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema pré-hospitalar local; Obedecer aos protocolos de serviço; Atender às recomendações do médico regulador.</p>
MÉDICO AUDITOR	<p>Responsável por analisar despesas e custos com tratamentos; Autorizar procedimentos; Verificar se os pagamentos foram efetuados conforme os custos reais; Garantir o correto aproveitamento dos leitos; Elaborar, revisar e negociar tabelas de honorários; Negociar e revisar taxas e diárias hospitalares; Monitorar pacientes internados e sua evolução; Analisar a pertinência técnica de procedimentos e serviços; Analisar e aprovar exames e procedimentos.</p>
MÉDICO REGULADOR	<p>Avaliar as solicitações de exames e procedimentos ambulatoriais solicitados, para a autorização ou negativa conforme critérios clínicos; solicitar ao prescritor esclarecimentos para fundamentação da autorização e/ou negativa; Estar disponível no mínimo para atendimento aos usuários, quando necessário para a autorização de exames e/ou procedimentos ambulatoriais; Avaliação e autorização das solicitações de procedimentos hospitalares de caráter eletivo; Participar na elaboração de protocolos para solicitação e autorização de procedimentos em caráter ambulatorial e hospitalar no âmbito municipal; Participar de discussões inerentes aos serviços de Regulação, Avaliação, Controle e Auditorias dos serviços de saúde no âmbito municipal e regional.</p>
COORDENAÇÃO MÉDICA	<p>Gerir e coordenar a equipa médica; Garantir o cumprimento das escalas de plantão e férias; Supervisionar o atendimento aos pacientes; Elaborar e acompanhar o plano de atendimento aos pacientes; Participar na elaboração de protocolos clínicos e assistenciais; Promover a comunicação entre os profissionais de saúde; Assegurar que os pacientes recebem o melhor atendimento possível; Garantir que as decisões de tratamento são</p>



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	compreendidas por todos; Fazer cumprir metas contratuais; Acompanhar e avaliar prontuários.
--	---

## 9. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO

### 9.1 PROCEDIMENTOS:

9.1.1 Não é obrigatória a cotação para todos os procedimentos.

9.1.2 Os erros materiais irrelevantes, de natureza formal serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de Contratação, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

9.1.2.1 Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo do Requerimento.

9.1.3 A avaliação e o julgamento dos documentos de habilitação serão realizados pela Comissão de Contratação, em sessão interna, com base nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como na legislação em vigor.

9.1.4 É facultada a Comissão de Contratação, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma da legislação em vigor.

9.1.5 A Comissão Técnica de Credenciamento se reserva o direito de julgar APTA ou INAPTA o CREDENCIADO que deixar de apresentar documentação ou informação exigida, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste Termo; bem como do interessado que não tenha a Unidade de Saúde aprovada pela vistoria técnica da Secretaria de Saúde.

**9.1.6 As Atas das sessões do credenciamento serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município e Portal de Transparência.**

### 9.2 JULGAMENTO:

9.2.1 Atendidos os requisitos de habilitação e sendo considerada APTA pela Comissão Técnica da Secretaria de Saúde, o requerimento de credenciamento será DEFERIDO para os Serviços Médicos aprovados.

9.2.2 Será INDEFERIDO o pedido de credenciamento da pessoa jurídica que deixar de apresentar documentação ou informação exigida, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital, que tenha sido considerada INAPTA pela Comissão Técnica da Saúde, bem como do interessado que não tenha cumprido diligência para sanar falhas na solicitação de credenciamento.

**9.2.3 O resultado final do credenciamento será divulgado no Diário Oficial do Município e Portal de Transparência.**

## 10. INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1 Deferido o Credenciamento, o Município de Lauro de Freitas convocará o proponente para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

10.2 Havendo recusa do licitante credenciado em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior é facultado à Administração aplicação das sanções e penalidades cabíveis.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

10.3 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto licitado, de forma que o efetivo fornecedor deve ser o licitante que apresentar a melhor proposta e documentação no processo de contratação. A subcontratação, ainda que parcial, caracterizará infração contratual.

10.3.1 Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto do presente credenciamento, uma vez que, foi constatado que a prestação do serviço do objeto ora pretendido poderá ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, com a especialização necessária. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

#### 11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

11.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

11.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

11.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6 A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) Rosana Baqueiro - Mat: 082598-5, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.7 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.8 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.11 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

11.12 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.13 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.14 O gestor do contrato, será o Secretário(a) Municipal de Saúde, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- analisar a documentação que antecede o pagamento;
- analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado
- acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

11.15 O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

11.16 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11.17 Caberá a Secretaria Municipal de Saúde o gerenciamento da distribuição da demanda dos serviços, a fim de garantir a qualidade dos serviços contratados.

## **12 DO PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO**

12.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

12.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/202.1

12.5 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

12.6 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

12.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

12.9 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

12.10 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.12 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

### 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Realizar os serviços de acordo com todas as exigências pactuadas;

13.2 Comunicar eventual alteração de seus atos constitutivos ou da composição de seu quadro social, enviando à SESA no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de registro da alteração, todos os documentos pertinentes a essa alteração;

13.2 Promover a qualificação de suas equipes profissionais;

13.4 Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal, igualitário e gratuito, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

13.5 Prestar assistência integral e humanizada aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde/Regulação;

13.6 Realizar procedimentos e rotinas técnicas atualizadas com base nas melhores evidências científicas disponíveis;

13.7 Esclarecer aos pacientes e/ou responsáveis legais sobre seus direitos e sobre demais informações relevantes pertinentes aos serviços oferecidos;

13.8 Respeitar a decisão do paciente e/ou responsáveis legais, ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo em casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

13.9 Informar ao usuário do SUS e à SMS, prévia e expressamente, quando um procedimento proposto for experimental ou fizer parte de pesquisa. O usuário do SUS decidirá de forma livre e esclarecida sobre a sua participação;

13.10 Registrar no prontuário todas as informações referentes à assistência prestada ao paciente e à sua evolução clínica, bem como todos os profissionais envolvidos diretamente na assistência ao paciente;

13.11 Garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos pacientes;

13.12 Apresentar, por escrito, aos pacientes ou a seus responsáveis legais, as razões técnicas alegadas quando da



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste termo e seus anexos;

- 13.13 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 13.14 Estabelecer normas e rotinas institucionalizadas para todos os serviços prestados;
- 13.15 Participar de programas, pesquisas e ações estratégicas propostas pelo Ministério da Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde de Lauro de Freitas/Ba;
- 13.16 Submeter-se à regulação instituída pelo Gestor;
- 13.17 Obrigar-se a apresentar, sempre que lhe for solicitado, relatórios de atividades que demonstrem o atendimento do objeto;
- 13.18 Garantir aos Conselhos de Saúde, no exercício de seu poder de fiscalização, o acesso aos serviços contratados;
- 13.19 Credenciar junto à CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimento, e atender às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
- 13.20 Responder por quaisquer danos pessoais ou matérias causadas por seus profissionais durante a execução do contrato;
- 13.21 Submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA), no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, sempre que solicitado;
- 13.22 Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- 13.23 Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato, eximindo o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades, obrigação ou encargo;
- 13.24 Buscar desenvolver metodologia de garantia de qualidade e segurança na assistência à saúde visando à redução de eventos indesejados nos usuários do SUS;
- 13.25 Disponibilizar cópia dos exames aos pacientes;
- 13.26 Assumir a obrigação de entregar a Central de Regulação a cópia dos laudos para processamento dos instrumentos relativos ao registro do procedimento executado para cobrança junto ao SUS, por meio físico e/ou meio eletrônico;
- 13.27 Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, nos termos da Resolução nº 1.821/07 do Conselho Federal de Medicina, ressalvados os prazos previstos em lei. É indispensável ao serviço possuir prontuário único para cada paciente, que inclua todos os tipos de atendimento a ele referente.
- 13.28 Reagendar e garantir o atendimento quando não houver a possibilidade de atendimento dos pacientes agendados;
- 13.29 O contrato será para a oferta mensal (Quantitativos estabelecidos pela secretaria de Saúde/Regulação) de acordo com a capacidade instalada e interesse da Administração;
- 13.30 Fornece mensalmente as quantidades dos procedimentos realizados, acompanhados de listagens (para cada procedimento) contendo a relação nominal dos pacientes atendidos com a respectiva data e exame realizado. Relatório este que validará o pagamento.

**14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1A CONTRATANTE obriga-se a:

- 14.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 14.1.2 Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 14.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 14.1.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 14.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste termo;
- 14.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 14.1.7 Processar o faturamento no sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SAI/SUS);
- 14.1.8 Apresentar relatórios mensais das glosas técnicas e administrativa dos procedimentos com o respectivo desconto na produção apresentada;
- 14.1.9 Realizar, a qualquer tempo, visitas técnicas, dentro de suas programações de rotina ou extraordinárias utilizando metodologia usual ou específica, e por outros componentes;
- 14.1.10 Analisar os relatórios e atividades elaborados pela contratada, que demonstrem o atendimento ao objeto;
- 14.1.11 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada, fornecer documentos e demais elementos que possuir pertinentes à execução do contrato, exceto aqueles protegidos pelo dever de sigilo;
- 14.1.12 Supervisionar e fiscalizar as ações e os serviços executados pelos prestadores contratados, de forma permanente, por meio da adoção de instrumentos de controle e avaliação dos serviços dos serviços contratados, documentando as ocorrências que por ventura ocorrerem, visando a garantir o acesso da população a serviços de saúde de qualidade;
- 14.1.13 Aplicar as penalidades legais e contratuais, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, observado o devido processo legal.

**14 DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS**

- 15.1 Nas hipóteses de extinção dos contratos com base no Art. 137 da lei 14.133/2021.

**16. CRITÉRIOS PARA O DESCRENCIAMENTO**

- 16.1 O presente credenciamento tem caráter precário, podendo a Administração encerrá-lo a qualquer momento, por seu exclusivo critério de conveniência e oportunidade, caso haja modificação da situação trazida na motivação do ato ou por outras razões de interesse público relevantes.
- 16.2 A qualquer momento, o CREDENCIADO pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, o CREDENCIADO ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das condições fixadas no termo ou na legislação pertinente.
- 16.3 O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar ser descredenciamento mediante o envio de e-mail ao endereço eletrônico: [copelsecad@laurodefreitas.ba.gov.br](mailto:copelsecad@laurodefreitas.ba.gov.br).
- 16.4 A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 16.5 O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas e regulamento interno.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

16.6 O credenciado que justificar impedimento de atender às demandas poderá, a critério da Administração, ser dispensado do cumprimento das obrigações até então assumidas.

16.7 O interessado que tiver se descredenciado, na forma descrita no item anterior, poderá requerer, sem prejuízo, novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.

**17. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

17.1 Será suficiente para abertura de processo administrativo a queixa encaminhada por usuário via Ouvidoria que seja considerada PROCEDENTE após apuração efetuada pela Coordenadoria de Controle e Avaliação do SUS - CONAV e/ou Auditoria Municipal.

17.2 A reincidência ou a não adoção das medidas saneadoras propostas pelos setores competentes, na hipótese do item acima, sujeitará o CREDENCIADO às penalidades previstas, cumulativamente ou não.

17.3 A CONTRATADA que cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados estará sujeita às penalidades legais, bem como declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais penalidades do CDC (Lei 8078/90).

17.4 O participante ou/o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal.

**13. SANÇÕES**

18.1 Ao PROMITENTE CREDENCIADO poderá sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**14. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS**

19.1 Dos atos relacionados com o CREDENCIAMENTO caberão recurso previsto no art. 164 e 165 da Lei Federal 14.133/2021.

19.1.1 Os recursos e impugnações deverão ser enviados através do e-mail [copelsecad@laurodefreitas.ba.gov.br](mailto:copelsecad@laurodefreitas.ba.gov.br) ou protocolados na Comissão de Contratação, no endereço: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, SETOR DE LICITAÇÃO, situada na PRAÇA JOÃO THIAGO DOS SANTOS, Nº 50, CENTRO, LAURO DE FREITAS - BA**, no horário de atendimento das 09h às 16h.

19.2 Não serão aceitos como recursos às alegações e memoriais e o mesmo não terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.3 Não serão conhecidos os recursos subscritos por representante não identificado no processo para responder pelo proponente.

**20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 Ao participar do credenciamento, a proponente declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pelo credenciamento, tanto direta ou indiretamente.

20.2 A apresentação da documentação de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos.

20.2.1 O presente credenciamento não importa necessariamente em contratação, podendo o Prefeito Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício, ou por provocação mediante



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ato escrito e fundamentado disponibilizado no **Diário Oficial do Município e Portal de Transparência** para conhecimento dos participantes do credenciamento.

20.3 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Contratação, sob pena de descredenciamento.

20.4 As normas que disciplinam este credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do número de credenciados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5 As decisões referentes a este processo de credenciamento serão comunicadas aos proponentes através do V. Os resultados do julgamento do pedido de credenciamento serão publicados na imprensa oficial.

20.6 São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso do credenciamento, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

20.7 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Contratação, com base na legislação vigente.

20.8 Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital poderão ser feitos à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, até 02 (dois) dias úteis antes de expirar o prazo para credenciamento, constante no item IV, alínea "A" da Folha 1 – Dados do Edital, através do e-mail: [copelsecad@laurodefreitas.ba.gov.br](mailto:copelsecad@laurodefreitas.ba.gov.br) ou presencialmente.

20.9 Fica designado o foro da Cidade de Lauro de Freitas, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Lauro de Freitas, 03 de Julho de 2025.

**ERIVANA BRAGA DE SOUZA**  
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

**Órgão responsável: Secretaria de Saúde de Lauro de Freitas**

**1. DO OBJETO**

- 1.1 Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na rede de atenção à saúde, de forma complementar a rede municipal, aos usuários do SUS residentes no Município de Lauro de Freitas - BA.
- 1.2 Os serviços médicos a serem contratados mediante o presente credenciamento estão divididos em 2 (dois) blocos de especialidades, sendo estes: (1) Clínicas Básicas e (2) Demais Especialidades, as quais, por sua vez, encontram-se subdivididas em lotes de acordo com as respectivas áreas médicas, conforme abaixo discriminadas.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

BLOCOS	LOTES	SERVIÇO MÉDICO	
Clínicas Básicas	APS	MÉDICO (A) - PSF'S e APS	
	DEMAIS SERVIÇOS	MÉDICO CLÍNICO	
		MÉDICO DO TRABALHO	
		MÉDICO PERITO	
DEMAIS ESPECIALIDADES	RAPS	MÉDICO PSQUIATRA - AMBULATÓRIO	
		MÉDICO PSQUIATRA- CAPS	
	ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS		ANGIOLOGISTA
			CARDIOLOGISTA
			DERMATOLOGISTA
			ENDOCRINOLOGISTA
			GASTROENTEROLOGISTA
			GERIATRA
			GINECOLOGISTA (INCLUINDO PROCEDIMENTOS DE COLPOSCOPIA BIÓPSIA, E LEEP)
			GINECOLOGISTA OBSTETRA (Pré natal de alto risco tipo I e II)
			HEMATOLOGISTA
			HEPATOLOGISTA
			INFECTOLOGISTA
			MASTOLOGISTA
			ONCOLOGISTA
			NEFROLOGISTA
			NEUROLOGISTA
			OFTALMOLOGISTA
			RETINÓLOGO
			ORTOPEDISTA
			OTORRINOLARINGOLOGISTA
		PNEUMOLOGISTA	
		PROCTOLOGISTA	



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

		UROLOGISTA
		REUMATOLOGISTA
		RADIOLOGISTA
EXAMES		ULTRASSONOGRAFISTA
		ANGIOLOGISTA COM HABILITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER
PEDIÁTRICOS		PEDIATRA
		NEUROPEDIATRA
		GASTROPEDIATRA
		ENDOCRINOPEDIATRA
		PSIQUIATRA INFANTIL
		PNEUMOPEDIATRA
		HEMATOLOGISTA INFANTIL
CIRÚRGICOS		ANESTESISTA
		CIRURGIÃO GERAL
		CIRURGIÃO PEDIÁTRICO
		CIRURGIÃO VASCULAR
		CIRURGIAO GINECOLOGICO
		CIRURGIÃO PLÁSTICO
		CIRURGIÃO CABEÇA E PESCOÇO
RUE		MÉDICO EMERGENCISTA ADULTO
		MÉDICO EMERGENCISTA CRIANÇA
		MÉDICO SOCORRISTA
GESTÃO		MÉDICO AUDITOR
		MÉDICO REGULADOR
		COORDENAÇÃO MÉDICA

- 1.3 A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão no item 216 do Plano de Contratações Anual de 2025, estando alinhado com o Planejamento da Administração. Desde o planejamento



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

prévio, essas ações foram consideradas como parte essencial das prioridades e metas estabelecidas para o exercício financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, visando à melhoria da saúde municipal.

- 1.4 As Redes de Atenção à Saúde (RAS) organizam-se por meio de pontos de atenção à saúde, ou seja, locais onde são ofertados serviços de saúde que determinam a estruturação dos pontos de atenção secundária e terciária. Na RAS, o centro de comunicação é a Atenção Primária à Saúde (APS), sendo esta a ordenadora do cuidado, em consonância ao Decreto Federal nº 4.279/2010, no âmbito do Sistema Único de Saúde.
- 1.5 Desse modo, face a estruturação dos serviços de saúde, à nível do Município de Lauro de Freitas, buscou-se analisar as necessidades para provimento de serviços médicos que atendessem os diversos pontos de atenção, desde a APS até ao Serviço Urgência Fixo e Móvel, incluindo ambulatórios de especialidades com a finalidade de garantir o cuidado integral ao usuário que acessa o serviço de saúde municipal.
- 1.6 O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

## 2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.
- 2.2 A presente contratação tem como justificativa garantir o atendimento integral aos pacientes da rede municipal de saúde, tendo em vista a necessidade de complementar a rede de atenção à saúde. Assim, diante da importância e essencialidade do serviço aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, a presente contratação visa permitir o acesso aos serviços médicos, ampliando a capacidade de resposta às necessidades de saúde da população.
- 2.3 Conforme expressamente previsto no art. 74, da Lei n.º 14.133/2021 é inexigível a licitação quando inviável a competição, o serviço solicitado destina-se a suprir as demandas do órgão e disponibilizar à população um atendimento de acordo com o que preconiza as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

## 3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:** O Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para eventual prestação de serviços médicos visa atender as necessidades do Município de Lauro de Freitas, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde.
- 3.2 Os serviços deverão ser prestados, necessariamente, nas unidades públicas de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lauro de Freitas, de acordo com o critério de distribuição definido no Anexo I do Termo de Referência.
- 3.3 Todas as ações e serviços obtidos através deste credenciamento sofrerão controle e avaliação por parte da Secretaria Municipal e de outras autarquias, bem como poderão sofrer auditorias internas e externas, sejam elas durante o curso do contrato ou até mesmo após a consecução do mesmo, estando o CREDENCIADO obrigado a fornecer os documentos e informações solicitados à aferição da efetividade e qualidade, nos limites da legislação vigente.
- 3.4 O credenciado deve obedecer aos protocolos clínicos recomendados pela Sociedade Brasileira correlata para a correta prestação dos serviços, bem como conforme os protocolos de regulação adotados pela Diretoria de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Lauro de Freitas.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 3.5 Os SERVIÇOS A SEREM CREDENCIADOS: Serão credenciadas pessoas jurídicas para realizarem serviços médicos de forma complementar a rede municipal, conforme Anexo II deste Termo de Referência.

**4. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO E DO PAGAMENTO:**

- 4.1 O valor estimado para as contratações deste credenciamento será de até **R\$ 22.883.748,48**. Os valores apresentados no Termo de Referência para pagamento pela prestação dos serviços médicos foram baseados nos valores médios unitários de serviços médicos, baseados na carga horária médica e número mínimo de consultas ou exames a serem realizados, conforme previsto no Anexo II.
- 4.2 O pagamento devido ao CREDENCIADO contratado será efetuado, mensalmente, conforme medição dos serviços efetivamente prestados, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura de acordo com os quantitativos constantes no Relatório de Produção relativo ao mês da fatura, devidamente atestado pelo gestor do contrato.
- 4.3 As notas fiscais deverão estar devidamente acompanhadas das respectivas autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde que autorizaram a realização dos serviços e procedimentos, bem como contendo as assinaturas que comprovam que efetivamente o serviço foi prestado.
- 4.4 A apresentação da fatura será relativa à competência para a execução correspondente ao dia 01 à 28/30/31 de cada mês.

**5. DO REGIME E LOCAL DE EXECUÇÃO**

- 5.1 A forma de execução é indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.
- 5.2 Os serviços deverão ser prestados, necessariamente, nas unidades públicas de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lauro de Freitas, de acordo com o critério de distribuição definido no Anexo I do Termo de Referência.
- 5.3 Os serviços deverão ser prestados de acordo com carga horária e quantidade mínima previstas no Anexo II deste termo. Em caso de não prestação de serviços de acordo com o estipulado, o valor de pagamento será proporcional a menor.
- 5.4 Não cobrar nenhuma taxa contribuição ou encargos dos pacientes encaminhados pelo Município, nem oferecer exames complementares realizados pelo estabelecimento durante o atendimento pelo SUS, não podendo os mesmos sofrer qualquer tipo de constrangimento;
- 5.5 Responsabilizar-se sobre os serviços executados e prestar garantia sobre os mesmos, devendo refazê-los no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas no caso de má execução dos mesmos. Em caso de equipamento com problemas ou falta de material no estabelecimento não será isento da realização do procedimento, devendo se responsabilizar pelo encaminhamento dos serviços por outros meios.

**6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

- 6.1 A melhor solução será o chamamento público para CREDENCIAMENTO, o qual é um processo administrativo que convida os interessados a prestar serviços ou fornecer bens a um órgão público. Esta é a solução mais adequada para a necessidade descrita, conforme estudo em processos de contratações semelhantes feitas por este e outros órgãos, por meio de consultas a outros editais é a contratação através do Credenciamento.
- 6.2 O Credenciamento para contratação prestação de serviços médicos de forma complementar a rede municipal se faz necessário pela necessidade de ampliação de acesso aos serviços médicos. A solução encontrada para a



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

referida demanda é a realização de processo licitatório para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para realização de serviços médicos aos municípios de Lauro de Freitas/BA.

- 6.3 Este processo licitatório de credenciamento a preço da tabela previamente definida se mostra mais viável, uma vez que caso haja mais de um prestador credenciado, a Secretaria de Saúde amplia a oferta de serviços para viabilizar o acesso, destacando-se que o pagamento ocorre conforme a prestação do serviço de acordo com carga horária e número de atendimentos mínimos previsto através de estudo referencial com base tabela SUS e tabela municipal de procedimentos. Desta forma, permite-se que todos os prestadores de serviços que satisfaçam determinados requisitos possam se credenciar para a prestação do serviço. Os profissionais deverão ser habilitados e, devidamente, registrados nos conselhos de classe respectivos e competentes, visando a correta realização da prestação dos serviços, nos termos das orientações do município contratante.
- 6.4 Em relação ao quantitativo, foi utilizado um referencial com base nos parâmetros da PORTARIA n.º 1.631 de 1º de 1º DE OUTUBRO DE 2015, que aprova os critérios e parâmetros para o planejamento e programação de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS, que estabelece o número de atendimento por turno. Os valores unitários estipulados no ANEXO III são compostos pelo número de consultas mínimas serem realizadas por turno multiplicadas pelo número mínimo de turnos. Para os casos de serviços médicos dos itens (MÉDICO (A) - PSF'S e APS, MÉDICO PERITO e MÉDICO PSIQUIATRA- CAPS) que somam na atribuição do profissional a realização de visita e consulta domiciliar foram acrescidos mais 10% do valor encontrado. Para os serviços de ultrassonografia, os referenciais são da média da tabela de ultrassonografia multiplicado pelo número mínimo de ultrassons realizados por turno. Em relação às urgências foi considerada a média de 8 consultas serem realizadas a cada 24 (vinte e quatro) horas.

#### 7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

O objeto do presente CREDENCIAMENTO correrá por conta da Dotação Orçamentária:

PAB, MAC – **Fundo Municipal de Saúde** – Lauro de Freitas- BA.

Descrição	Código	Nomenclatura
Órgão	23	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	2301	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	10.301.0012.2374	Funcionamento dos serviços de Atenção Primária à Saúde
	10.302.0012.2359	Funcionamento dos serviços de atenção à saúde especializada de média e alta complexidade
Elemento	33903900 33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
Fontes de recursos	1.500.1002	Recursos não vinculados de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde.
	1.600.000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

#### 8. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 8.1 O prazo de vigência do contrato consequente, deste credenciamento público será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado pelo período legal a critério da Prefeitura Municipal, observadas as condições fixadas neste Regulamento.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 8.2 Este Credenciamento poderá ser revogado por ato da PREFEITURA MUNICIPAL, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.
- 8.3 Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.4 Após divulgação da lista de credenciados, a Administração poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.5 A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6 O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 05 (cinco) dias.
- 8.7 O prazo de que trata o **item 8.6** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.
- 8.8 A vigência do credenciamento é de 12 (doze) meses a contar da publicação do Ato Administrativo.
- 8.9 É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

**9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

- 9.1 Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

9.1.1 Sendo assim, os documentos exigidos serão:

**9.2 DA PARTICIPAÇÃO:**

9.2.1 Somente poderão participar deste credenciamento pessoas jurídicas que tenham como objeto social os serviços previstos neste Termo, que comprovem regularidade jurídica e fiscal, qualificação técnica e econômico financeira, e que cumpram todas as demais exigências aqui previstas

9.2.2 Poderão participar deste processo de credenciamentos as pessoas jurídicas de direito privado, que tenham por objeto social os serviços previstos neste Termo de Referência, desde que comprovarem possuir os requisitos necessários, especificados a seguir:

- a) O interessado responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- b) É de responsabilidade do participante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

b.1) A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
habilitação.

c) Não poderão participar do credenciamento:

- c.1) aquele que não atenda às condições deste Termo de Referência e seu(s) anexo(s);
- c.2) pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública Municipal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c.3) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c.4) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- c.5) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

*JUSTIFICATIVA: A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso do objeto sob exame. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.*

- c.6) Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme.
- c.7) O impedimento de que trata o item alínea "c.2" será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.
- c.8) Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- c.9) A vedação de que trata o item alínea "e" estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

9.3 **DA HABILITAÇÃO:**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

9.3.1 Consistirá da análise e conferência dos documentos entregues pelos interessados, a ser realizada pela Comissão Técnica de Qualificação de Prestadores de Serviços Médicos designados pela Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Ba que deliberará pelo credenciamento ou não dos interessados, desde que cumpridas às exigências do instrumento convocatório.

Parágrafo Primeiro: A Comissão de Contratação, após análise técnica poderá a seu critério:

- c) Solicitar esclarecimentos adicionais ou complementares;
- d) Inabilitar e/ou desclassificar as propostas apresentadas.

9.3.1.1 Os requisitos analisados serão especificamente atrelados ao objeto da contratação, de tal maneira a atender plenamente a necessidade da Administração. Sem nenhuma restrição ao número de participantes, em atendimento ao preceito constitucional da isonomia assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação e exigência econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". Portanto, as exigências relativas à qualificação mínimas serão interpretadas em consonância com os dispositivos infraconstitucionais, e em conformidade com a legislação do SUS.

9.3.2 O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do Edital e, preferencialmente, observará as seguintes etapas:

I - preparatória, que consiste na confecção do Edital e/ou outros instrumentos necessários, em atenção ao quanto exigido no art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no dimensionamento dos itens de serviços de saúde necessários, de responsabilidade do órgão e das unidades;

II - divulgação do Edital de procedimento auxiliar de credenciamento em Diário Oficial e/ou sítio eletrônico oficial do órgão, com prazo para impugnações e pedidos de esclarecimentos;

III - registro do requerimento de participação por meio de procedimento de inscrição, com preenchimento dos formulários disponibilizados e apresentação de documentos previstos no Edital;

IV - habilitação, fase na qual é realizada análise da documentação entregue no ato de inscrição da pessoa jurídica interessada com a emissão de Parecer pelo deferimento ou indeferimento da inscrição, conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

V - recursal, apresentação de recurso ao resultado da habilitação, na hipótese de indeferimento da inscrição na fase de habilitação, nos prazos previstos no Edital de Credenciamento;

VI - divulgação das credenciadas habilitadas, com a publicação em Diário Oficial e/ou sítio eletrônico oficial do órgão;

VI - da divulgação das demandas, com a publicação em Diário Oficial e/ou sítio eletrônico oficial do órgão, e respectiva manifestação de interesse das credenciadas;

VIII - de convocação, que compreende o chamamento das credenciados que manifestaram interesse para assinatura de instrumento contratual ou equivalente, a critério de oportunidade e conveniência da Administração Pública.

9.3.3 Serão habilitados para credenciamento todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos.

9.3.4 O prazo de análise do requerimento de credenciamento será de até 60 (sessenta) dias úteis a contar do protocolo do pedido, prorrogável por idêntico período, mediante justificativa expressa.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 9.3.5 A Administração Pública concluirá pela aptidão do interessado para habilitação, de forma individualizada, mediante parecer em que profere deferimento no caso de aptidão.
- 9.3.6 O parecer que defere a habilitação poderá ser seguido de emissão de certificação que ateste o status de credenciada da pessoa jurídica. Proferida aptidão, a critério de oportunidade e conveniência da Administração Pública, notificar-se-á a credenciada para convocação e assinatura do Termo de Adesão ao Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa expressa.
- 9.3.7 As demandas, decorrentes da disponibilidade de serviços médicos serão publicadas em Diário Oficial e/ou sítio eletrônico, indicando tipo de prestação de serviço e unidade de saúde, conforme modelo constante no ANEXO II.
- 9.3.8 A Administração observará, quando da alocação dos serviços, a demanda existente na Rede de Saúde e as Pessoas Jurídicas interessadas. Após divulgação dos serviços em Diário Oficial, os credenciados deverão enviar para Endereço Eletrônico (E-mail): [saudelaurodefreitasrecursos@gmail.com](mailto:saudelaurodefreitasrecursos@gmail.com) a manifestação de interesse, juntamente com formulário descritivo de serviços a serem prestados.
- 9.3.9 Após apresentação da primeira Manifestação de Interesse válida por credenciada em demanda específica de serviço médico, abrir-se-á prazo de 05 (cinco) dias úteis para Manifestação de Interesses válida de outras credenciadas interessadas. Transcorrido prazo, em não havendo novas credenciadas interessadas na demanda específica de serviços médicos, será realizada a convocação para assinatura do contrato.
- 9.3.10 Na hipótese de apresentação tempestiva de Manifestação de Interesse de outras credenciadas será formulada lista de classificação para distribuição da demanda nos moldes do item 9.3.13.
- 9.3.11 Após firmados os contratos ou instrumentos similares, em sendo suprida a demanda divulgada para cada serviço médico, estas somente serão ofertadas novamente em decorrência de descredenciamento, revogação ou extinção do contrato. Em havendo lista de reserva, convocar-se-á a próxima credenciada interessada, na ordem estabelecida.
- 9.3.12 No surgimento de novas demandas para distribuição, decorrentes de autorização/abertura de novos e/ou redimensionamento de serviços existentes vagos, será divulgada por meio do Diário Oficial, com prazo para manifestação de interesse dos credenciados, nos moldes do item 9.3.8, sendo este procedimento repetido sempre que houver ausência de credenciados interessados.
- 9.3.13 Na hipótese de múltiplas credenciadas interessadas na mesma prestação de serviço, área/setor de atuação, unidade de saúde, turno e plantão será criada lista de classificação para distribuição da demanda de acordo com seguinte ordem de prioridade:
- VI) por maior tempo de atuação dos profissionais prestadores de serviço da credenciada, comprovado por meio da apresentação de Atestado de Experiência;
  - VII) nos casos de tempo igual de atuação na Unidade de Saúde interessada, por data de inscrição, priorizar-se-á;
  - VIII) àqueles que primeiro protocolaram pedido de inscrição ao credenciamento, devendo, portanto, nestes casos,
  - IX) ser observado o dia e hora constantes no protocolo;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- X) esgotadas as possibilidades dos incisos I e II do presente item, caberá à Administração decidir pela alocação da demanda por critério de oportunidade e conveniência, desde que de forma motivada e desde que garantida a igualdade de oportunidade entre os interessados, seguindo o princípio da isonomia.

9.4 **DA PESSOA JURÍDICA:**

- h) Atos Constitutivos (estatuto ou contrato social) devidamente registrado, acompanhado das respectivas alterações ou documentos de eleição de seus administradores.
- i) Inscrição no Conselho Regional pertinente sócios, e/ou dirigentes ou representantes legais da pessoa jurídica.
- j) Cópia do RG ou equivalente e CPF dos sócios, e/ou dirigentes ou representantes legais. O documento de identidade do Conselho de classe que contenha referência do RG e/ou CPF, pode substituí-los.
- k) Declaração em papel timbrado dos dirigentes ou representante legal de que não ocupam Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito do município de Lauro de Freitas.
- l) Declaração em papel timbrado firmada pelos dirigentes ou representante legal de que, expressamente:
- e.1) Declaração que conhece e aceita as condições de remuneração dos serviços prestados.
- e.2) Declaração que têm disponibilidade para prestar atendimento, conforme as normas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Lauro de Freitas, e segundo as normas do Ministério da Saúde, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais de profissionais de Saúde.
- e.3) Declaração afirmando estar ciente das condições do Termo de Referência e posterior instrumento de Chamamento Público e que assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou pelos órgãos de controle.
- m) Deverá ser apresentada DECLARAÇÃO do CREDENCIADO dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no Termo de Referência.
- n) Declaração emitida pela instituição atestando que atende ao inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

9.5 **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- j) Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio da sede da licitante;
- k) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- m) Em caso de enquadramento legal, apresentar declaração de suspensão de encargo fiscal (IRRF), assinada pelo responsável pela instituição e pelo contador responsável.
- n) Certidões que não mencionarem prazo de validade serão consideradas válidas por 60 dias, a contar da data da respectiva emissão.

9.6 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- f) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante com data anterior a apresentação da documentação;
- g) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- h) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- i) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- j) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.7 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CREDENCIADO:**

9.7.1 Os critérios de habilitação técnica, previstos no art. 67 da Lei 14.133/2021, prestam-se a comprovar que o licitante possui a qualificação técnica necessária para bem executar o objeto da contratação. Referem-se, portanto, a características inerentes ao licitante, não se confundindo com os critérios técnicos de aceitabilidade da sua proposta, relacionados ao objeto da contratação. Constitui como requisito indispensável para a qualificação técnica das participantes interessadas em se credenciar na fase de habilitação a prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente e sua respectiva especialidade, conforme descrito no quadro abaixo (**QUADRO ESCOPO DE PROFISSIONAIS**).

- i) No caso em tela, a execução do objeto demanda a participação de profissional médico, limitando – se ao conselho regional de Medicina e sua respectiva comprovação de especialidade quando for o caso.
- j) Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- k) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que tenha prestado ou vem prestando os serviços compatíveis com o objeto licitado.
- l) Prova de que os profissionais possuem titulação da especialidade pretendida, através do(s) seguinte(s) documento(s):
  - d.1) Cópia do Diploma ou Certificado e comprovação do registro junto aos respectivos Conselhos Regionais ou Órgãos de Classe dos profissionais.
- m) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposto no art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

- n) Declaração de que a empresa tem todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- o) Declaração de que a empresa para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei.
- p) Devem ser apresentados os seguintes documentos para comprovação de qualificação técnica por serviço, conforme descrito no Quadro I:

**QUADRO I – ESCOPO DE PROFISSIONAIS**

SERVIÇO MÉDICO	COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA
MÉDICO (A) - PSF'S e APS	Certificado/Diploma de conclusão de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade ou documento de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) Medicina de Família e Comunidade ou Graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação com CRM válido para o Estado da Bahia.
MÉDICO CLÍNICO	Certificado/Diploma de conclusão de Residência Médica em Clínica Médica ou documento de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) Clínica Médica ou Graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação com CRM válido para o Estado da Bahia.
MÉDICO DO TRABALHO	Certificado de especialização em medicina do trabalho
MÉDICO PERITO	Certificado de especialização em medicina do trabalho ou experiência comprovada em perícia médica em instituto de previdência (RPPS ou RGPS)
MÉDICO PSIQUIATRA – AMBULATÓRIO	Certificado/Diploma de conclusão de Residência em Psiquiatria, documento de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) Psiquiatria
MÉDICO PSIQUIATRA- CAPS	Certificado/Diploma de conclusão de Residência em Psiquiatria, documento de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) Psiquiatria ou Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação com CRM válido para o Estado da Bahia e experiência na área de Saúde Mental.
ANGIOLOGISTA	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido.
CARDIOLOGISTA	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido.
DERMATOLOGISTA	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido.
ENDOCRINOLOGISTA	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido
GASTROENTEROLOGISTA	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido.
GERIATRA	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido.
GINECOLOGISTA (INCLUINDO PROCEDIMENTOS DE COLPOSCOPIA BIOPSIA, E LEEP)	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido
GINECOLOGISTA OBSTETRA (Pré - natal de alto risco tipo I e II)	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido
HEMATOLOGISTA	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido
HEPATOLOGISTA	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido
INFECTOLOGISTA	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido
MASTOLOGISTA	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido
ONCOLOGISTA	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido
NEFROLOGISTA	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido
NEUROLOGISTA	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido
OFTALMOLOGISTA	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido
RETINÓLOGO	Certificado/Diploma de conclusão de Residência Médica em Oftalmologia ou documento de Registro de Qualificação e certificação de Especialista no exercício e divulgação na área de atuação.
ORTOPEDISTA	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido
OTORRINOLARINGOLOGISTA	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido
PNEUMOLOGISTA	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido
PROCTOLOGISTA	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido
UROLOGISTA	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina,



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido
REUMATOLOGISTA	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido
RADIOLOGISTA	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido
ULTRASSONOGRAFISTA	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido
ANGIOLOGISTA COM HABILITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido
PEDIATRA	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido
NEUROPEDIATRA	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido
GASTROPEDIATRA	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido
ENDOCRINOPEDIATRA	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido
PSIQUIATRA INFANTIL	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido
PNEUMO PEDIATRA	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido
HEMATOLOGISTA INFANTIL	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido
ANESTESISTA	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido
CIRURGIÃO GERAL	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido
CIRURGIÃO PEDIÁTRICO	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido
CIRURGIÃO VASCULAR	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido
CIRURGIAO GINECOLOGICO	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido
CIRURGIAO PLASTICO	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido
CIRURGIÃO CABEÇA E PESCOÇO	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido
MÉDICO EMERGENCISTA ADULTO	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido
MÉDICO EMERGENCISTA CRIANÇA	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido
MÉDICO SOCORRISTA	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido
MÉDICO AUDITOR	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido
MÉDICO REGULADOR	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981) e/ou título de especialista conferido pela sociedade específica do cargo preterido
COORDENAÇÃO MÉDICA	Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC; registro regular no Conselho Regional de Medicina e certificado de conclusão de residência médica na área/especialidade (Lei nº 6.932, de 07-07-1981).

9.8 **COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE:**

- c) A comissão técnica avaliará as documentações de habilitação apresentadas no Chamamento Público. A partir daí, deverá emitir parecer conclusivo referente à habilitação. A comprovação dos requisitos mínimos exigidos pelo Município e os critérios de habilitação dos prestadores de serviços médicos a serem habilitados, no que tange as exigências previstas no termo de referência e deverá elaborar a partir da avaliação da documentação, um relatório contendo lista dos habilitados.
- d) Os interessados deverão atender a todas as legislações vigentes do Ministério da Saúde, ANVISA, Sociedade Brasileira de Especialidades Médicas e Conselhos Regionais de Classe e suas respectivas atualizações.

9.9 **Dos demais requisitos:**

- 9.9.1 Os Prestadores credenciados ficam obrigatoriamente determinados ao cumprimento integral de todas as Normatizações Ministeriais, Estaduais e Municipais vigentes de prestação de serviços de saúde, em vigor, ou outros ditames legais que as venham substituir ou complementar.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 9.9.2 Os Prestadores que não estiverem sob o regime de recuperação judicial, dissolução, liquidação ou que estejam sob vigência de suspensão do direito de contratar com a Administração Pública;
- 9.9.3 Apresentem declaração sobre fatos supervenientes, que deverá estar fora de qualquer envelope, antes da abertura do envelope – “Documentação para habilitação”;
- 9.9.4 Apresentar declaração indicando para qual(is) serviços específico (s) está se habilitando.
- 9.9.5 Declaração de tempo de experiência prestado na área de atuação pleiteada, registrado em anos, com papel timbrado da(s) Instituição(ões) pública(s) ou privada(s) desempenhado, com carimbo e assinatura do responsável pela(s) Instituição(ões).
- 9.9.6 O representante da instituição deverá, antes da entrega dos envelopes de documentação, identificar-se perante a Comissão de Chamamento Público, apresentando Carteira de Identidade e Prova de Titularidade da empresa ou procuração por instrumento particular com firma reconhecida em cartório, com poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a qualquer órgão público ou com fins específicos para representação em todos os termos da presente pré-qualificação, ou, ainda, a carta de representação.
- 9.9.7 A Secretaria Municipal de Saúde não está obrigada a contratar todos os prestadores habilitados. A contratação dependerá da análise técnica feita pela Secretaria de Saúde.
- 9.9.8 Os contratos administrativos que forem firmados serão pagos de acordo com os valores constantes no Anexo III.
- 9.9.9 Os profissionais médicos vinculados aos credenciados devem ser cadastrados no SCNES - Cadastro Nacional de estabelecimentos de Saúde vinculados à Unidade de Saúde designada pela Secretaria de Saúde com carga horária prevista no Anexo I deste termo de referência.

**10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

10.1A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- 10.1.1 Início da execução do objeto: Os serviços deverão ser iniciados 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato;
- 10.1.2 Os serviços deverão ser prestados, necessariamente, nas unidades públicas de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lauro de Freitas, de acordo com o critério de distribuição definido no Anexo I do Termo de Referência.
- 10.1.3 Os serviços deverão ser efetuados mediante às diretrizes de acesso de cada Unidade em que o prestador de serviços médicos estará vinculado;
- 10.1.4 Não cobrar nenhuma taxa contribuição ou encargos dos pacientes encaminhados pelo Município, não podendo os mesmos sofrer qualquer tipo de constrangimento;
- 10.1.5 Responsabilizar-se sobre os serviços executados e prestar garantia sobre os mesmos, devendo refazê-los no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas no caso de má execução dos mesmos. Em caso de equipamento com problemas ou falta de material no estabelecimento não será isento da realização do procedimento, devendo se responsabilizar pelo encaminhamento dos serviços por outros meios
- 10.1.6 A CONTRATADA deverá manter arquivo de cadastro de clientes atendidos e controle de laudos técnicos de, no mínimo 05 (cinco) anos;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 10.1.7 Após o fechamento do relatório mensal dos serviços prestados, o mesmo deverá ser encaminhado à Secretaria responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços realizados para conferência das informações, sendo que a emissão da nota fiscal será realizada após a aprovação do relatório.
- 10.1.8 A realização dos serviços descritos no Anexo deste termo de referência será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde.
- 10.1.9 A quantidade dos serviços a serem entregues será definida conforme demanda.
- 10.1.10 A Credenciada deverá dispor dos equipamentos e materiais necessários à realização dos serviços ora contratados;
- 10.1.11 A Credenciada deverá garantir a qualidade dos serviços contratados, cobrindo os riscos de falhas na prestação dos serviços, comprometendo-se a refazê-lo, se não atender o padrão de qualidade exigido, sob pena de cancelamento do contrato;
- 10.1.12 A Credenciada obriga-se a realizar suas atividades utilizando profissionais em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento do objeto e de toda a legislação pertinente;
- 10.1.13 O quadro de pessoal será de responsabilidade da Credenciada, ou seja, o serviço será prestado diretamente por profissionais da Contratada, devidamente habilitados, com inscrição no referido conselho de classe competente, com todos os encargos trabalhistas de responsabilidade da mesma;
- 10.1.14 As atribuições completas de cada serviço médico contratado estão descritas no quadro a seguir:

SERVIÇO MÉDICO	ATRIBUIÇÕES DO SERVIÇO
MÉDICO (A) - PSF'S e APS	Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; Valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; Enfatizar os aspectos preventivos e de educação sanitária nos contatos com os indivíduos sadios ou doentes; Empenhar-se em manter seus pacientes saudáveis, quer venham às consultas ou não; executar ações básicas de Vigilância Epidemiológica e Sanitária em sua área de abrangência; Executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; Discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam; participar da programação, planejamento e organização do processo de trabalho Unidade de Saúde; Realizar visitas domiciliares; Participar de reuniões de equipe e de educação permanentes; Seguir diretrizes estabelecidas em protocolo programático, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde; Seguir diretrizes estabelecidas pelas pactuações firmadas pelo Município assim como as metas determinadas. Executar outras atividades que lhe forem delegadas pelos níveis hierárquicas superiores, relacionados à sua área de Executar exames periódicos de todos os empregados ou em especial daqueles expostos a maior risco de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais, fazendo o exame clínico e/ou interpretando os resultados de exames complementares, para controlar as condições de



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	<p>saúde dos mesmos a assegurar a continuidade operacional e a produtividade; Executar exames médicos especiais em trabalhadores do sexo feminino, menores, idosos ou portadores de subnormalidades, fazendo anamnese, exame clínico e/ou interpretando os resultados de exames complementares, para detectar prováveis danos à saúde em decorrência do trabalho que executam e instruir a administração da empresa para possíveis mudanças de atividades; Faz tratamento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas da saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador; Avaliar, juntamente com outros profissionais, condições de insegurança, visitando periodicamente os locais de trabalho, para sugerir medidas destinadas a remover ou atenuar os riscos existentes; Participar, juntamente com outros profissionais, da elaboração e execução de programas de proteção à saúde dos trabalhadores, analisando em conjunto os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de fadiga e outros, para obter a redução de absenteísmo e a renovação da mão de obra; Participar do planejamento e execução dos programas de treinamento das equipes de atendimento de emergências, avaliando as necessidades e ministrando aulas, para capacitar o pessoal incumbido de prestar primeiros socorros em casos de acidentes graves e catástrofes; Participar de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não ocupacional; Participar de atividades de prevenção de acidentes, comparecendo a reuniões e assessorando em estudos e programas, para reduzir as ocorrências de acidentes do trabalho; Participa dos programas de vacinação, orientando a seleção da população trabalhadora e o tipo de vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis; Participar de estudos das atividades realizadas pela empresa, analisando as exigências psicossomáticas de cada atividade, para elaboração das análises profissiográficas; Procede aos exames médicos destinados à seleção ou orientação de candidatos a emprego em ocupações definidas, baseando-se nas exigências psicossomáticas das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos; Pode participar de reuniões de órgãos comunitários governamentais ou privados, interessados na saúde e bem-estar dos trabalhadores. Pode participar de congressos médicos ou de prevenção de acidentes e divulgar pesquisas sobre saúde ocupacional. Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e na prática clínica do Médico do Trabalho que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente outros exames que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente.</p>
MÉDICO CLÍNICO	<p>Responsável por realizar atenção à saúde do usuário, apresentando-se, buscando o diagnóstico e orientando o paciente quanto aos procedimentos a serem realizados; Efetuar atividades de apoio clínico em caráter de</p>



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	<p>emergência e em caráter primário, secundário e terciário; Realizar procedimentos cirúrgicos simples, atendimento de primeiros socorros, urgências com encaminhamentos, entre outros; Realizar atividades de matricialmente; estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível, em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos; Solicitar e articular interconsultas e recursos intersetoriais, através dos mecanismos de referência e contra referência, visando à diminuição dos agravos à saúde dos usuários; Responder tecnicamente pela sua área específica de atuação; Emitir atestados de óbito para pacientes sob seus cuidados; Preencher os prontuários dos pacientes e documentos de produção dentro da sistemática do SUS, além de atestados, relatórios e documentação relativa ao atendimento do usuário, inclusive CAT, atestado de saúde e de aptidão física, entre outros; Participar dos processos de vigilância à saúde, através da detecção, investigação, medidas de controle e notificação de doenças e agravos à saúde, utilizando instrumentos e fichas próprias para este fim; Indicar imunobiológicos do Programa Nacional de Imunização; Desenvolver ações de vigilância de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; Obedecer à legislação federal, estadual e municipal; atender Princípios e Diretrizes e legislações vigentes do SUS, bem como normas de trabalho, de biossegurança e da ética profissional; Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade, obedecendo à regulamentação da respectiva categoria</p> <p>profissional. Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e outros exames que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente.</p>
MÉDICO DO TRABALHO	<p>Responsável por realizar exames admissionais, periódicos, demissionais e de mudança de função; Elaborar laudos e pareceres relacionados a saúde ocupacional; Participar na elaboração e implementação de programas de prevenção de acidentes e promoção da saúde no ambiente de trabalho; realizar plantões assim que necessário, e quando a necessidade da instituição. Realizar avaliação clínica de atestados e laudos médicos de afastamento do trabalho, com emissão de pareceres acerca da capacidade ou incapacidade laborativa, grau e duração da incapacidade laborativa frente à profissão desempenhada, e análise de saúde ocupacional (admissional e demissional) dos servidores do município.</p>
MÉDICO PERITO	<p>Responsável pela realização de serviços de perícias médicas, conforme legislação vigente, tendo como escopo avaliar as condições de saúde, diagnóstico, prognóstico, terapêutica e outras dos servidores ativos vinculados ao Poder Executivo do Município, com a finalidade de avaliar as condições laborativas ou não, dando fundamento a retorno ao trabalho com ou sem readaptação, afastamento para tratamento ou aposentadoria, bem como assistência técnica judicial decorrente dos laudos médicos emitidos.</p>
MÉDICO PSQUIATRA - AMBULATÓRIO	<p>Analisa o desenvolvimento desse paciente, observa se o usuário melhorou o seu quadro psíquico e rever a terapêutica utilizada; Os diagnósticos</p>



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	<p>utilizados dos transtornos psiquiátricos são dados de acordo com a Classificação Internacional de Doenças – CID 10 é publicado pela Organização mundial de saúde é empregado no mundo inteiro. O "CID" foi criado no intuito de mencionar critérios de diagnósticos com grande aplicabilidade em diversos transtornos, apesar de possuir muitas categorias extensas apresentam sintomas em diversos transtornos. Esse sistema foi criado para melhorar o quadro de diagnóstico e tratamento dos pacientes atualmente é utilizado em vários países. O tratamento se inicia com o consentimento da família e do paciente, como os medicamentos psiquiátricos apresentam diversos efeitos colaterais é necessário um monitoramento constante da droga; Atender e acompanhar pacientes portadores de enfermidades inerentes à especialidade, dentro dos padrões exigidos; prescrever tratamento; participar de programas voltados para a saúde pública; realizar observações em clínicas psiquiátricas e elaborar laudo psiquiátrico correspondentes, com diagnóstico e indicação terapêuticas; executar outras tarefas inerentes à função. Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e na prática clínica do Médico Psiquiatra que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente.</p>
MÉDICO PSIQUIATRA- CAPS	<p>Opera como integrante da equipe multiprofissional responsabilizando pelos diagnósticos e o tratamento dos distúrbios mentais; Prescreve medicações, pondera a condição física, avalia os testes psicológicos que auxiliam na escolha da melhor terapia para o usuário. Através do exame físico o psiquiatra avalia o nível de consciência do indivíduo através da anamnese que irá definir o quadro e a capacidade do mesmo em julgar a realidade também pode afastar ou aprovar a suspeita de um possível tumor cerebral, doenças da tireoide e doenças orgânicas; As consultas em ambulatório têm duração de 30 a 60 minutos, o psiquiatra analisa o desenvolvimento desse paciente, observa se o usuário melhorou o seu quadro psíquico e rever a terapêutica utilizada; Os diagnósticos utilizados dos transtornos psiquiátricos são dados de acordo com a Classificação Internacional de Doenças – CID 10 é publicado pela Organização mundial de saúde é empregado no mundo inteiro. O "CID" foi criado no intuito de mencionar critérios de diagnósticos com grande aplicabilidade em diversos transtornos, apesar de possuir muitas categorias extensas apresentam sintomas em diversos transtornos. Esse sistema foi criado para melhorar o quadro de diagnóstico e tratamento dos pacientes atualmente é utilizado em vários países. O tratamento se inicia com o consentimento da família e do paciente, como os medicamentos psiquiátricos apresentam diversos efeitos colaterais é necessário um monitoramento constante da droga; Atender e acompanhar pacientes portadores de enfermidades inerentes à especialidade, dentro dos padrões exigidos; prescrever tratamento; participar de programas voltados para a saúde pública; realizar observações em clínicas psiquiátricas e elaborar laudo psiquiátrico correspondentes, com diagnóstico e indicação terapêuticas; executar outras tarefas inerentes à função. Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e na prática clínica do Médico Psiquiatra que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente; Participar da</p>



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	elaboração dos projetos terapêuticos singulares dos pacientes vinculados ao serviço; Participar de reuniões de equipe para discussão de casos clínicos; Participar das oficinas terapêuticas.
ANGIOLOGISTA	Diagnosticar e tratar doenças e lesões do sistema vascular, realizando exames clínicos e subsidiários, para estabelecer o plano terapêutico; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes; Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as doenças relacionadas a essa especialidade, e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; Executar atividades inerentes à promoção, proteção e recuperação da saúde, seja individual ou coletiva; Efetuar os atos médicos para os quais está capacitado; Prescrever, orientar e supervisionar terapêutica indicada, acompanhando evolução e usando o sistema de referência e contra referência; Interpretar resultados de exames solicitados, a fim de emitir diagnóstico; Proceder à notificação de doenças de notificação compulsória; participar da equipe multidisciplinar, auxiliando na elaboração do diagnóstico de saúde, objetivando o estabelecimento de prioridades em atividades já implantadas e outras a serem implantadas; Manter sempre atualizadas as anotações no prontuário do cliente, anotando o que ele refere, diagnóstico, conduta e evolução da doença; Prescrever terapia medicamentosa, orientando dosagem e via de administração; Emitir laudos e pareceres a si pertinentes, quando da participação em auditorias e comissões técnicas; Atender determinações legais, emitindo atestados, conforme a necessidade de cada caso; Colaborar, participando na adequação e ou elaboração de programas de saúde, objetivando sistematização e melhora na qualidade dos serviços prestados (ações de saúde desenvolvidas); Orientar equipe técnica - assistencial nas atividades que lhes forem delegadas; Participar em ações de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador relacionados à sua especialidade; Atender necessidades da rede de saúde, na execução de suas atividades, obedecendo a diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de fazer melhoria na qualidade dos serviços; Participar efetivamente da política de saúde do Município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de saúde; Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e na prática clínica do Médico Angiologista que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente.
CARDIOLOGISTA	Realizar atendimento aos pacientes dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; realizar registro do acompanhamento dos usuários em prontuário e nas fichas de registro de informação do Sistema de Saúde; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	associadas ao seu cargo, realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades definidas pelo gestor local, e as demais atribuições pertinentes ao cargo, conforme a legislação vigente.
DERMATOLOGISTA	Clinicar e medicar pacientes; Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; Respeitar a ética médica; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e na prática clínica do Médico Dermatologista que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente.
ENDOCRINOLOGISTA	Tratar de doenças endócrinas, metabólicas e nutricionais, aplicando medicação adequada e realizando exames laboratoriais e subsidiários e testes de metabolismo, para possibilitar a recuperação do paciente. - Indicar e realizar provas de metabolismo de hidratos de carbono, de função suprarrenal, hipofisária e tireoidiana, utilizando medicamentos, equipamentos e aparelhos especiais, para portadores de doenças endócrinas, metabólicas e nutricionais, em especial, diabetes e obesidade, indicando os tipos e quantidades de alimentos, para possibilitar o controle ou cura dessas doenças. - Atender a emergências, em especial, as hipoglicemias, comas diabéticos, insuficiências graves da suprarrenal, tireotoxicose e coma mixedematoso, administrando ou indicando medicação adequada e outras medidas de controle, para possibilitar a recuperação do paciente. - Realizar o monitoramento a remissão ou melhora de doenças metabólicas como o diabetes. - Prestar assistência médica aos pacientes pré e pós-operatório com diagnóstico e tratamento em cirurgia bariátrica. - Tratar diabetes gestacional e suas principais complicações, e a interação com a equipe multi e interprofissional. - Tratar de condições como a menopausa e a andropausa, realizando as devidas reposições hormonais para aliviar o desconforto causado nessas condições físicas, a diabetes, a osteoporose, os problemas de crescimento excessivo ou deficiente, os distúrbios menstruais e a doença da hipófise e da tireoide, entre outros quadros clínicos. - Manejar pacientes com síndromes genéticas com alterações endócrinas (Down, Turner, Klinefelter dentre outras. - Manejar os portadores de doenças raras do metabolismo ósseo (Paget, osteogenesis imperfecta, raquitismo, osteomalácia, entre outras. - Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, respeitando os preceitos legais da medicina e seu nível de complexidade, quando solicitado. - Cumprir normas e regulamentos estabelecidos pela unidade.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

GASTROENTEROLOGISTA	Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento do aparelho digestivo e outras enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas educativos e de atendimento médico -preventivo, voltado para a comunidade em geral; Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e na prática clínica do Médico Gastroenterologista que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente.
GERIATRA	Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; Respeitar a ética médica; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade. Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e na prática clínica do Médico Geriatra que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente.
GINECOLOGISTA (INCLUINDO PROCEDIMENTOS DE COLPOSCOPIA BIÓPSIA, E LEEP)	Realizar atendimento na área de gineco obstetrícia; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	<p>diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais e unidades sanitárias; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e os usuários; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização. Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e exames ginecológicos que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente.</p>
GINECOLOGISTA OBSTETRA (Pré natal de alto risco tipo I e II)	<p>Realizar consultas e atendimentos médicos; Realizar diagnóstico e tratamento ginecológico e atendimento obstétrico em Unidade Básica de Saúde; Realizar atividades interdisciplinares; Tratar pacientes; Programar ações para promoção da saúde; Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e ginecológicos que sejam necessários.</p>
HEMATOLOGISTA	<p>Diagnosticar e tratar doenças hematológicas e do tecido hematopoiético, aplicando medicação adequada e realizando exames laboratoriais e subsidiários e testes para promover e recuperar a saúde do paciente; Supervisionar e executar atividades relacionadas com a transfusão de sangue, controlando todo o processo hemoterápico, para propiciar a recuperação da saúde dos pacientes; Realizar as atribuições de médico e demais atividades inerentes ao cargo. Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e na prática clínica do Médico Hematologista que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente.</p>
HEPATOLOGISTA	<p>Executar atividades inerentes à especialidade de hepatologista: emitir diagnósticos; prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamentos para diversos tipos de enfermidades na especialidade de hepatologia, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; realizar atividades de pesquisas, palestras educativas na sua área de formação para promover a saúde e o bem estar do paciente. Realizar as demais atividades inerentes ao cargo. Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e na prática clínica do Médico Hepatologista que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente.</p>
INFECTOLOGISTA	<p>Diagnosticar e tratar doenças infecciosas e parasitárias, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; Acompanhar os pacientes do Programa de IST/HIV/AIDS e Hepatites Virais; Proceder a investigação epidemiológica em colaboração com as equipes das unidades envolvidas; Supervisionar e revisar os casos levantados pela vigilância epidemiológica dos enfermeiros e assessorar</p>



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	<p>tecnicamente este sistema; Proceder a investigação epidemiológica de surtos ou suspeitas de surtos; Recomendar os isolamentos nos pacientes com infecções transmissíveis; Assessorar o corpo clínico sobre a racionalização no uso de antimicrobianos; Assessorar a direção sobre questões relacionadas ao controle das infecções hospitalares; Rever e normatizar a indicação de procedimentos invasivos; Divulgar os resultados de exames em andamento no laboratório de bacteriologia às clínicas, a respeito de pacientes internados, sob o uso de antimicrobianos ou não; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes. Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e na prática clínica do Médico Infectologista que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente.</p>
MASTOLOGISTA	<p>Realizar atendimento na área de mastologia; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais e unidades sanitárias; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde -doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização. Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e na prática clínica do Médico Mastologista que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente.</p>
ONCOLOGISTA	<p>Realizar atendimento na área de oncologia; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar</p>



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	<p>relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais e unidades sanitárias; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde -doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização. Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e na prática clínica do Médico oncologista que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente.</p>
NEFROLOGISTA	<p>Diagnosticar e tratar as afecções do sistema nefrourológico, fazendo exame clínico no paciente e orientando a realização dos exames subsidiários, para recuperar a saúde; Efetuar exames médicos; Emitir diagnósticos; Prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento do aparelho urinário, inclusive transplante; Acompanhar os pacientes no pré e pós -cirúrgico; Aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes. Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e na prática clínica do Médico Nefrologista que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente.</p>
NEUROLOGISTA	<p>Realizar atendimento na área de neurologia; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos</p>



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	<p>técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais e unidades sanitárias; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde -doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização. Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e na prática clínica do Médico Neurologista que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente.</p>
OFTALMOLOGISTA	<p>Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade, tais como: anatomia ocular, formação, desenvolvimento e senescência ocular, exame ocular, pálpebras e aparelho lacrimal, lágrimas, conjuntiva, córnea, esclerótica, trato uveal, cristalino, vítreo, retina, glaucoma, estrabismos, órbita, neuro -oftalmologia, alterações oculares associadas , doenças sistêmicas, doenças imunológicas do olho, tumores, traumatismo, óptica e refração, oftalmologia preventiva, assuntos especiais de interesse pediátrico, aspectos genéticos, etc.; Realizar exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando -os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar</p>



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	<p>programas educativos e de atendimento médico -preventivo, voltado para a comunidade em geral; Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; Respeitar a ética médica; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e na prática clínica do Médico Oftalmologista que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente.</p>
RETINÓLOGO	<p>Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade, tais como: anatomia ocular, formação, desenvolvimento e senescência ocular, exame ocular, pálpebras e aparelho lacrimal, lágrimas, conjuntiva, córnea, esclerótica, trato uveal, cristalino, vítreo, retina, glaucoma, estrabismos, órbita, neuro -oftalmologia, alterações oculares associadas , doenças sistêmicas, doenças imunológicas do olho, tumores, traumatismo, óptica e refração, oftalmologia preventiva, assuntos especiais de interesse pediátrico, aspectos genéticos, etc.; Realizar exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando -os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas educativos e de atendimento médico -preventivo, voltado para a comunidade em geral; Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; Respeitar a ética médica; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e na prática clínica do Médico Oftalmologista, especialista em</p>



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	retina e do vítreo, que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente.
ORTOPEDISTA	Realizar atendimento aos pacientes dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; realizar registro do acompanhamento dos usuários em prontuário e nas fichas de registro de informação do Sistema de Saúde; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo, realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades definidas pelo gestor local, e as demais atribuições pertinentes ao cargo, conforme a legislação vigente
OTORRINOLARINGOLOGISTA	Realizar atendimento na área de otorrinolaringologia; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais e unidades sanitárias; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde -doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização. Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e na prática clínica do Médico Otorrinolaringologista que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente.
PNEUMOLOGISTA	Prestar assistência integral ao cidadão efetuando exames médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando outras formas de



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	<p>tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar da população. Prestar socorros de urgência e emergência. Atua em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em unidades de saúde e nas comunidades locais, realizando clínica ampliada; Realizar atendimento ao paciente, emitir atestados e pareceres, Realizar procedimentos cirúrgicos; Articular recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; Participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade; Garante a integralidade da atenção à saúde dos usuários; Preenche adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade; Participar de atividades de ensino e pesquisa, dentro do seu ambiente de atuação; Participar de atividades de planejamento e organização junto a sua Unidade de atuação; Zela pela proteção individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção, de acordo com o risco inerente a sua função; Obedece às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atividades; Participa do planejamento das atividades a serem desenvolvidas por estagiários na instituição; Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas. Examina o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, sendo necessário, requisita exames complementares; Encaminha ao especialista específico, caso constate enfermidade fora de sua área de competência; Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio as queixas, o exame físico e os complementares, analisa e interpreta resultados de exames de Raios-X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados,.</p>
PROCTOLOGISTA	<p>Realizar atendimento na área de proctologia; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais e unidades sanitárias; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Efetuar a notificação compulsória de</p>



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	<p>doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde -doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização. Solicitar exames de imagem, laboratoriais e na prática clínica do Médico Proctologista que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente</p>
UROLOGISTA	<p>Realizar atendimento na área de urologia; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatorios, hospitais e unidades sanitárias; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde -doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização. Solicitar exames de imagem, laboratoriais e na prática clínica do Médico Urologista que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente.</p>
REUMATOLOGISTA	<p>Atuar como especialista em ambulatorios de especialidades, atendendo os pacientes referenciados das unidades de saúde ou de outras especialidades; Acolher o usuário, identificando o mesmo e também se apresentando; Avaliar o paciente, estabelecendo plano diagnóstico e terapêutico, algumas vezes em conjunto com a equipe local para casos específicos; Realizar prescrições e encaminhamentos que se fizerem necessários, respeitando o fluxo definido no Sistema Único de Saúde Municipal; Preencher devidamente os prontuários dos pacientes atendidos; Explicar ao usuário</p>



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	<p>sobre os procedimentos a serem realizados; Encaminhar referência e contra referência, conforme impresso e fluxo estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde Municipal, garantindo as informações necessárias para ingresso do paciente em outro serviço de saúde ou retorno do mesmo à equipe local da unidade de saúde de referência; Ser apoio de capacitação na sua área específica e/ou promover apoio matricial aos profissionais da rede pública municipal de saúde, dentro ou fora do ambulatório de especialidades, sempre que necessário; Desenvolver atividades educativas junto à comunidade, quando solicitado; Realizar procedimentos diagnósticos relacionados à sua área de atuação, desde que capacitado e acordado com a coordenação. Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e na prática clínica do Médico Reumatologista que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente.</p>
RADIOLOGISTA	<p>Atender as especificações do objeto respeitando os limites de faixa etária; Os exames deverão ser realizados conforme critérios estabelecidos pelo Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, os laudos emitidos deverão ser elaborados por profissional médico especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, devidamente registrado pelo Conselho Regional de Medicina; Todos os insumos, equipamentos e recursos humanos necessários para a realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; os exames deverão ocorrer dentro de horário comercial, de segunda a sexta feira, uma vez que o transporte sanitário municipal é responsável pelo deslocamento do paciente até o local da prestação do serviço. Ressaltamos que este é o único meio do retorno do paciente a sua residência; Caberá à contratada, ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação; executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações; ser responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura do Município de Lauro de Freitas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto deste credenciamento</p>
ULTRASSONOGRAFISTA	<p>Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; Enfatizar os aspectos preventivos e de educação sanitária nos contatos com os indivíduos sadios ou doentes; Executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idosos; Discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam; participar da programação, planejamento e organização do processo de trabalho Unidade de Saúde; Seguir diretrizes estabelecidas em protocolo programático, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde; Seguir diretrizes estabelecidas pelas pactuações firmadas pelo</p>



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

		Município assim como as metas determinadas. Responsabilizar-se pelo setor de ultrassonografia; Emitir laudos após avaliação de ultrassonografias; Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e exercer outras atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do CRM; Devendo também o contratado exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde. Realizar: Exames ultrassonográficos que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente.
ANGIOLOGISTA HABILITAÇÃO REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER	COM PARA DE COM	Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; Enfatizar os aspectos preventivos e de educação sanitária nos contatos com os indivíduos sadios ou doentes; Executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idosos; Discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam; participar da programação, planejamento e organização do processo de trabalho na Unidade de Saúde; Seguir diretrizes estabelecidas em protocolo programático, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde; Seguir diretrizes estabelecidas pelas pactuações firmadas pelo Município assim como as metas determinadas. Responsabilizar-se pelo setor de ultrassonografia com Doppler; Emitir laudos após avaliação de ultrassonografias; Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e exercer outras atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do CRM; Devendo também o contratado exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde. Realizar: Exames ultrassonográficos com Doppler que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente.
PEDIATRA		Prestar assistência médica em pediatria efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; II – clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; III – realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; IV – analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; V - emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; VI - manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; VII - prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; VIII - coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; IX - elaborar programas educativos e de atendimento médico- preventivo, voltado para a comunidade em geral; X - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; XI - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; XII – respeitar a ética



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	<p>médica; XIII - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XIV – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XV – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XVI- executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e na prática clínica do Médico Pediatra que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente.</p>
NEUROPEDIATRA	<p>Realizar exames clínicos, diagnosticar, prescrever e ministrar tratamento para as doenças na área de sua especialidade, aplicar métodos de medicina preventiva, definir instruções e emitir pareceres, contribuir para ações de saúde coletiva, cumprir e fazer cumprir as determinações das portarias vigentes, participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância. Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e na prática clínica do Médico Neuropediatra que sejam necessários para o diagnóstico e tratamento do paciente.</p>
GASTROPEDIATRA	<p>Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento do aparelho digestivo e outras enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo, voltado para a comunidade em geral; Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e na prática clínica do Médico Gastropediatra.</p>
ENDOCRINOPEDIATRA	<p>Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento do metabolismo e hormonal e outras enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades</p>



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	afins; Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo, voltado para a comunidade em geral; Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e na prática clínica do Médico endocrinopediatra
PSIQUIATRA INFANTIL	Realizar atendimentos na área de psiquiatria infanto-juvenil, diagnóstico e tratamento de doenças, incluindo atendimentos de desintoxicação, quando necessário, realizando ou solicitando, exames clínicos, prescrições de exames e medicamentos, cirurgias e perícias; Atender e acompanhar usuários com alterações do comportamento e transtornos mentais, inerentes a especialidade, dentro dos padrões exigidos. Registrar as atividades nos instrumentos e sistemas de informação, a fim de gerar informações técnicas capazes de subsidiar o planejamento de ações e ao gestor da saúde para a formulação de políticas públicas de saúde; Participar e atender em grupos e oficinas terapêuticas; Fazer visita domiciliar, com o objetivo de avaliar a situação do usuário em seu domicílio e propor ações no sentido de prestar assistência e reinserção social; Realizar atividades comunitárias enfocando a integração do dependente químico na comunidade e sua inserção familiar e social, fazendo também atendimento de desintoxicação; Desenvolvimento de ações intersetoriais, em áreas como assistência social, educação e justiça e participar de atividades de apoio matricial.
PNEUMO PEDIATRA	Prestar assistência integral ao cidadão efetuando exames médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar da população. Presta socorros de urgência e emergência. Atua em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em unidades de saúde e nas comunidades locais, realizando clínica ampliada; Realiza atendimento ao paciente, emite atestados e pareceres, Realiza procedimentos cirúrgicos; Articula recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; Participa de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade; Garante a integralidade da atenção à saúde dos usuários; Preenche adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade; Participa de atividades de ensino e pesquisa, dentro do seu ambiente de atuação; Participa de atividades de planejamento e organização junto a sua Unidade de atuação; Zela pela proteção individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção, de acordo com o risco inerente a sua função; Obedece às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atividades; Participa do planejamento das atividades a serem desenvolvidas por estagiários na instituição; Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas. Examina o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, sendo necessário, requisita exames complementares; Encaminha ao especialista específico, caso



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	constate enfermidade fora de sua área de competência; Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio as queixas, o exame físico e os complementares, analisa e interpreta resultados de exames de Raios-X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração.
HEMATOLOGISTA INFANTIL	Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento de doenças hematológicas e outras enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo, voltado para a comunidade em geral; Solicitar: Exames de imagem, laboratoriais e na prática clínica do Médico Hematologista Infantil
ANESTESISTA	Realizar avaliação pré-operatória ambulatorial. - Realizar a visita pré-anestésica. - Examinar e avaliar o paciente, estudando seu prontuário e usando recursos propedêuticos, tais como anamnese, antecedentes, exame físico e outros, inteirando-se do diagnóstico, da cirurgia programada, do estado geral do paciente e o quanto possível da sua personalidade, para ponderar o risco cirúrgico e escolher o tipo de anestesia mais adequada para o caso, conforme o procedimento cirúrgico e o estado físico do paciente. - Prescrever a medicação pré-anestésica, registrando-a no prontuário do paciente, para aliviar tensões do pré-operatório imediato e favorecer a indução da anestesia. - Aplicar anestésias gerais, administrando anestésicos por via muscular, venosa, retal, por inalação ou por combinação dessas vias de administração, para abolir os reflexos dolorosos e/ou de consciência do paciente. - Aplicar anestésias parciais, injetando anestésicos no espaço subaracnóideo ou no espaço peridural, nas anestésias raquidianas, ou no trajeto dos nervos e nos plexos nervosos, para obter anestesia ou analgesia de determinadas regiões do corpo com finalidade cirúrgica, propedêutica ou analgésica. - Realizar anestesia em diferentes especialidades cirúrgicas, conforme escala, incluindo cirurgias pediátricas e transplantes. - Controlar as perturbações fisiológicas do paciente no decurso da anestesia ou no pós-operatório imediato, corrigindo-as ou prevenindo-as por meio da vigilância constante dos sinais vitais, como pulso, pressão arterial, respiração ou dados fornecidos por monitores, para favorecer o retorno da estabilidade circulatória e respiratória e a apresentação dos reflexos protetores. - Instalar respiração auxiliada ou controlada, fazendo uso de respiradores mecânicos, manuais ou automáticos, para assegurar ventilação alveolar satisfatória. - Procurar manter livres as vias aéreas superiores do paciente, através de aspiração de secreções, colocação de cânulas orofaríngeas ou de sondas endotraqueais ou endobrônquicas, para facilitar a respiração normal do



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	<p>paciente e prevenir intercorrências. - Transferir paciente para recuperação pós anestésica, unidade de terapia intensiva ou outro local em que haja necessidade de acompanhamento de anesthesiologista. - Auxiliar no transporte de pacientes graves para o Centro Cirúrgico, quando solicitado; - Realizar rígido controle dos fármacos anestésicos utilizados. - Preencher ficha de anestesia e demais documentos hospitalares relacionados à assistência anesthesiológica ao paciente; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, respeitando os preceitos legais da medicina e seu nível de complexidade, quando solicitado. Cumprir normas e regulamentos estabelecidos pela unidade.</p>
CIRURGIÃO GERAL	<p>Realizar consultas e atendimentos médicos; Realizar avaliações cirúrgicas e pequenas cirurgias. Realizar as consultas de pré e pós operatório.</p>
CIRURGIÃO PEDIÁTRICO	<p>Realizar tratamento clínico-cirúrgico de crianças com doenças congênitas ou adquiridas, do período neonatal até o fim da puberdade.</p>
CIRURGIÃO VASCULAR	<p>Diagnosticar e tratar doenças arteriais, venosas e linfáticas; Realizar consultas, atendimentos, procedimentos e cirurgias; Solicitar exames complementares, como ultrassonografia com doppler, arteriografia, angiotomografia e angiografia; Prescrever tratamentos, indicando medicamentos e medidas gerais; Realizar punções ou infiltrações nos nervos periféricos e troncos nervosos simpáticos; Avaliar tumores vasculares congênitos ou adquiridos; Conduzir a confecção de fístula arterio-venosa para hemodiálise; Realizar cirurgias para corrigir problemas como aneurismas, varizes e obstruções arteriais.</p>
CIRURGIÃO GINECOLÓGICO	<p>Realizar cirurgias vaginais e abdominais eletivas de pequeno e médio porte; Realizar cirurgias ginecológicas e oncológicas de urgência/emergência</p>
CIRURGIÃO PLÁSTICO	<p>Planejar, realizar e supervisionar procedimentos cirúrgicos; Corrigir deformidades congênitas, traumas ou condições adquiridas; Restaurar a função e a aparência de partes do corpo afetadas por lesões traumáticas, queimaduras ou defeitos congênitos; Reparar estruturas complexas da face como o nariz, as pálpebras e a boca; Realizar enxerto de pele em pacientes queimados; Realizar transplante microcirúrgico de ossos, músculos e pele; Realizar cirurgias pós-bariátrica.</p>
CIRURGIÃO CABEÇA E PESCOÇO	<p>Diagnosticar e tratar tumores benignos e malignos; Realizar cirurgias de pequeno, médio e grande porte; Avaliar as condições clínicas do paciente; Elaborar prontuário médico; Prescrever plano terapêutico; Acompanhar o paciente após a cirurgia; Contribuir na formação de residentes; Compreender a aplicabilidade da cirurgia robótica.</p>
MÉDICO EMERGENCISTA ADULTO	<p>I-Responsável pela assistência durante seu turno de plantão; II-Realização de prescrição diária e preenchimento de prontuários; III-Realização de procedimentos rotineiros e assistência nas intercorrências durante seu plantão; IV- Prestar atendimento de urgência e emergência passíveis de</p>



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	tratamento a níveis de pronto atendimento aos pacientes; V- Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, prescrever tratamentos e orientar os pacientes, buscando a recuperação da saúde do cidadão; VI- Encaminhar os pacientes de risco aos serviços de maior complexidade conforme a necessidade; VII- Obedecer às normas técnicas vigentes no serviço e ao Código de Ética Médica.
MÉDICO EMERGENCISTA CRIANÇA	Responsável por prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento pediátrico, em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos. Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão; Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado) contatar com a Central de Regulação Médica, para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção às urgências. Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico.
MÉDICO SOCORRISTA	Realizar procedimentos em situações de urgência e emergência no atendimento pré hospitalar móvel; Transportar pacientes para hospitais e serviços de saúde de referência; Auxiliar a equipe de atendimento no manejo do paciente; Estabelecer contato com a Central de Comunicação (regulação médica); Conhecer a malha viária local e a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema pré-hospitalar local; Obedecer aos protocolos de serviço; Atender às recomendações do médico regulador.
MÉDICO AUDITOR	Responsável por analisar despesas e custos com tratamentos; Autorizar procedimentos; Verificar se os pagamentos foram efetuados conforme os custos reais; Garantir o correto aproveitamento dos leitos; Elaborar, revisar e negociar tabelas de honorários; Negociar e revisar taxas e diárias hospitalares; Monitorar pacientes internados e sua evolução; Analisar a pertinência técnica de procedimentos e serviços; Analisar e aprovar exames e procedimentos.
MÉDICO REGULADOR	Avaliar as solicitações de exames e procedimentos ambulatoriais solicitados, para a autorização ou negativa conforme critérios clínicos; solicitar ao prescritor esclarecimentos para fundamentação da autorização e/ou negativa; Estar disponível no mínimo para atendimento aos usuários, quando necessário para a autorização de exames e/ou procedimentos



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	ambulatoriais; Avaliação e autorização das solicitações de procedimentos hospitalares de caráter eletivo; Participar na elaboração de protocolos para solicitação e autorização de procedimentos em caráter ambulatorial e hospitalar no âmbito municipal; Participar de discussões inerentes aos serviços de Regulação, Avaliação, Controle e Auditorias dos serviços de saúde no âmbito municipal e regional.
COORDENAÇÃO MÉDICA	Gerir e coordenar a equipe médica; Garantir o cumprimento das escalas de plantão e férias; Supervisionar o atendimento aos pacientes; Elaborar e acompanhar o plano de atendimento aos pacientes; Participar na elaboração de protocolos clínicos e assistenciais; Promover a comunicação entre os profissionais de saúde; Assegurar que os pacientes recebem o melhor atendimento possível; Garantir que as decisões de tratamento são compreendidas por todos; Fazer cumprir metas contratuais; Acompanhar e avaliar prontuários.

**11. GARANTIA DO CONTRATO:**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**12. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 12.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 12.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 12.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 12.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 12.6 A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) Rosana Baqueiro - Mat: 082598-5, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.
- 12.7 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 12.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 12.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 12.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 12.11 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 12.12 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 12.13 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 12.14 O gestor do contrato, será o Secretário(a) Municipal de Saúde, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
- analisar a documentação que antecede o pagamento;
  - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
  - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
  - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
  - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
  - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- 12.15 O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.
- 12.16 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.
- 12.17 Caberá a Secretaria Municipal de Saúde o gerenciamento da distribuição da demanda dos serviços, a fim de garantir a qualidade dos serviços contratados.

**13. DO RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 13.1 Os serviços deverão ser prestados, necessariamente, nas Unidades públicas de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lauro de Freitas/BA, de acordo com o critério da distribuição.

**14. DO PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO**

- 14.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 14.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.
- 14.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 14.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.
- 14.5 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 14.6 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 14.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 14.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 14.9 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 14.10 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 14.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.12 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 15.1 Realizar os serviços de acordo com todas as exigências pactuadas;
- 15.2 Comunicar eventual alteração de seus atos constitutivos ou da composição de seu quadro social, enviando à SESA no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de registro da alteração, todos os documentos pertinentes a essa alteração;
- 15.3 Promover a qualificação de suas equipes profissionais;
- 15.4 Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal, igualitário e gratuito, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
- 15.5 Prestar assistência integral e humanizada aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde/Regulação;
- 15.6 Realizar procedimentos e rotinas técnicas atualizadas com base nas melhores evidências científicas disponíveis;
- 15.7 Esclarecer aos pacientes e/ou responsáveis legais sobre seus direitos e sobre demais informações relevantes pertinentes aos serviços oferecidos;
- 15.8 Respeitar a decisão do paciente e/ou responsáveis legais, ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo em casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 15.9 Informar ao usuário do SUS e à SMS, prévia e expressamente, quando um procedimento proposto for experimental ou fizer parte de pesquisa. O usuário do SUS decidirá de forma livre e esclarecida sobre a sua participação;
- 15.10 Registrar no prontuário todas as informações referentes à assistência prestada ao paciente e à sua evolução clínica, bem como todos os profissionais envolvidos diretamente na assistência ao paciente;
- 15.11 Garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos pacientes;
- 15.12 Apresentar, por escrito, aos pacientes ou a seus responsáveis legais, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste termo e seus anexos;
- 15.13 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 15.14 Estabelecer normas e rotinas institucionalizadas para todos os serviços prestados;
- 15.15 Participar de programas, pesquisas e ações estratégicas propostas pelo Ministério da Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde de Lauro de Freitas/Ba;
- 15.16 Submeter-se à regulação instituída pelo Gestor;
- 15.17 Obrigar-se a apresentar, sempre que lhe for solicitado, relatórios de atividades que demonstrem o atendimento do objeto;
- 15.18 Garantir aos Conselhos de Saúde, no exercício de seu poder de fiscalização, o acesso aos serviços contratados;
- 15.19 Credenciar junto à CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimento, e atender às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
- 15.20 Responder por quaisquer danos pessoais ou matérias causadas por seus profissionais durante a execução do contrato;
- 15.21 Submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA), no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, sempre que solicitado;
- 15.22 Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- 15.23 Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato, eximindo o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades, obrigação ou encargo;
- 15.24 Buscar desenvolver metodologia de garantia de qualidade e segurança na assistência à saúde visando à redução de eventos indesejados nos usuários do SUS;
- 15.25 Disponibilizar cópia dos exames aos pacientes;
- 15.26 Assumir a obrigação de entregar a Central de Regulação a cópia dos laudos para processamento dos instrumentos relativos ao registro do procedimento executado para cobrança junto ao SUS, por meio físico e/ou meio eletrônico;
- 15.27 Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, nos termos da Resolução nº 1.821/07 do Conselho Federal de Medicina, ressalvados os prazos previstos em lei. É indispensável ao serviço possuir prontuário único para cada paciente, que inclua todos os tipos de atendimento a ele referente.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 15.28 Reagendar e garantir o atendimento quando não houver a possibilidade de atendimento dos pacientes agendados;
- 15.29 O contrato será para a oferta mensal (Quantitativos estabelecidos pela secretaria de Saúde/Regulação) de acordo com a capacidade instalada e interesse da Administração;
- 15.30 Fornece mensalmente as quantidades dos procedimentos realizados, acompanhados de listagens (para cada procedimento) contendo a relação nominal dos pacientes atendidos com a respectiva data e exame realizado. Relatório este que validará o pagamento.

**16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1A CONTRATANTE obriga-se a:

- 16.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 16.1.2 Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 16.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 16.1.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 16.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste termo;
- 16.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 16.1.7 Processar o faturamento no sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SAI/SUS);
- 16.1.8 Apresentar relatórios mensais das glosas técnicas e administrativa dos procedimentos com o respectivo desconto na produção apresentada;
- 16.1.9 Realizar, a qualquer tempo, visitas técnicas, dentro de suas programações de rotina ou extraordinárias utilizando metodologia usual ou específica, e por outros componentes;
- 16.1.10 Analisar os relatórios e atividades elaborados pela contratada, que demonstrem o atendimento ao objeto;
- 16.1.11 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada, fornecer documentos e demais elementos que possuir pertinentes à execução do contrato, exceto aqueles protegidos pelo dever de sigilo;
- 16.1.12 Supervisionar e fiscalizar as ações e os serviços executados pelos prestadores contratados, de forma permanente, por meio da adoção de instrumentos de controle e avaliação dos serviços dos serviços contratados, documentando as ocorrências que por ventura ocorrerem, visando a garantir o acesso da população a serviços de saúde de qualidade;
- 16.1.13 Aplicar as penalidades legais e contratuais, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, observado o devido processo legal.

**17. DA SUBCONTRATAÇÃO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 17.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto licitado, de forma que o efetivo fornecedor deve ser o licitante que apresentar a melhor proposta e documentação no processo de contratação. A subcontratação, ainda que parcial, caracterizará infração contratual.
- 17.2 Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto do presente credenciamento, uma vez que, foi constatado que a prestação do serviço do objeto ora pretendido poderá ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, com a especialização necessária. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

**18. DAS PENALIDADES**

- 18.1 Será suficiente para abertura de processo administrativo a queixa encaminhada por usuário via Ouvidoria que seja considerada PROCEDENTE após apuração efetuada pela Coordenadoria de Controle e Avaliação do SUS - CONAV e/ou Auditoria Municipal.
- 18.2 A reincidência ou a não adoção das medidas saneadoras propostas pelos setores competentes, na hipótese do item acima, sujeitará o CREDENCIADO às penalidades previstas, cumulativamente ou não.
- 18.3 A CONTRATADA que cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados estará sujeita às penalidades legais, bem como declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais penalidades do CDC (Lei 8078/90).
- 18.4 O participante ou/o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal.

**19. DOS REAJUSTES E DE VALORES E REVISÃO NAS TABELAS**

- 19.1 Os valores estipulados dos procedimentos contratados serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde ou reanálise dos valores da Tabela SUS Municipal. Este reajuste ocorrerá de forma automática quando da alterações dos valores nos sistemas oficiais de processamento da produção (Sistema de Informações Ambulatoriais - SIA/SUS e Sistema de Informações Hospitalares - SIH/SUS) e no caso da Tabela Municipal, aprovação em Conselho Municipal de Saúde.

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O Município de Lauro de Freitas reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

Fica eleito o foro da Comarca de **Lauro de Freitas** como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Lauro de Freitas, 31 de março de 2025.

**Aderbal Teles Bezerra - Matrícula: 121378-7**  
**Técnico Responsável**  
**Superintendência da Atenção Básica**

**Luana de Jesus Oliveira - Mat. 121342-8**  
**Técnico Responsável**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

*Superintendência de Atenção Especializada*

**APROVO** o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

---

**Elba Brito Garcez de Sena**  
Secretária interina Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
ANEXO I do TR- RELAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE QUE PODEM RECEBER SERVIÇOS MÉDICOS

N de ordem	CNES	Nome	Logradouro	Bairro
1	2799189	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA ANTONIO CARLOS RODRIGUES	RUA 02 DE JULHO SN	AREIA BRANCA
2	5555140	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA CIDADE NOVA	RUA FLORIANO PEIXOTO 46	ITINGA
3	5672198	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE CAJI VIDA NOVA	AV DJANIRA MARIA BASTOS SN	VIDA NOVA
4	6227198	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DO CENTRO	RUA DR MANOEL DE CASTRO 1819	CENTRO
5	7120761	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DO CHAFARIZ LAGOA DOS PATOS	RUA DR MANOEL DE CASTRO 1819	CENTRO
6	3044866	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA ESPAÇO CIDADÃO	AVENIDA SAO CRISTOVAO SN	ITINGA
7	7108842	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA JARDIM INDEPENDÊNCIA	RUA JOSÉ SOBRINHO SN	ITINGA
8	3020525	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA MANOEL JOSÉ PEREIRA CAPELÃO	RUA DIRETA DO CAPELÃO 32	CAPELÃO
9	3020533	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA MARIA EMILIA ROSA DOS SANTOS	RUA FLORISVALDO CONCEIÇÃO SN	PORTÃO
10	3020541	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA NOEL ALVES DA CRUZ SOLAR UNIÃO	R ALVERI DE CAMPOS CUNHA SOLAR UNIAO 24	PORTÃO
11	2772515	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA PADRE JOÃO ABEL JAMBEIRO	RUA NOVA DO JAMBEIRO SN	JAMBEIRO
12	3286878	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA PARQUE SAO PAULO	RUA K PARQUE SÃO PAULO SN QD24 LOTE30	ITINGA
13	2799162	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA PASTOR ISRAEL MOREIRA	RUA ARSÊNIO F DOS SANTOS SN RUA ARSÊNIO F DOS SANTOS	ITINGA
14	6933505	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SANTA BÁRBARA	RUA ARSÊNIO F DOS SANTOS SN LOT JD POUSO ALEGRE	ITINGA
15	2799243	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SANTA DULCE DOS POBRES	RUA DOS FIEIS SN	PORTÃO
16	5919398	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SAO JUDAS TADEU	LOTEAMENTO PEROLA NEGRA SN QD 06 LT 28	ITINGA
17	9842640	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA TARUMA	RUA GUALBERTO PEIXOTO SN LOT JD TARUMA	ITINGA
18	6296343	CAPS AD SANTO AMARO DE IPITANGA	RUA DOS PRAZERES 251 QD 16 LOTE 245 248	CAJI
19	3522504	CAPS CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	RUA CHILE SN LT351 352 QD19 CAJI	RECREIO IPITANGA
20	7105754	CAPS IA LAURO DE FREITAS	RUA JOKEY CLUB SN QD 08 LT 17	CENTRO



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

21	5670152	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	AVENIDA SAO CRISTOVAO SN	ITINGA
22	5687136	CENTRO DE REFERENCIA EM REABILITACAO E OFTALMOLOGIA	RUA SAO CRISTOVAO SN	ITINGA
23	5500044	CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO CTA SAE	RUA GRACIOSA 23	VILA PRAIANA
24	3466108	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO DE LAURO DE FREITAS	AV LUIS TARQUINIO PONTES 600 -UNIME	CENTRO
25	5893402	ATENÇÃO MUNICIPAL AO IDOSO	RUA MARIA ISABEL DOS SANTOS 05 QD D LT 04	CENTRO
26	7050860	CLÍNICA ESPECIALIZADA DA CRIANÇA	LARGO DO CARANGUEJO SN	ITINGA
27	7984634	COMPLEXO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ITINGA	RUA SAO CRISTOVAO SN	ITINGA
28	5611520	POLICLINICA MUNICIPAL PROFESSOR CARLOS BASTOS	AVENIDA LUIZ TARQUINIO PONTES 600 UNIME	CENTRO
29	6428193	CONJUNTO PENAL DE LAURO DE FREITAS	AVENIDA SANTO AMARO DE IPITANGA SN	CAJI
30	2799251	HOSPITAL MUNICIPAL PROFESSOR JORGE NOVIS	LARGO DO CARANGUEJO	ITINGA
31	2799154	PRONTO ATENDIMENTO NELSON BARROS (ANTIGO PA DO CENTRO)	AVENIDA LUIZ TARQUINIO PONTES 600 UNIME	CENTRO
32	6444180	PA DE AREIA BRANCA	RUA 02 DE JULHO DIRETA SN	AREIA BRANCA
33	9020349	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA CRIANÇA	AVENIDA SAO CRISTOVAO SN	ITINGA
34	7785577	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ITINGA	RUA SAO CRISTOVAO	ITINGA
35	7744048	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEIS AS URGENCIAS	AVENIDA SANTOS DUMONT SN	PORTÃO
36	6479286	CENTRAL DE REGULACAO DE SERVICOS DE SAUDE	AVENIDA LUIZ TARQUINIO PONTES 600 UNIME	CENTRO
37	6716504	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AVENIDA LUIZ TARQUINIO PONTES 600 UNIME	CENTRO



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**ANEXO II do TR - SERVIÇO MÉDICO, CARGA HORÁRIA E SERVIÇOS**

ITEM	SERVIÇO MÉDICO	CARGA HORÁRIA MÍNIMA SEMANAL	Nº de consultas mínimas semanais	Nº de atividades mínimas semanais
1	MÉDICO (A) - PSF'S e APS	40 HORAS SEMANAIS	07 turnos de atendimento - 12 consultas - 84 consultas + adicional de consulta domiciliar, quando demandado	01 turno de visita domiciliares ou teleconsultas, 01 turno de Educação Permanente ou reunião de equipe e 01 turno de organização do processo de trabalho
2	MÉDICO CLÍNICO	20 HORAS SEMANAIS	04 turnos de atendimento - 12 atendimentos - 48 consultas	01 turno de organização do processo de trabalho ou teleconsultas ou segunda opinião formativa
3	MÉDICO DO TRABALHO	20 HORAS SEMANAIS	04 turnos de atendimento - 12 atendimentos - 48 consultas	01 turno de organização do processo de trabalho ou teleconsultas ou segunda opinião formativa ou emissão de relatórios
4	MÉDICO PERITO	20 HORAS SEMANAIS	04 turnos de atendimento - 12 atendimentos - 48 consultas + adicional de consulta domiciliar, quando demandado	01 turno de organização do processo de trabalho ou teleconsultas ou segunda opinião formativa ou emissão de relatórios
5	MÉDICO PSIQUIATRA - AMBULATÓRIO	20 HORAS SEMANAIS	04 turnos de atendimento - 16 atendimentos - 64 consultas	01 turno de visita domiciliares ou teleconsultas, 01 turno de Educação Permanente ou reunião de equipe e 01 turno de organização do processo de trabalho
6	MÉDICO PSIQUIATRA - CAPS	20 HORAS SEMANAIS	04 turnos de atendimento - 16 atendimentos - 64 consultas	01 turno de visita domiciliares ou teleconsultas, 01 turno de Educação Permanente ou reunião de equipe e 01 turno de organização do



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

				processo de trabalho
7	ANGIOLOGISTA	20 HORAS SEMANAIS	04 turnos de atendimento - 16 atendimentos - 64 consultas	01 turno de visita domiciliares ou teleconsultas, 01 turno de Educação Permanente ou reunião de equipe e 01 turno de organização do processo de trabalho
8	CARDIOLOGISTA	20 HORAS SEMANAIS	04 turnos de atendimento - 16 atendimentos - 64 consultas	01 turno de visita domiciliares ou teleconsultas, 01 turno de Educação Permanente ou reunião de equipe e 01 turno de organização do processo de trabalho
9	DERMATOLOGISTA	20 HORAS SEMANAIS	04 turnos de atendimento - 16 atendimentos - 64 consultas	01 turno de visita domiciliares ou teleconsultas, 01 turno de Educação Permanente ou reunião de equipe e 01 turno de organização do processo de trabalho
10	ENDOCRINOLOGISTA	20 HORAS SEMANAIS	04 turnos de atendimento - 16 atendimentos - 64 consultas	01 turno de visita domiciliares ou teleconsultas, 01 turno de Educação Permanente ou reunião de equipe e 01 turno de organização do processo de trabalho
11	GASTROENTEROLOGISTA	20 HORAS SEMANAIS	04 turnos de atendimento - 16 atendimentos - 64 consultas	01 turno de visita domiciliares ou teleconsultas, 01 turno de Educação Permanente ou reunião de equipe e 01 turno de organização do processo de trabalho
12	GERIATRA	20 HORAS SEMANAIS	04 turnos de atendimento - 16 atendimentos - 64 consultas	01 turno de visita domiciliares ou teleconsultas, 01 turno



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

				de Educação Permanente ou reunião de equipe e 01 turno de organização do processo de trabalho
13	GINECOLOGISTA (INCLUINDO PROCEDIMENTOS DE COLPOSCOPIA, BIOPSIA, E LEEP)	20 SEMANAIS HORAS	04 turnos de atendimento - 16 atendimentos - 64 consultas ou procedimentos descritos	01 turno de visita domiciliares ou teleconsultas, 01 turno de Educação Permanente ou reunião de equipe e 01 turno de organização do processo de trabalho
14	GINECOLOGISTA OBSTETRA (Pre natal de alto risco tipo I e II)	20 SEMANAIS HORAS	04 turnos de atendimento - 16 atendimentos - 64 consultas	01 turno de visita domiciliares ou teleconsultas, 01 turno de Educação Permanente ou reunião de equipe e 01 turno de organização do processo de trabalho
15	HEMATOLOGISTA	20 SEMANAIS HORAS	04 turnos de atendimento - 16 atendimentos - 64 consultas	01 turno de visita domiciliares ou teleconsultas, 01 turno de Educação Permanente ou reunião de equipe e 01 turno de organização do processo de trabalho
16	HEPATOLOGISTA	20 SEMANAIS HORAS	04 turnos de atendimento - 16 atendimentos - 64 consultas	01 turno de visita domiciliares ou teleconsultas, 01 turno de Educação Permanente ou reunião de equipe e 01 turno de organização do processo de trabalho
17	INFECTOLOGISTA	20 SEMANAIS HORAS	04 turnos de atendimento - 16 atendimentos - 64 consultas	01 turno de visita domiciliares ou teleconsultas, 01 turno de Educação Permanente ou reunião de equipe e 01 turno de organização do processo de trabalho



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

18	MASTOLOGISTA	20 SEMANAIS	HORAS	04 turnos de atendimento - 16 atendimentos - 64 consultas	01 turno de visita domiciliares ou teleconsultas, 01 turno de Educação Permanente ou reunião de equipe e 01 turno de organização do processo de trabalho
19	ONCOLOGISTA	20 SEMANAIS	HORAS	04 turnos de atendimento - 16 atendimentos - 64 consultas	01 turno de visita domiciliares ou teleconsultas, 01 turno de Educação Permanente ou reunião de equipe e 01 turno de organização do processo de trabalho
20	NEFROLOGISTA	20 SEMANAIS	HORAS	04 turnos de atendimento - 16 atendimentos - 64 consultas	01 turno de visita domiciliares ou teleconsultas, 01 turno de Educação Permanente ou reunião de equipe e 01 turno de organização do processo de trabalho
21	NEUROLOGISTA	20 SEMANAIS	HORAS	04 turnos de atendimento - 16 atendimentos - 64 consultas	01 turno de visita domiciliares ou teleconsultas, 01 turno de Educação Permanente ou reunião de equipe e 01 turno de organização do processo de trabalho
22	OFTALMOLOGISTA	20 SEMANAIS	HORAS	04 turnos de atendimento - 16 atendimentos - 64 consultas	01 turno de visita domiciliares ou teleconsultas, 01 turno de Educação Permanente ou reunião de equipe e 01 turno de organização do processo de trabalho
23	RETINÓLOGO	20 SEMANAIS	HORAS	04 turnos de atendimento - 16 atendimentos - 64 consultas	01 turno de visita domiciliares ou teleconsultas, 01 turno de Educação Permanente ou reunião de equipe e 01 turno de



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

				organização do processo de trabalho
24	ORTOPEDISTA	20 HORAS SEMANAIS	04 turnos de atendimento - 16 atendimentos - 64 consultas	01 turno de visita domiciliares ou teleconsultas, 01 turno de Educação Permanente ou reunião de equipe e 01 turno de organização do processo de trabalho
25	OTORRINOLARINGOLOGISTA	20 HORAS SEMANAIS	04 turnos de atendimento - 16 atendimentos - 64 consultas	01 turno de visita domiciliares ou teleconsultas, 01 turno de Educação Permanente ou reunião de equipe e 01 turno de organização do processo de trabalho
26	PNEUMOLOGISTA	20 HORAS SEMANAIS	04 turnos de atendimento - 16 atendimentos - 64 consultas	01 turno de visita domiciliares ou teleconsultas, 01 turno de Educação Permanente ou reunião de equipe e 01 turno de organização do processo de trabalho
27	PROCTOLOGISTA	20 HORAS SEMANAIS	04 turnos de atendimento - 16 atendimentos - 64 consultas	01 turno de visita domiciliares ou teleconsultas, 01 turno de Educação Permanente ou reunião de equipe e 01 turno de organização do processo de trabalho
28	RADIOLOGISTA	20 HORAS SEMANAIS	04 turnos de atendimento - 16 atendimentos - 64 consultas	01 turno de visita domiciliares ou teleconsultas, 01 turno de Educação Permanente ou reunião de equipe e 01 turno de organização do processo de trabalho
29	REUMATOLOGISTA	20 HORAS SEMANAIS	04 turnos de atendimento - 16 atendimentos - 64 consultas	01 turno de visita domiciliares ou teleconsultas, 01 turno



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

				de Educação Permanente ou reunião de equipe e 01 turno de organização do processo de trabalho
30	ULTRASSONOGRAFISTA	20 HORAS SEMANAIS	04 turnos de atendimento - 16 atendimentos - 64 ultrassonografias (com comodato de aparelho)	01 turno de organização do processo de trabalho
31	ANGIOLOGISTA COM HABILITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER	20 HORAS SEMANAIS	04 turnos de atendimento - 8 atendimentos - 32 ultrassonografias com doppler (com comodato de aparelho)	01 turno de organização do processo de trabalho
32	UROLOGISTA	20 HORAS SEMANAIS	04 turnos de atendimento - 16 atendimentos - 64 consultas	01 turno de visita domiciliares ou teleconsultas, 01 turno de Educação Permanente ou reunião de equipe e 01 turno de organização do processo de trabalho
33	PEDIATRA	20 HORAS SEMANAIS	04 turnos de atendimento - 16 atendimentos - 64 consultas	01 turno de visita domiciliares ou teleconsultas, 01 turno de Educação Permanente ou reunião de equipe e 01 turno de organização do processo de trabalho
34	NEUROPEDIATRA	20 HORAS SEMANAIS	04 turnos de atendimento - 16 atendimentos - 64 consultas	01 turno de visita domiciliares ou teleconsultas, 01 turno de Educação Permanente ou reunião de equipe e 01 turno de organização do processo de trabalho
35	GASTROPEDIATRA	20 HORAS SEMANAIS	04 turnos de atendimento - 16 atendimentos - 64 consultas	01 turno de visita domiciliares ou teleconsultas, 01 turno de Educação Permanente ou reunião de equipe e 01 turno de organização do processo de trabalho



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

				processo de trabalho
36	ENDOCRINOPEDIATRA A	20 HORAS SEMANAIS	04 turnos de atendimento - 16 atendimentos - 64 consultas	01 turno de visita domiciliares ou teleconsultas, 01 turno de Educação Permanente ou reunião de equipe e 01 turno de organização do processo de trabalho
37	PSIQUIATRA INFANTIL	20 HORAS SEMANAIS	04 turnos de atendimento - 16 atendimentos - 64 consultas	01 turno de visita domiciliares ou teleconsultas, 01 turno de Educação Permanente ou reunião de equipe e 01 turno de organização do processo de trabalho
38	PNEUMOLOGISTA PEDIATRA	20 HORAS SEMANAIS	04 turnos de atendimento - 16 atendimentos - 64 consultas	01 turno de visita domiciliares ou teleconsultas, 01 turno de Educação Permanente ou reunião de equipe e 01 turno de organização do processo de trabalho
39	HEMATOLOGISTA INFANTIL	20 HORAS SEMANAIS	04 turnos de atendimento - 16 atendimentos - 64 consultas	01 turno de visita domiciliares ou teleconsultas, 01 turno de Educação Permanente ou reunião de equipe e 01 turno de organização do processo de trabalho
40	ANESTESISTA	20 HORAS SEMANAIS	04 turnos de atendimento - 16 atendimentos - 64 consultas ou 100% das cirurgias demandadas nos 04 turnos	01 turno de organização do processo de trabalho
41	CIRURGIÃO GERAL	20 HORAS SEMANAIS	04 turnos de atendimento - 16 atendimentos - 64 consultas ou 100% das cirurgias demandadas nos 04 turnos	01 turno de organização do processo de trabalho



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

42	CIRURGIAO PEDIATRICO	20 SEMANAIS	HORAS	04 turnos de atendimento - 16 atendimentos - 64 consultas ou 100% das cirurgias demandadas nos 04 turnos	01 turno de organização do processo de trabalho
43	CIRURGIAO VASCULAR	20 SEMANAIS	HORAS	04 turnos de atendimento - 16 atendimentos - 64 consultas ou 100% das cirurgias demandadas nos 04 turnos	1 turno de organização do processo de trabalho
44	CIRURGIAO GINECOLOGICO	20 SEMANAIS	HORAS	04 turnos de atendimento - 16 atendimentos - 64 consultas ou 100% das cirurgias demandadas nos 04 turnos	1 turno de organização do processo de trabalho
45	CIRURGIAO PLASTICO	20 SEMANAIS	HORAS	04 turnos de atendimento - 16 atendimentos - 64 consultas ou 100% das cirurgias demandadas nos 04 turnos	1 turno de organização do processo de trabalho
46	CIRURGIAO CABEÇA E PESCOÇO	20 SEMANAIS	HORAS	04 turnos de atendimento - 16 atendimentos - 64 consultas ou 100% das cirurgias demandadas nos 04 turnos	1 turno de organização do processo de trabalho
47	MEDICO EMERGENCISTA ADULTO	24 SEMANAIS	HORAS	80 pacientes a cada 12 horas ou 100% da demanda espontânea	Plantão de 12H ou de 24H
48	MEDICO EMERGENCISTA CRIANÇA	24 SEMANAIS	HORAS	80 pacientes a cada 12 horas ou 100% da demanda espontânea	Plantão de 12H ou de 24H
49	MEDICO SOCORRISTA	24 SEMANAIS	HORAS	20 envio de USA a cada 12 horas ou 100% da demanda espontânea	Plantão de 12H ou de 24H
50	MEDICO REGULADOR	20 SEMANAIS	HORAS	04 turnos de atendimento - 16 atendimentos - 64 autorizações	1 turno de organização do processo de trabalho
51	MEDICO AUDITOR	20 SEMANAIS	HORAS	04 turnos de atendimento - 100% das auditorias demandadas	1 turno de organização do processo de trabalho
52	COORDENAÇÃO MÉDICA	40 SEMANAIS	HORAS	09 turnos de atendimento - 100% das demandas encaminhadas de gestão	1 turno de organização do processo de trabalho



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**ANEXO III do TR - SERVIÇO MÉDICO COM NÚMERO MÁXIMO A SER CONTRATADO E VALOR UNITÁRIO**

ITEM	SERVIÇO MÉDICO	CAPACIDADE MÁXIMA DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
1	MÉDICO (A) - PSF'S e APS	10	R\$ 16.816,80	R\$ 168.168,00
2	MÉDICO CLÍNICO	4	R\$ 8.736,00	R\$ 34.944,00
3	MÉDICO DO TRABALHO	4	R\$ 8.736,00	R\$ 34.944,00
4	MÉDICO PERITO	2	R\$ 9.609,60	R\$ 19.219,20
5	MÉDICO PSQUIATRA - AMBULATÓRIO	4	R\$ 11.648,00	R\$ 46.592,00
6	MÉDICO PSQUIATRA - CAPS	6	R\$ 12.812,80	R\$ 76.876,80
7	ANGIOLOGISTA	2	R\$ 11.648,00	R\$ 23.296,00
8	CARDIOLOGISTA	2	R\$ 11.648,00	R\$ 23.296,00
9	DERMATOLOGISTA	2	R\$ 11.648,00	R\$ 23.296,00
10	ENDOCRINOLOGISTA	2	R\$ 11.648,00	R\$ 23.296,00
11	GASTROENTEROLOGISTA	2	R\$ 11.648,00	R\$ 23.296,00
12	GERIATRA	2	R\$ 11.648,00	R\$ 23.296,00
13	GINECOLOGISTA (INCLUINDO PROCEDIMENTOS DE COLPOSCOPIA BIOPSIA, E LEEP)	2	R\$ 11.648,00	R\$ 23.296,00
14	GINECOLOGISTA OBSTETRA (Pre natal de alto risco tipo i e II)	2	R\$ 11.648,00	R\$ 23.296,00
15	HEMATOLOGISTA	2	R\$ 11.648,00	R\$ 23.296,00
16	HEPATOLOGISTA	2	R\$ 11.648,00	R\$ 23.296,00
17	INFECTOLOGISTA	2	R\$ 11.648,00	R\$ 23.296,00
18	MASTOLOGISTA	2	R\$ 11.648,00	R\$ 23.296,00
19	ONCOLOGISTA	2	R\$ 11.648,00	R\$ 23.296,00
20	NEFROLOGISTA	1	R\$ 11.648,00	R\$ 11.648,00



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

21	NEUROLOGISTA	2	R\$ 11.648,00	R\$ 23.296,00
22	OFTALMOLOGISTA	2	R\$ 11.648,00	R\$ 23.296,00
23	RETINÓLOGO	1	R\$ 11.648,00	R\$ 11.648,00
24	ORTOPEDISTA	2	R\$ 11.648,00	R\$ 23.296,00
25	OTORRINOLARINGOLOGISTA	2	R\$ 11.648,00	R\$ 23.296,00
26	PNEUMOLOGISTA	2	R\$ 11.648,00	R\$ 23.296,00
27	PROCTOLOGISTA	1	R\$ 11.648,00	R\$ 11.648,00
28	RADIOLOGISTA	2	R\$ 11.648,00	R\$ 23.296,00
29	REUMATOLOGISTA	1	R\$ 11.648,00	R\$ 11.648,00
30	ULTRASSONOGRAFISTA	2	R\$ 15.360,00	R\$ 30.720,00
31	ANGIOLOGISTA COM HABILITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER	2	R\$ 12.805,12	R\$ 25.610,24
32	UROLOGISTA	2	R\$ 11.648,00	R\$ 23.296,00
33	PEDIATRA	2	R\$ 11.648,00	R\$ 23.296,00
34	NEUROPEDIATRA	2	R\$ 11.648,00	R\$ 23.296,00
35	GASTROPEDIATRA	2	R\$ 11.648,00	R\$ 23.296,00
36	ENDOCRINOPEDIATRA	2	R\$ 11.648,00	R\$ 23.296,00
37	PSIQUIATRA INFANTIL	2	R\$ 11.648,00	R\$ 23.296,00
38	PNEUMOPEDIATRA	2	R\$ 11.648,00	R\$ 23.296,00
39	HEMATOLOGISTA INFANTIL	2	R\$ 11.648,00	R\$ 23.296,00
40	ANESTESISTA	4	R\$ 11.648,00	R\$ 46.592,00
41	CIRURGIÃO GERAL	2	R\$ 11.648,00	R\$ 23.296,00
42	CIRURGIÃO PEDIÁTRICO	2	R\$ 11.648,00	R\$ 23.296,00
43	CIRURGIÃO VASCULAR	2	R\$ 11.648,00	R\$ 23.296,00
44	CIRURGIÃO GINECOLÓGICO	2	R\$ 11.648,00	R\$ 23.296,00
45	CIRURGIÃO PLÁSTICO	1	R\$ 11.648,00	R\$ 11.648,00



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

46	CIRURGIÃO CABEÇA E PESCOÇO	1	R\$ 11.648,00	R\$ 11.648,00
47	MÉDICO EMERGENCISTA ADULTO	24	R\$ 14.560,00	R\$ 174.720,00
48	MÉDICO EMERGENCISTA CRIANÇA	8	R\$ 14.560,00	R\$ 58.240,00
49	MÉDICO SOCORRISTA	8	R\$ 14.560,00	R\$ 116.480,00
50	MÉDICO REGULADOR	2	R\$ 11.648,00	R\$ 23.296,00
51	MÉDICO AUDITOR	1	R\$ 8.736,00	R\$ 8.736,00
52	COORDENAÇÃO MÉDICA	1	R\$ 16.816,80	R\$ 16.816,80
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>				<b>R\$ 1.906.979,04</b>
ITEM	SERVIÇO MÉDICO	CAPACIDADE MÁXIMA DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
1	MÉDICO (A) - PSF'S e APS	10	R\$ 16.816,80	R\$ 168.168,00
2	MÉDICO CLÍNICO	4	R\$ 8.736,00	R\$ 34.944,00
3	MÉDICO DO TRABALHO	4	R\$ 8.736,00	R\$ 34.944,00
4	MÉDICO PERITO	2	R\$ 9.609,60	R\$ 19.219,20
5	MÉDICO PSIQUIATRA - AMBULATÓRIO	4	R\$ 11.648,00	R\$ 46.592,00
6	MÉDICO PSIQUIATRA - CAPS	6	R\$ 12.812,80	R\$ 76.876,80
7	ANGIOLOGISTA	2	R\$ 11.648,00	R\$ 23.296,00
8	CARDIOLOGISTA	2	R\$ 11.648,00	R\$ 23.296,00
9	DERMATOLOGISTA	2	R\$ 11.648,00	R\$ 23.296,00
10	ENDOCRINOLOGISTA	2	R\$ 11.648,00	R\$ 23.296,00
11	GASTROENTEROLOGISTA	2	R\$ 11.648,00	R\$ 23.296,00
12	GERIATRA	2	R\$ 11.648,00	R\$ 23.296,00
13	GINECOLOGISTA (INCLUINDO PROCEDIMENTOS DE COLPOSCOPIA BIOPSIA, E LEEP)	2	R\$ 11.648,00	R\$ 23.296,00



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

14	GINECOLOGISTA OBSTETRA (Pre natal de alto risco tipo i e II)	2	R\$ 11.648,00	R\$ 23.296,00
15	HEMATOLOGISTA	2	R\$ 11.648,00	R\$ 23.296,00
16	HEPATOLOGISTA	2	R\$ 11.648,00	R\$ 23.296,00
17	INFECTOLOGISTA	2	R\$ 11.648,00	R\$ 23.296,00
18	MASTOLOGISTA	2	R\$ 11.648,00	R\$ 23.296,00
19	ONCOLOGISTA	2	R\$ 11.648,00	R\$ 23.296,00
20	NEFROLOGISTA	1	R\$ 11.648,00	R\$ 11.648,00
21	NEUROLOGISTA	2	R\$ 11.648,00	R\$ 23.296,00
22	OFTALMOLOGISTA	2	R\$ 11.648,00	R\$ 23.296,00
23	RETINÓLOGO	1	R\$ 11.648,00	R\$ 11.648,00
24	ORTOPEDISTA	2	R\$ 11.648,00	R\$ 23.296,00
25	OTORRINOLARINGOLOGISTA	2	R\$ 11.648,00	R\$ 23.296,00
26	PNEUMOLOGISTA	2	R\$ 11.648,00	R\$ 23.296,00
27	PROCTOLOGISTA	1	R\$ 11.648,00	R\$ 11.648,00
28	RADIOLOGISTA	2	R\$ 11.648,00	R\$ 23.296,00
29	REUMATOLOGISTA	1	R\$ 11.648,00	R\$ 11.648,00
30	ULTRASSONOGRAFISTA	2	R\$ 15.360,00	R\$ 30.720,00
31	ANGIOLOGISTA COM HABILITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER	2	R\$ 12.805,12	R\$ 25.610,24
32	UROLOGISTA	2	R\$ 11.648,00	R\$ 23.296,00
33	PEDIATRA	2	R\$ 11.648,00	R\$ 23.296,00
34	NEUROPEDIATRA	2	R\$ 11.648,00	R\$ 23.296,00
35	GASTROPEDIATRA	2	R\$ 11.648,00	R\$ 23.296,00
36	ENDOCRINOPEDIATRA	2	R\$ 11.648,00	R\$ 23.296,00
37	PSIQUIATRA INFANTIL	2	R\$ 11.648,00	R\$ 23.296,00
38	PNEEUMO PEDIATRA	2	R\$ 11.648,00	R\$ 23.296,00



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

39	HEMATOLOGISTA INFANTIL	2	R\$ 11.648,00	R\$ 23.296,00
40	ANESTESISTA	4	R\$ 11.648,00	R\$ 46.592,00
41	CIRURGIÃO GERAL	2	R\$ 11.648,00	R\$ 23.296,00
42	CIRURGIÃO PEDIÁTRICO	2	R\$ 11.648,00	R\$ 23.296,00
43	CIRURGIÃO VASCULAR	2	R\$ 11.648,00	R\$ 23.296,00
44	CIRURGIÃO GINECOLÓGICO	2	R\$ 11.648,00	R\$ 23.296,00
45	CIRURGIÃO PLÁSTICO	1	R\$ 11.648,00	R\$ 11.648,00
46	CIRURGIÃO CABEÇA E PESCOÇO	1	R\$ 11.648,00	R\$ 11.648,00
47	MÉDICO EMERGENCISTA ADULTO	24	R\$ 14.560,00	R\$ 174.720,00
48	MÉDICO EMERGENCISTA CRIANÇA	8	R\$ 14.560,00	R\$ 58.240,00
49	MÉDICO SOCORRISTA	8	R\$ 14.560,00	R\$ 116.480,00
50	MÉDICO REGULADOR	2	R\$ 11.648,00	R\$ 23.296,00
51	MÉDICO AUDITOR	1	R\$ 8.736,00	R\$ 8.736,00
52	COORDENAÇÃO MÉDICA	1	R\$ 16.816,80	R\$ 16.816,80
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>				<b>R\$ 1.906.979,04</b>



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

## ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1) DIAGNÓSTICO INICIAL E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Preliminarmente este estudo técnico foi elaborado em conformidade com a Lei 14.133/2021, o objetivo é fornecer uma análise inicial para embasar a prestação de serviços médicos, de forma complementar a rede municipal, aos usuários do SUS residentes no Município de Lauro de Freitas – BA, em unidades fixas ou unidades móveis.

Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021). As Redes de Atenção à Saúde (RAS) organizam-se por meio de pontos de atenção à saúde, ou seja, locais onde são ofertados serviços de saúde que determinam a estruturação dos pontos de atenção secundária e terciária. Na RAS, o centro de comunicação é a Atenção Primária à Saúde (APS), sendo esta a ordenadora do cuidado, em consonância ao Decreto Federal nº 4.279/2010, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Desse modo, face a estruturação dos serviços de saúde, à nível do Município de Lauro de Freitas, buscou-se analisar as necessidades para provimento de serviços médicos que atendessem os diversos pontos de atenção, desde a APS até ao Serviço Urgência Fixo e Móvel, incluindo ambulatorios de especialidades com a finalidade de garantir o cuidado integral ao usuário que acessa o serviço de saúde municipal.

A opção pela prestação de serviços é o mais eficaz, eficiente e que se traduz em efetividade para a gestão, uma vez que através dele é estabelecida a Tabela de Procedimentos do SUS Municipal, com seus serviços médicos codificados e com os valores unitários pré-definidos. Além disso, o credenciamento de prestadores fica aberto durante todo o Exercício Financeiro, para que quaisquer interessados, a qualquer tempo, atendendo as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e seus Anexos, possa requerer a sua inclusão no rol de empresas credenciadas, para os serviços médicos aos quais fez opção, fazendo, desse modo, parte integrante do Banco de Prestadores de Serviços Médicos em Saúde do Município.

Este estudo foi motivado pela necessidade de garantir o atendimento integral aos pacientes da rede municipal de saúde, tendo em vista a necessidade de complementar a rede de atenção à saúde. Assim, diante da importância e essencialidade do serviço aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, a presente contratação visa permitir o acesso aos serviços médicos, ampliando a capacidade de resposta às necessidades de saúde da população.

### 2) ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão no item 216 do Plano de Contratações Anual de 2025, estando alinhado com o Planejamento da Administração. Desde o planejamento prévio, essas ações foram consideradas como parte essencial das prioridades e metas estabelecidas para o exercício financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, visando à melhoria da saúde municipal.

### 3) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Com base no levantamento de necessidades, serão estabelecidos os requisitos técnicos mínimos para a contratação os quais estarão descritos no Termo de Referência e referem-se aos seus aspectos legais.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Poderão participar deste processo qualquer pessoa jurídica que satisfaça as exigências do edital e seus anexos, preste serviço compatível com o objeto da Contratação e realize, efetivamente, o serviço ofertado. Os interessados na presente contratação deverão apresentar a documentação exigida, para fins de habilitação e contratação, tais como:

Ser empresa devidamente registrada na Junta Comercial contendo atividade econômica que atenda a finalidade deste ETP;

- I. Apresentar, quando do Requerimento de Credenciamento, os documentos de qualificação técnica, além dos demais relacionados no Edital:
  - a) Licença Sanitária da empresa interessada no credenciamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Município (do domicílio ou sede), renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade. Nos locais onde não seja emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial;
  - b) Título de especialista do responsável técnico da empresa junto ao respectivo Conselho Regional;

A pessoa jurídica contratada deverá fornecer a prestação de serviços médicos conforme descrição constante no termo de referência para atendimento dos pacientes do Município de Lauro de Freitas/BA, conforme autorização realizada pelo próprio Município, havendo, portanto, a distribuição da demanda entre os credenciados pelo próprio ente contratante.

#### 4) ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMORIAL DE CÁLCULO

O quadro do valor estimado do credenciamento da tabela abaixo foi construído através dos valores de serviços médicos previstos na tabela municipal, considerando os quantitativos mínimos a serem cumpridos em cada jornada de serviço estipulada em anexo do termo de referência. Também foram projetadas as quantidades de procedimentos de urgência e emergência, com base na série histórica dos últimos dois anos.

O padrão adotado na memória de cálculo teve por objetivo analisar os valores contidos no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP (<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>) com a complementação de valores em tabela diferenciada aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde (RESOLUÇÃO CMS Nº 007, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022 – Diário Oficial do Município Ano X - Nº 2399), sendo estabelecida uma redução de 30% dos valores de cada serviço médico por se tratar do serviço prestado em Estabelecimento de Saúde mantido pelo próprio contratante.

Portanto, a contratação dar-se-á por um serviço global composto de serviços médicos, medido em número de consultas e procedimentos por carga horária mínima a ser executado, haja vista tratar-se de demanda reprimida como também a futura que não é conhecida, não gerando aos credenciados o direito de reclamação de cotas.

O pagamento devido ao CREDENCIADO contratado será efetuado, mensalmente, conforme a prestação do serviço por exame no valor da tabela SUS e tabela diferenciada de acordo com a carga horária mínima estabelecida, conforme medição dos serviços efetivamente prestados, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura de acordo com os quantitativos constantes no Relatório de Produção relativo ao mês da fatura, devidamente atestado pelo gestor do contrato.

#### BUSCA DE SOLUÇÕES

#### 5) LEVANTAMENTO DE MERCADO



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Foi realizado levantamento de mercado para identificar soluções disponíveis capazes de atender às necessidades da Administração no que se refere ao objeto. Os valores praticados estão fundamentados em demonstrativo econômico-financeiro, elaborado pela direção nacional do SUS, e são aprovados pelo Conselho Nacional de Saúde, órgão deliberativo de controle social, conforme disposto ainda na Lei nº 8.080/90.

A escolha do Município foi pela adoção da metodologia de credenciamento de prestadores de serviços médicos, com a formação de um Banco de Prestadores de Serviços Médicos. O intuito da gestão é atrair quantos prestadores forem necessários a se credenciarem, o qual estará permanentemente aberto ao recebimento de empresas interessadas, desde que atendam às condições exigidas e estejam de acordo com o valor praticado no procedimento ou nos procedimentos a que venha se credenciar. Alternativas à metodologia de compra sugerida:

I. Licitação por item:

Prós – pode haver descontos maiores, uma vez que há variações nos lances e, desse modo, os itens podem sofrer descontos variados, oscilando para mais ou para menos do que o estabelecido na TABELA SUS permitindo, em média, ter maior desconto.

Contra – tendo em vista o extenso rol de procedimentos, o procedimento licitatório poderá demandar meses, uma vez que cada item deverá ser julgado, considerando um número extensivo de lances, o que demandaria um prazo alongado para o término do processo. Além disso, diversas empresas podem sagra-se vencedoras o que, em termos práticos, trará um enorme transtorno para a Secretaria de Saúde em quesitos processuais (número de contratos, empenhos, liquidações e pagamentos), uma vez que os procedimentos podem ser dependentes entre si, além de controle das autorizações e futuras conferências das faturas.

II. Licitação por lote

Prós – para aquisição através do certame licitatório por lote, do mesmo modo que a contratação por item, poderá haver um desconto superior ao valor praticado na TABELA SUS.

Contra – a escolha desse modelo trará o mesmo complicador do exposto no item “I” deste tópico 5. A TABELA SUS conta com diversos procedimentos, que se distribuídos em unidades poderá ocasionar diversos vencedores do certame. Além disso, o valor por procedimento poderá não ser mais vantajoso para a Administração, uma vez que o custo logístico deverá ser adicionado, caso de empresa que o vença e que não possua estrutura física de atendimento dentro do nosso município.

## 6) ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para as contratações deste credenciamento será de até R\$ 22.883.748,48 (vinte e dois dezesseis milhões, oitocentos e oitenta e três mil e setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos). Os valores apresentados no Termo de Referência para pagamento pela prestação dos serviços médicos foram baseados nos valores contidos no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP (<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>) com a complementação de valores em tabela diferenciada aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde (RESOLUÇÃO CMS Nº 007, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022 – Diário Oficial do Município Ano X - Nº 2399).

## 7) ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Com base no nas pesquisas realizadas, a solução mais adequada para a necessidade descrita, conforme estudo em processos de contratações semelhantes feitas por este e outros órgãos, por meio de consultas a outros editais, é a contratação através do Credenciamento.

A opção pelo credenciamento reside no fato de que esta modalidade imprime mais agilidade ao processo de



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

aquisição de serviços pela Administração Pública, uma vez que diversos prestadores, atendendo as condições predefinidas, podem ser contratados, permitindo, assim, melhor ajuste de agenda, garantindo, também, o permanente atendimento da população.

**8) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Conforme já narrado no item 7 desse presente estudo técnico preliminar, a melhor solução será o chamamento público para credenciamento, o qual é um processo administrativo que convida interessados a prestar serviços ou fornecer bens a um órgão público. Esta é a solução mais adequada para a necessidade descrita, conforme estudo em processos de contratações semelhantes feitas por este e outros órgãos, por meio de consultas a outros editais é a contratação através do Credenciamento conforme disposto nos art. 74, 78, inciso I e §1º, e no art. 79, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

O Credenciamento para contratação prestação de serviços médicos de forma complementar a rede municipal se faz necessário para atender as necessidades para provimento de serviços médicos que atendessem os diversos pontos de atenção, desde a APS até ao Serviço Urgência Fixo e Móvel, incluindo ambulatorios de especialidades com a finalidade de garantir o cuidado integral ao usuário que acessa o serviço de saúde municipal.

A solução encontrada para a referida demanda é a realização de processo licitatório para credenciamento de empresa (s) para realização de serviços médicos, aos munícipes de Lauro de Freitas/BA.

Este processo licitatório de credenciamento a preço da tabela SUS e da tabela diferenciada aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde (RESOLUÇÃO CMS Nº 007, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022 – Diário Oficial do Município Ano X - Nº 2399) se mostra mais viável, uma vez que caso haja mais de um prestador credenciado, a regulação municipal amplia a oferta de serviços para viabilizar o acesso, destacando-se que o pagamento ocorre conforme a prestação do serviço por exame no valor da tabela SUS e tabela diferenciada de acordo com a carga horária mínima estabelecida, permitindo que todos os prestadores de serviços que satisfaçam determinados requisitos possam se credenciar para a prestação do serviço.

O contrato terá a vigência de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme, artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

Os serviços deverão ser prestados, necessariamente, nas unidades públicas de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lauro de Freitas, de acordo com o critério de distribuição definido no Anexo I do Termo de Referência.

**9) JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO**

De acordo com as disposições estabelecidas na alínea "b", inciso V, do artigo 40 da Lei n.º 14.133/2021, o planejamento da aquisição deve, em regra, observar, entre outros aspectos, o princípio do parcelamento, desde que seja tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Tal diretriz visa otimizar a alocação dos recursos disponíveis no mercado e fomentar a competitividade, sem comprometer a economia de escala.

No entanto, embora o serviço a ser contratado englobe diversas atividades, não se verifica a possibilidade de fracionamento desses atos em itens passíveis de múltiplas contratações, uma vez que tais atividades precisam ser estruturadas e articuladas dentro de um plano de trabalho específico. Dessa forma, evidencia-se que não se trata de múltiplos serviços, mas sim de um único serviço de saúde, abrangendo atendimento em nível ambulatorial e hospitalar, destinado à prestação de serviços de média e alta complexidade, de forma complementar à rede municipal, aos usuários do SUS residentes no Município de Lauro de Freitas – BA, em unidades fixas ou móveis.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Considerando as particularidades e a natureza do objeto em questão, não há que se cogitar o parcelamento.

**10) RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a contratação para os serviços médicos de forma complementar a rede municipal, poder-se-á ofertar aos munícipes o acesso aos serviços médicos, possibilitando tratamento correto e mais rápido a cada caso, promovendo o acesso adequado aos serviços de saúde e à efetividade dos resultados dos tratamentos.

**11) PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

Em razão do grau de complexidade da contratação não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada. Todavia, é necessário a designação de um fiscal e gestor de contrato.

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente, bem como atendidas as devidas formalidades, será realizado o procedimento pela Comissão de Contratação.

**12) CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

**13) IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO**

A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

**POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

**14) DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO**

Justificativa da viabilidade: o acesso aos serviços médicos é de suma importância e o credenciamento se mostra o procedimento mais adequado ao caso, haja vista que os valores a serem pagos seguem aqueles tabelados pelo SUS. O artigo 196 da Constituição Federal estabelece que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

Neste diapasão, a Lei Federal nº 8.080/90, a qual dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, em seus arts. 2º e 7º, estabelece: “Art. 2º - A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício. [...] Art. 7º As ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde - SUS são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no artigo 198 da Constituição Federal,



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

obedecendo ainda aos seguintes princípios: I - Universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência; II - Integralidade de assistência, entendida como um conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema (...)"

Assim, dada a necessidade de continuidade dos serviços de oferta de serviços médicos, os quais fornecem informações que podem ser utilizadas para fins de diagnóstico e prognóstico, prevenção e estabelecimento de riscos para inúmeras doenças na rede municipal de saúde, bem como definição de tratamentos personalizados, torna-se necessário a contratação de serviços médicos para o município de Lauro de Freitas – Bahia.

A justificativa da viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade dos serviços. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

Com base nos elementos anteriores do presente documento  
de estudo técnico preliminar, essa equipe de planejamento DECLARA que:

**é viável a presente contratação;**

**não é viável a presente contratação;**

Lauro de Freitas, 31 de março de 2025.

**Aderbal Teles Bezerra - Matrícula: 121378-7**  
**Técnico Responsável**  
**Superintendência da Atenção Básica**

**Luana de Jesus Oliveira - Mat. 121342-8**  
**Técnico Responsável**  
**Superintendência de Atenção Especializada**

Em virtude das atribuições que competem, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar.

**Elba Brito Garcez de Sena**  
**Secretária interina Municipal de Saúde**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**ANEXO III – MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

(Deverá ser redigida em papel timbrado ou carimbo da empresa)

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2025

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE PARA CONTATO		
NOME FANTASIA	E-MAIL		
CNPJ		I.E./I.M.	
ENDEREÇO			
COMPLEMENTO		CEP	
MUNICÍPIO			
REPRESENTANTE LEGAL		RG/ORGÃO EMISSOR	
RESPONSÁVEL TÉCNICO			

**PLANILHA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**

Declaro, sob as penas da lei, que:

- para fins de participação no Credenciamento em epígrafe pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital, atendendo plenamente a todos os Requisitos Mínimos descritos no Edital e em legislação pertinente, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser cometidos.
- as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- está de acordo com as normas e tabela de valores definidos do Termo de Referência, anexo I do edital em epígrafe;
- não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- realizará todas as atividades a que se propõe, atendendo a legislação em vigor.
- para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ). Observação:  
em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Anexando ao presente requerimento encaminho a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento,

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

ASSINATURA  
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL RAZÃO SOCIAL DA  
EMPRESA



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO N.º / \_\_\_\_\_

Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO que celebram entre  
sí o MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS e a EMPRESA \_\_\_\_\_

O Município de Lauro de Freitas, inscrito no CNPJ n.º 13.927.819/0001-40 com sede na Praça João Thiago dos Santos – S/N – Centro – Lauro de Freitas - BA, representado neste ato pela Secretária de Saúde, Sra. xxxxxx, brasileira, portadora do RG n.º xxxx SSP-BA, inscrito no CPF sob n.º xxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e (PESSOA JURÍDICA), com sede à (endereço), (ema il), (telefone), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º (CNPJ) representada neste ato por (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA), (profissão), (nacionalidade), (e sta do civil), portador da carteira de identidade n.º (CI) inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º (CPF) residente, doravante denominada CONTRATADA, resolvem pactuar o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho à fl. 02 do processo administrativo n.º 03680/2025 e que se regerá pelo disposto das normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 pelo Decreto Municipal n.º 5.444/2025 e legislação pertinente, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas que se anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos:

1) Edital de Credenciamento n.º 002/2025 e seus anexos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O objeto deste contrato é o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na rede de atenção à saúde, de forma complementar a rede municipal, aos usuários do SUS residentes no Município de Lauro de Freitas - BA, atendidas as condições mínimas de participação estabelecidas neste instrumento e seus anexos, atendidas as condições mínimas de participação estabelecidas neste instrumento, no Edital de Credenciamento n.º 002/2025 e seus anexos.

§ 1º A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma art. 125 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 Este Credenciamento poderá ser revogado por ato da PREFEITURA MUNICIPAL, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

2.2 Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3 Após divulgação da lista de credenciados, a Administração poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.5 O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 05 (cinco) dias.

2.6 O prazo de que trata o item 2.5 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

2.7 A vigência do credenciamento é de 12 (doze) meses a contar da publicação do Ato Administrativo.

2.8 É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1 O valor global do presente contrato é R\$ **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

4.2 No valor acima Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	QTD	PER.	VALOR	U. F.	VALOR TOTAL
<b>VALOR GLOBAL (R\$):</b>						

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO**

5.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

5.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

5.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/202.1

5.5 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.6 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 5.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 5.9 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 5.10 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 5.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato

**CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES E DE VALORES E REVISÃO NAS TABELAS**

6.1 Os valores estipulados dos procedimentos contratados serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde ou reanálise dos valores da Tabela SUS Municipal. Este reajuste ocorrerá de forma automática quando da alterações dos valores nos sistemas oficiais de processamento da produção (Sistema de Informações Ambulatoriais - SIA/SUS e Sistema de Informações Hospitalares - SIH/SUS) e no caso da Tabela Municipal, aprovação em Conselho Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- 7.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 7.1.2 Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 7.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.1.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste termo;
- 7.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.1.7 Processar o faturamento no sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SAI/SUS);
- 7.1.8 Apresentar relatórios mensais das glosas técnicas e administrativa dos procedimentos com o respectivo desconto na produção apresentada;
- 7.1.9 Realizar, a qualquer tempo, visitas técnicas, dentro de suas programações de rotina ou extraordinárias utilizando metodologia usual ou específica, e por outros componentes;
- 7.1.10 Analisar os relatórios e atividades elaborados pela contratada, que demonstrem o atendimento ao objeto;
- 7.1.11 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada, fornecer documentos e demais elementos que possuir pertinentes à execução do contrato, exceto aqueles protegidos pelo dever de sigilo;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 7.1.12 Supervisionar e fiscalizar as ações e os serviços executados pelos prestadores contratados, de forma permanente, por meio da adoção de instrumentos de controle e avaliação dos serviços dos serviços contratados, documentando as ocorrências que por ventura ocorrerem, visando a garantir o acesso da população a serviços de saúde de qualidade;
- 7.1.13 Aplicar as penalidades legais e contratuais, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, observado o devido processo legal.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 8.1 Realizar os serviços de acordo com todas as exigências pactuadas;
- 8.2 Comunicar eventual alteração de seus atos constitutivos ou da composição de seu quadro social, enviando à SESA no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de registro da alteração, todos os documentos pertinentes a essa alteração;
- 8.3 Promover a qualificação de suas equipes profissionais;
- 8.4 Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal, igualitário e gratuito, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
- 8.5 Prestar assistência integral e humanizada aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde/ Regulação;
- 8.6 Realizar procedimentos e rotinas técnicas atualizadas com base nas melhores evidências científicas disponíveis;
- 8.7 Esclarecer aos pacientes e/ou responsáveis legais sobre seus direitos e sobre demais informações relevantes pertinentes aos serviços oferecidos;
- 8.8 Respeitar a decisão do paciente e/ou responsáveis legais, ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo em casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- 8.9 Informar ao usuário do SUS e à SMS, prévia e expressamente, quando um procedimento proposto for experimental ou fizer parte de pesquisa. O usuário do SUS decidirá de forma livre e esclarecida sobre a sua participação;
- 8.10 Registrar no prontuário todas as informações referentes à assistência prestada ao paciente e à sua evolução clínica, bem como todos os profissionais envolvidos diretamente na assistência ao paciente;
- 8.11 Garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos pacientes;
- 8.12 Apresentar, por escrito, aos pacientes ou a seus responsáveis legais, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste termo e seus anexos;
- 8.13 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 8.14 Estabelecer normas e rotinas institucionalizadas para todos os serviços prestados;
- 8.15 Participar de programas, pesquisas e ações estratégicas propostas pelo Ministério da Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde de Lauro de Freitas/Ba;
- 8.16 Submeter-se à regulação instituída pelo Gestor;
- 8.17 Obrigar-se a apresentar, sempre que lhe for solicitado, relatórios de atividades que demonstrem o atendimento do objeto;
- 8.18 Garantir aos Conselhos de Saúde, no exercício de seu poder de fiscalização, o acesso aos serviços contratados;
- 8.19 Credenciar junto à CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimento, e atender às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
- 8.20 Responder por quaisquer danos pessoais ou matérias causadas por seus profissionais durante a execução do contrato;
- 8.21 Submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA), no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, sempre que solicitado;
- 8.22 Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 8.23 Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato, eximindo o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades, obrigação ou encargo;
- 8.24 Buscar desenvolver metodologia de garantia de qualidade e segurança na assistência à saúde visando à redução de eventos indesejados nos usuários do SUS;
- 8.25 Disponibilizar cópia dos exames aos pacientes;
- 8.26 Assumir a obrigação de entregar a Central de Regulação a cópia dos laudos para processamento dos instrumentos relativos ao registro do procedimento executado para cobrança junto ao SUS, por meio físico e/ou meio eletrônico;
- 8.27 Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, nos termos da Resolução nº 1.821/07 do Conselho Federal de Medicina, ressalvados os prazos previstos em lei. É indispensável ao serviço possuir prontuário único para cada paciente, que inclua todos os tipos de atendimento a ele referente.
- 8.28 Reagendar e garantir o atendimento quando não houver a possibilidade de atendimento dos pacientes agendados;
- 8.29 O contrato será para a oferta mensal (Quantitativos estabelecidos pela secretaria de Saúde/Regulação) de acordo com a capacidade instalada e interesse da Administração;
- 8.30 Fornece mensalmente as quantidades dos procedimentos realizados, acompanhados de listagens (para cada procedimento) contendo a relação nominal dos pacientes atendidos com a respectiva data e exame realizado. Relatório este que validará o pagamento.

**CLÁUSULA NONA – PENALIDADES**

- 9.1 Será suficiente para abertura de processo administrativo a queixa encaminhada por usuário via Ouvidoria que seja considerada PROCEDENTE após apuração efetuada pela Coordenadoria de Controle e Avaliação do SUS - CONAV e/ou Auditoria Municipal.
- 9.2 A reincidência ou a não adoção das medidas saneadoras propostas pelos setores competentes, na hipótese do item acima, sujeitará o CRENCIADO às penalidades previstas, cumulativamente ou não.
- 9.3 A CONTRATADA que cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados estará sujeita às penalidades legais, bem como declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais penalidades do CDC (Lei 8078/90).
- 9.4 O participante ou/o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 10.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 10.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 10.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
  - poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual
- 10.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 10.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 10.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 10.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 10.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 10.5.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.5.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.5.1.3 Indenizações e multas.
- 10.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da [Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 10.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO**

11.1 As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

PAB, MAC – Fundo Municipal de Saúde – Lauro de Freitas- Ba.

Descrição	Código	Nomenclatura
Órgão	23	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	2301	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	10.301.0012.2374	Funcionamento dos serviços de Atenção Primária à Saúde
	10.302.0012.2359	Funcionamento dos serviços de atenção à saúde especializada de média e alta complexidade
Elemento	33903900 33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
Fontes de recursos	1.500.1002	Recursos não vinculados de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde.
	1.600.000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

- 13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

- 14.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 14.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 14.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 14.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 14.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 14.6 A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) Rosana Baqueiro - Mat: 082598-5, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.
- 14.7 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 14.8 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 14.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 14.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 14.11 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 14.12 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 14.13 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 14.14 O gestor do contrato, será o Secretário(a) Municipal de Saúde, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
- analisar a documentação que antecede o pagamento;
  - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
  - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
  - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
  - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
  - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- 14.15 O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.
- 14.16 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.
- 14.17 Caberá a Secretaria Municipal de Saúde o gerenciamento da distribuição da demanda dos serviços, a fim de garantir a qualidade dos serviços contratados.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para que produza os efeitos jurídicos.

Lauro de Freitas/Bahia, de de 2025.

\_\_\_\_\_  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CRENCIAMENTO Nº 002/2025  
ANEXO V – MODELO DE FORMULÁRIO PARA DADOS NECESSÁRIOS À ASSINATURA DO CONTRATO

PROPONENTE				
NOME DA EMPRESA				
CNPJ. N.º				
ENDEREÇO				
TELEFONE	FAX		E-MAIL	

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		
NOME COMPLETO		
C.I. N.º		
C.P.F. N.º		
PROFISSÃO		
NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	
ENDEREÇO RESID.		

DADOS BANCÁRIOS			
NOME DO BANCO		N.º DO BANCO	
NOME DA AGÊNCIA		N.º DA AGÊNCIA	
N.º CONTA CORRENTE			

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura Representante Legal e Carimbo

**OBSERVAÇÃO:** Os dados do representante legal deverão ser apresentados juntamente com a documentação de credenciamento. No caso de representação por procurador, deverá ser anexada a procuração, acompanhada da cópia autenticada da cédula de identidade do outorgante e do outorgado, dando poderes para assinar o Contrato.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**

PC JOAO THIAGO DOS SANTOS, SN - CENTRO  
Lauro de Freitas - BA  
C.N.P.J.: 13.927.819/0001-40

JULHO/2025

**DECRETO FINANCEIRO 179/2025**

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de  
**1.961.423,40 (UM MILHÃO E NOVECENTOS E  
SESSENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E VINTE E  
TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)** e dá outras  
providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de LAURO DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2129 / 2024,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

<b>0800 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>		
1183 MELHORIA E EXPANSÃO DA REDE DE MICRO E MACRO DRENAGEM		
44905100 - 1.500 Obras e Instalações		681.923,61
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>681.923,61</b>
1910 MELHORIAS E EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA DOS BENS IMOVEIS ADMINISTRATIVOS		
33903900 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		318.076,39
44905100 - 1.500 Obras e Instalações		318.076,40
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>636.152,79</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>1.318.076,40</b>
<b>2301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b>		
2339 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - UPA		
31900400 - 1.605 Contratação Por Tempo Determinado		252.000,00
31901100 - 1.605 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		26.000,00
33903900 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		200.950,00
33903900 - 1.600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		140.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>618.950,00</b>
2352 FUNCIONAMENTO DA REGULAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE		
31901100 - 1.605 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		194,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>194,00</b>
2362 FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS		
31900400 - 1.605 Contratação Por Tempo Determinado		23.616,00
31901100 - 1.605 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		587,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>24.203,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>643.347,00</b>
	<b>Total Geral:</b>	<b>1.961.423,40</b>

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

<b>0800 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>		
1183 MELHORIA E EXPANSÃO DA REDE DE MICRO E MACRO DRENAGEM		
33903900 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.318.076,40
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>1.318.076,40</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>1.318.076,40</b>
<b>2301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b>		
2020 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVOS		
33903000 - 1.500 Material de Consumo		200.950,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>200.950,00</b>
2340 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
33903000 - 1.600 Material de Consumo		140.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>140.000,00</b>
2359 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO EM SAÚDE ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
31900400 - 1.605 Contratação Por Tempo Determinado		302.397,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>302.397,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>643.347,00</b>
	<b>Total Geral:</b>	<b>1.961.423,40</b>



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**

PC JOAO THIAGO DOS SANTOS, SN - CENTRO  
Lauro de Freitas - BA  
C.N.P.J.: 13.927.819/0001-40

JULHO/2025

**DECRETO FINANCEIRO 179/2025**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Lauro De Freitas, Estado Da Bahia 9 de julho de 2025.

DEBORA REGIS DOS SANTOS FILHA  
PREFEITA MUNICIPAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

### **DECRETO MUNICIPAL Nº 5.509, DE 9 DE JULHO DE 2025**

Institui a Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis, nomeia seus integrantes e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, inc. IV, da Lei Orgânica do Município e, considerando a necessidade de avaliação técnica/pericial de imóveis para os efeitos de desapropriação, dação em pagamento, locação, doação, alienação ou aquisição, por compra ou permuta,

#### **DECRETA:**

**Art.1º** –Fica instituída a Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis com objetivo de proceder às avaliações de imóveis prediais e territoriais, nos processos administrativos de desapropriação, revisão de valor venal, dação em pagamento, locação, doação, alienação ou aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta e nos de desapropriação, composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- a) BRENDA DOMINIQUE ALVES DOS SANTOS, Matrícula: 121032
- b) FERNANDA NARCISO ABEL. Matrícula: 122833-4
- c) BRUNO SENA FERREIRA. Matrícula: 49048
- d) FERNANDA GIACOMINI DO ESPIRITO SANTO. Matrícula: 122833-4

**Art.2º** –O desempenho da função de avaliador, na forma deste Decreto, não configura, em nenhuma hipótese, alteração de cargo ou de vencimento

**Art.3º** –Revogam-se as disposições em contrário, especialmente decretos de designação de composições de comissão anteriormente vigentes.

Lauro de Freitas, 9 de julho de 2025

**Débora Regis dos Santos Filha**  
Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,**

**Fausto Pereira Franco**  
Secretário-Chefe da Casa Civil



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

**DECRETO S/Nº, DE 9 DE JULHO DE 2025**

Exonera servidor municipal efetivo em razão de pedido de exoneração.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando imposição legal:

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica exonerado, a pedido, o servidor RAFAEL REIS DE LIMA, Auxiliar de Classe, matrícula: 48253, conforme Processo Administrativo nº 12872/2025.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário

Lauro de Freitas, 9 de julho de 2025

**Débora Regis dos Santos Filha**  
Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,**

**Fausto Pereira Franco**  
Secretário Chefe da Casa Civil



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

### DECRETO S/Nº, DE 9 DE JULHO DE 2025

Declara vago o cargo do(a) servidor(a) Srº(a) **IRAILDES OLIVA AFONSECA**, servidor estatutário, após ação da Corregedoria .

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando imposição legal:

**CONSIDERANDO** previsão expressa no Estatuto dos Servidor Públicos do Município de Lauro de Freitas (art.32 da Lei Municipal 1.519/2013) que prevê expressamente a necessidade de vacância do cargo público do servidor que se aposenta.

**CONSIDERANDO** que o Município não realiza tal feito por opção ou desejo, mas sim em estrito cumprimento ao princípio da legalidade, dever do administrador.

**CONSIDERANDO** notificação do Tribunal de Contas dos Municípios (TCM), que por meio do Edital nº 333 de 2023, notificou o município de Lauro de Freitas a promover regularização dos servidores com mais de 75 (setenta e cinco) anos em folha de pagamento, sob pena de comprometimento da análise de contas dos gestores que derem causa a sua permanência.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica por **força de imperativo legal**, nos termos do art. 32 e/ou 200 da Lei Municipal 1.519 de 2013 declarada a vacância do cargo de PROFESSOR, em razão de aposentadoria, matrícula nº 7769 ocupado(a) pelo(a) servidor(a) **Iraildes Oliva Afonseca**, nos termos do parecer jurídico da PGM nº 92 de 2021.

**Art. 2º** – Fica encerrado o procedimento investigação preliminar sumária (IPS) nº 99946001697202590 instaurado pela Corregedoria Geral, visto saneamento do feito.

**Art. 3º** – Revoguem-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 9 de julho de 2025

**Débora Regis dos Santos Filha**  
Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,**

**Fausto Pereira Franco**  
Secretário Chefe da Casa Civil



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

### DECRETO S/Nº, DE 9 DE JULHO DE 2025

Declara vago o cargo do(a) servidor(a) Srº(a) **MARIA DE FATIMA DOS SANTOS BATISTA** servidor estatutário, após ação da Corregedoria .

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando imposição legal:

**CONSIDERANDO** previsão expressa no Estatuto dos Servidor Públicos do Município de Lauro de Freitas (art.32 da Lei Municipal 1.519/2013) que prevê expressamente a necessidade de vacância do cargo público do servidor que se aposenta.

**CONSIDERANDO** que o Município não realiza tal feito por opção ou desejo, mas sim em estrito cumprimento ao princípio da legalidade, dever do administrador.

**CONSIDERANDO** notificação do Tribunal de Contas dos Municípios (TCM), que por meio do Edital nº 333 de 2023, notificou o município de Lauro de Freitas a promover regularização dos servidores com mais de 75 (setenta e cinco) anos em folha de pagamento, sob pena de comprometimento da análise de contas dos gestores que derem causa a sua permanência.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica por **força de imperativo legal**, nos termos do art. 32 e/ou 200 da Lei Municipal 1.519 de 2013 declarada a vacância do cargo de PROFESSOR, em razão de aposentadoria, matrícula nº 964 ocupado(a) pelo(a) servidor(a) **MARIA DE FATIMA DOS SANTOS BATISTA** nos termos do parecer jurídico da PGM nº 92 de 2021.

**Art. 2º** – Fica encerrado o procedimento investigação preliminar sumária (IPS) nº 99946001705202506 instaurado pela Corregedoria Geral, visto saneamento do feito.

**Art. 3º** – Revoguem-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 9 de julho de 2025

**Débora Regis dos Santos Filha**  
Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,**

**Fausto Pereira Franco**  
Secretário Chefe da Casa Civil



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

### DECRETO S/Nº, DE 9 DE JULHO DE 2025

Declara vago o cargo do(a) servidor(a) Srº(a) **TELMA CRISTINA DE ARAUJO** servidor estatutário, após ação da Corregedoria .

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando imposição legal:

**CONSIDERANDO** previsão expressa no Estatuto dos Servidor Públicos do Município de Lauro de Freitas (art.32 da Lei Municipal 1.519/2013) que prevê expressamente a necessidade de vacância do cargo público do servidor que se aposenta.

**CONSIDERANDO** que o Município não realiza tal feito por opção ou desejo, mas sim em estrito cumprimento ao princípio da legalidade, dever do administrador.

**CONSIDERANDO** notificação do Tribunal de Contas dos Municípios (TCM), que por meio do Edital nº 333 de 2023, notificou o município de Lauro de Freitas a promover regularização dos servidores com mais de 75 (setenta e cinco) anos em folha de pagamento, sob pena de comprometimento da análise de contas dos gestores que derem causa a sua permanência.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica por **força de imperativo legal**, nos termos do art. 32 e/ou 200 da Lei Municipal 1.519 de 2013 declarada a vacância do cargo de Assist. Adm em razão de aposentadoria, matrícula nº 334 ocupado(a) pelo(a) servidor(a) **TELMA CRISTINA DE ARAUJO**, nos termos do parecer jurídico da PGM nº 92 de 2021.

**Art. 2º** – Fica encerrado o procedimento investigação preliminar sumária (IPS) nº 99946001707202597 instaurado pela Corregedoria Geral, visto saneamento do feito.

**Art. 3º** – Revoguem-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 9 de julho de 2025

**Débora Regis dos Santos Filha**  
Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,**

**Fausto Pereira Franco**  
Secretário Chefe da Casa Civil



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

### PORTARIA GAPRE Nº 60, DE 9 DE JULHO DE 2025

Torna público tabela de vencimentos básicos e gratificações/adicionais, pagos aos servidores do magistério público municipal com nível superior, para fins de aferição de cumprimento do piso.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe

**CONSIDERANDO** que um dos pontos do processo de negociação coletiva mantido entre governo e sindicato dos professores (ASPROLF) foi a cobrança pela divulgação da tabela de salários e vencimentos do magistério municipal, que não é divulgada ao menos desde 2019.

**CONSIDERANDO** que não divulgação da tabela salarial pela gestão anterior, dificultava ao pagador de imposto a fiscalização da aplicação dos recursos públicos.

**CONSIDERANDO** novo piso do magistério para o ano de 2025, prevê a remuneração mínima de R\$: 4.867,77 para 40 horas, pagando o município, atualmente salário base de R\$: 6962,37 inicial. Destaque-se que a todos os professores são garantidos para além do vencimento básico, adicionais de 30%, sendo assim menor valor pago a um professor de 40 horas e nível superior é de R\$: 9051,08.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Divulga tabela de vencimentos básicos e vencimento + gratificação da carreira do magistério superior.

<b>Apenas salário base dos professores:</b>						
<b>PROFESSORES(AS) E COORDENADORES(AS) PEDAGÓGICOS (AS)</b>						
<b>TABELA VIGENTE EM 2025 - APENAS SALÁRIO BASE</b>						
<b>TITULAÇÃO</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>F</b>
N I	R\$ 6.962,37	R\$ 7.310,49	R\$ 7.676,01	R\$ 8.059,81	R\$ 8.462,80	R\$ 8.885,94
N II	R\$ 7.658,61	R\$ 8.041,54	R\$ 8.443,61	R\$ 8.865,79	R\$ 9.309,08	R\$ 9.774,54
N III	R\$ 8.122,76	R\$ 8.528,90	R\$ 8.955,35	R\$ 9.403,11	R\$ 9.873,27	R\$ 10.366,93
N IV	R\$ 8.586,92	R\$ 9.016,27	R\$ 9.467,08	R\$ 9.940,44	R\$ 10.437,46	R\$ 10.959,33

  

<b>Salário real dos professores (Vencimento básico+adicionais)</b>						
<b>PROFESSORES(AS) E COORDENADORES(AS) PEDAGÓGICOS (AS)</b>						
<b>TABELA VIGENTE EM 2025 - APENAS SALÁRIO BASE</b>						
<b>TITULAÇÃO</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>F</b>
N I	R\$ 9.051,08	R\$ 9.503,63	R\$ 9.978,82	R\$ 10.477,76	R\$ 11.001,64	R\$ 11.551,73
N II	R\$ 9.956,19	R\$ 10.454,00	R\$ 10.976,70	R\$ 11.525,53	R\$ 12.101,81	R\$ 12.706,90
N III	R\$ 10.559,59	R\$ 11.087,57	R\$ 11.641,95	R\$ 12.224,05	R\$ 12.835,25	R\$ 13.477,01
N IV	R\$ 11.163,00	R\$ 11.721,15	R\$ 12.307,21	R\$ 12.922,57	R\$ 13.568,69	R\$ 14.247,13

  

<b>Menor Salário base pago ao magistério superior :</b>	<b>R\$: 6.962,37</b>
<b>Menor remuneração (salário + adicionais/abonos) pagos ao magistério</b>	<b>R\$ 9.051,08</b>
<b>Piso exigido pelo governo federal para 2025</b>	<b>R\$ 4.867,77</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**Art 2º** Para aferição do valor dos professores de 20 horas, basta dividir o produto da tabela por 2.

**Art 3º** Não estão previstas nas tabelas gratificações e adicionais específicos vinculados a condições individuais da carreira, sendo essas apenas as remunerações padrões, ocorrendo valores superiores ao teto máximo das tabelas, em razão de outros adicionais pagos a grupos de professores e coordenadores, bem como diversas outras gratificações e incentivos pagos em folha a esses profissionais.

**Art 4º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 9 de Julho de 2025

**Débora Regis dos Santos Filha**  
Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,**

**Fausto Pereira Franco**

Secretário Chefe da Casa Civil



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

### PORTARIA GAPRE Nº 61, DE 9 DE JULHO DE 2025

Nomeia os Membros Integrantes da Comissão Preparatória para a 7ª Conferência Municipal da Cidade de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais, e considerando os termos do Decreto Municipal nº 5.501, de 16 de junho de 2025, que convoca a 7ª Conferência Municipal da Cidade de Lauro de Freitas,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Comissão Preparatória para a 7ª Conferência Municipal da Cidade de Lauro de Freitas, observada a seguinte composição:

I – Segmento de Gestores, Administradores Públicos e Legislativo Municipal:

- a) Jorge de Oliveira Boreau (SEDUR);
- b) Ícaro Argolo Ferreira (SEDUR);
- c) Luiz César Mesquita Baqueiro (CASA CIVIL);
- d) Adriano Rojas Vianna (CASA CIVIL);
- e) Jacson Américo Santos Montenegro (CASA CIVIL);
- f) Jussara Débora Galvão Fernandes (CASA CIVIL).

II – Segmento de Movimentos Sociais e Populares:

- a) Titular: Agnaldo Evangelista de Souza (CMP)  
Suplente: Joadson Lima da Silva (MTST)
- b) Titular: Maria Soleneide Rodrigues do Nascimento (CONAM)  
Suplente: Fernando Alex Saloes Lima (CONAM)

III – Segmento de Trabalhadores por Suas Entidades Sindicais:

- a) Titular: Antônio Ubirajara Santos Souza ( SINDTICCC)  
Suplente: Aurino Santos Barreto (SINDTICCC)

IV – Segmento de Empresários Relacionados à Produção e ao Financiamento do Desenvolvimento Urbano:

- a) Titular: Edailton Carvalho dos Santos (CDL)  
Suplente: Eduardo César da Silva Costa (CDL)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

V – Segmento de Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa e Conselhos Profissionais:

- a) Titular: Tatiane Anita Almeida de Souza Leão (Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Seção de Lauro de Freitas)

VI – Segmento de Ong's com Atuação na Área

- a) Titular: France Mary Santana (OSCIP RIO LIMPO)  
Suplente: Sandra Maria Guido do Nascimento (OSCIP RIO LIMPO)

**Art. 2º** A Comissão Preparatória Municipal terá as seguintes atribuições, de acordo com o art. 29 do Regimento da 7ª Conferência Estadual das Cidades:

I – Definir Regimento da Conferência Municipal contendo critérios de participação para a Conferência, para a eleição de delegados (as) para a etapa estadual, respeitadas as definições deste regimento, bem como a proporcionalidade de distribuição dos segmentos, conforme art. 24.

II – Definir data, local e pauta da Conferência, conforme regimento da Comissão Preparatória Estadual;

III – Encaminhar, via correio eletrônico, à Comissão Estadual cópia da publicação do edital de convocação da Conferência Municipal.

**Art. 3º** A documentação resultante da Conferência do Município de Lauro de Freitas será remetida à Comissão Preparatória Estadual e à Comissão Executiva Estadual em até 5 (cinco) dias após sua realização, em formulário próprio a ser distribuído pelas respectivas Comissões, indicando especificamente os/as delegados/as eleitos/as, por segmento.

**Art. 4º** A Comissão Preparatória Municipal será extinta após a finalização de todo o processo da Conferência Municipal da Cidade.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de julho de 2025.

Lauro de Freitas, 9 de julho de 2025.

**Débora Regis dos Santos Filha**  
Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**Fausto Pereira Franco**  
Secretária-Chefe da Casa Civil